

Proc. Administrativo 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/04/2024 às 15:43:29

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

Boa tarde! Anexo aos autos o [Proc. Administrativo 182/2024 - A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos.](#) referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais N° 10/2013 e N° 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6519-0BDB-FE68-005A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/04/2024 15:43:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6519-0BDB-FE68-005A>

Proc. Administrativo 182/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/04/2024 às 09:44:42

Setores envolvidos:

SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos.

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos.

—
Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Anexos:

001_EQUIPE_MULT.pdf

001_ETP_MULT_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DA1-382F-993A-62D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 01/04/2024 09:45:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 01/04/2024 11:40:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9DA1-382F-993A-62D9>

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2024 –
DAAF**

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6, inc. XV**)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos.

Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O município de Cajati em comparação aos demais municípios do Vale do Ribeira e do estado de São Paulo ocupa um local de referência no que tange à inclusão, cuidado e acompanhamento de estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltiplas; altas habilidades; transtorno do espectro autista (TEA); dentre outras. Ao longo de quase uma década o Departamento Municipal de Educação consolidou direitos, políticas e práticas inclusivas facilitando e fomentando o acesso de estudantes e suas famílias a serviços importantes ao seu desenvolvimento pleno e saudável, como: fonoaudiologia; psicologia; psicopedagogia; neuropediatria; acompanhamento pedagógico itinerante; etc., aspectos que foram substanciais para torná-la referencial para a comunidade e também a outros serviços da rede. No entanto, embora haja um esforço sobre humano e extremamente comprometido por parte da equipe em buscar atender todos os casos do município, as demandas para atendimento dia após dia têm escalonado drasticamente, acarretando assim na sobrecarga e restrições de atuação. Essas dificuldades não só impedem e dificultam a atuação da equipe multidisciplinar, como afetam nociva e diretamente o acesso de estudantes com deficiência e necessidades especiais à direitos constitucionais (1988), pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente, 1990), Declaração dos Direitos da Criança (1959), tais como Proteção, Educação e Saúde.

É preciso ressaltar que cerca de 95% dos estudantes atendidos pela equipe multidisciplinar são provenientes de famílias expostas à inúmeras vulnerabilidades socioeconômicas:

- Pais e responsáveis com baixa ou nenhuma escolaridade;
- Famílias lideradas por mulheres, em grande parte, mães solas, que não recebem ou recebem apenas o mínimo de apoio familiar e do progenitor;
- Famílias de baixa renda e/ou ocupando a linha abaixo da pobreza;
- Falta de acesso à segurança alimentar (pouco acesso alimentação; fome.);
- Famílias que vivem em condições precárias (falta de luz elétrica; falta de saneamento básico; casas feitas de maneira irregular; terrenos inacessíveis e irregulares; etc.);
- Falta de transporte e condições de locomoção adequadas.

Essas famílias em sua maioria não têm condições financeiras para custear necessidades básicas, portanto, é inimaginável que as mesmas pudessem custear a avaliação, o tratamento e o acompanhamento de seus filhos, já que os custos seriam inacessíveis. O cuidado de uma pessoa com deficiência por si só é muito mais complexo e exigente física, social, emocional e financeiramente. Por isso, a oferta de serviços gratuitos e de qualidade se faz tão necessária. Atualmente, a lista de espera para avaliação corresponde a aproximadamente 300 estudantes com idades de 03 a 12 anos, por isso a importância de ter instrumentos avaliativos que englobam diferentes faixas etárias bem como a contratação de profissionais em fundamentar e validar as hipóteses levantadas nos processos avaliativos com base científica sólida e consistente.

Assim, por meio destes materiais e dos resultados que eles apresentam, será possível construir maneiras mais assertivas de orientar às famílias, quanto ao desenvolvimento das estudantes; às escolas, em relação ao planejamento pedagógico e plano de intervenção para o (a) aluno (a).

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Piscopedagogo	Piscopedagogo
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
	SOMATORIA GERAL	R\$ 724.584,58		
	MEDIA GERL	R\$ 241.528,19		
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO				
Agosto de 2024				
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL				
Alto				
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL				
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro				
Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa				
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação				
E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br			Telefone: 13 3854-8601	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 001/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos.

Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos. Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A realização de avaliações multidisciplinares está alinhada com as diretrizes educacionais que visam garantir uma educação inclusiva e personalizada, atendendo às necessidades específicas de cada aluno.

A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021) pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

A contratação do objeto ora pretendido será feita será definido pelo Departamento de Suprimentos da prefeitura de Cajati – SP) tipo menor preço por item/grupo ou lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, já previstos na dotação orçamentária de 2024

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviço de avaliação multidisciplinar de para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Psicopedagogo-Profissional p formação em licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

Garantia de que a empresa disponha da profissionais qualificados e devidamente certificados desenvolver o objeto de contratação. Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Para garantir a ampla participação na concorrência, será permitida a participação de empresas na forma de consórcios, bem como a subcontratação para a prestação dos serviços, e assim, qualquer empresa ou grupo de empresas que detenham experiência e capacidade técnica comprovada poderá atender às exigências do Edital e do objeto, sendo resguardada sua inteira responsabilidade pela correta execução.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. Das estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, §1º, inciso IV)

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais.

Durante todo o período do ano leteivo de 2024.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos. Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA

CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30,
HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, VIVER BEM -
SAÚDE PREVENTIVA EIRELI – ME CNPJ: 11.616.706/0001-07.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo		Psicopedagogo	
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
	SOMATORIA GERAL		R\$ 724.584,58	
	MEDIA GERL		R\$ 241.528,19	

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Avaliação Multidisciplinar para Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais: Conhecimento da demanda.

Realização de um levantamento detalhado das necessidades educacionais especiais dos estudantes, considerando o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos.

Identificação das demandas específicas dos alunos em fila de espera, compreendendo as diversas áreas de atuação interdisciplinar necessárias para atender às suas necessidades.

Desenvolvimento de Metodologia de Avaliação Multidisciplinar:

Elaboração de uma metodologia de avaliação que abranja diferentes disciplinas, considerando as especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Inclusão de instrumentos e ferramentas que avaliem tanto o desenvolvimento prático quanto instrumental dos conteúdos básicos, proporcionando uma avaliação abrangente com base nos protocolos descritos neste termo de referência.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

Seleção de profissionais capacitados em diferentes áreas, como psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para compor a equipe multidisciplinar.

Realização de treinamentos específicos se necessário, para garantir que os profissionais estejam alinhados com a abordagem interdisciplinar e as necessidades dos estudantes em avaliação.

Atendimento da Demanda Reprimida de 300 alunos:

Estruturação de um plano de atendimento eficiente para os 300 estudantes atualmente em fila de espera, garantindo que a avaliação multidisciplinar seja realizada de forma ágil e qualificada.

Implementação de estratégias para reduzir o tempo de espera e atender à demanda reprimida de forma equitativa e eficaz.

Monitoramento Contínuo e Ajustes na Abordagem:

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento constante para avaliar a eficácia da abordagem multidisciplinar.

Realização de ajustes na metodologia e nos processos conforme necessário, com o objetivo de aprimorar continuamente a qualidade do serviço prestado.

Integração com o a Secretaria Municipal de Educação:

Estabelecimento de uma integração efetiva com o Serviço de Educação, visando alinhar a avaliação multidisciplinar com as políticas educacionais vigentes.

Colaboração estreita com as instituições educacionais para garantir uma abordagem integrada no atendimento às necessidades dos estudantes.

Aprimoramento da Comunicação e Atendimento Personalizado:

Desenvolvimento de canais eficientes de comunicação para garantir uma interação constante entre a empresa especializada, os estudantes, suas famílias e as instituições educacionais.

Foco na personalização do atendimento, considerando as particularidades de cada estudante e suas necessidades específicas

10. Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art 18, §1º, inciso VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve formação de profissionais da educação, acompanhamento pedagógico desses profissionais, fornecimento de conteúdo pedagógico para formação e para prática em sala de aula junto aos alunos, disponibilização de equipamentos para as escolas, que serão utilizados pelos profissionais da educação e pelos alunos, ou seja, não há necessidade de parcelamento da solução.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART18, §1º, INCISO X)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a

quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

Não se vislumbram impactos ambientais para a contratação do objeto.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 28 de março de 2024.

Atenciosamente



RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

Proc. Administrativo 1- 182/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: SEDUC-DAAF-DCC - Divisão de Convênios e Contratos

Data: 01/04/2024 às 09:45:36

Prezado [Augusto Sbrisse Neto da Costa - SEDUC-DAAF-DCC](#)

Favor providenciar os termo de referência e demais documentos pertinentes.

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Proc. Administrativo 2- 182/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/04/2024 às 10:18:36

Bom dia, segue solicitação

—

Augusto Sbrisse Neto da Costa

Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

001_TR_MULT_20241.pdf

HNN_Resposta_de_Orcamento_Avaliacoes_Multidisciplinares.pdf

HNN_Solicitacao_de_Orcamento_Avaliacoes_Multidisciplinares.pdf

HNN__Orcamento_Avaliacoes_Multidisciplinares.pdf

ViverBem__Orcamento_Avaliacoes_Multidisciplinares.pdf

ViverBem__Resposta_de_Orcamento_Avaliacoes_Multidisciplinares.pdf

ViverBem__Solicitacao_de_Orcamento_Avaliacoes_Multidisciplinares.pdf

VN_Resposta_de_Orcamento_Avaliacoes_Multidisciplinares.pdf

VN_Solicitacao_de_Orcamento_Avaliacoes_Multidisciplinares.pdf

VN__Orcamento_Avaliacoes_Multidisciplinares.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de Cajati em comparação aos demais municípios do Vale do Ribeira e do estado de São Paulo ocupa um local de referência no que tange à inclusão, cuidado e acompanhamento de estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltiplas; altas habilidades; transtorno do espectro autista (TEA); dentre outras. Ao longo de quase uma década o Departamento Municipal de Educação consolidou direitos, políticas e práticas inclusivas facilitando e fomentando o acesso de estudantes e suas famílias a serviços importantes ao seu desenvolvimento pleno e saudável, como: fonoaudiologia; psicologia; psicopedagogia; neuropediatria; acompanhamento pedagógico itinerante; etc., aspectos que foram substanciais para torná-la referencial para a comunidade e também a outros serviços da rede. No entanto, embora haja um esforço sobre humano e extremamente comprometido por parte da equipe em buscar atender todos os casos do município, as demandas para atendimento dia após dia têm escalonado drasticamente, acarretando assim na sobrecarga e restrições de atuação. Essas dificuldades não só impedem e dificultam a atuação da equipe multidisciplinar, como afetam nociva e diretamente o acesso de estudantes com deficiência e necessidades especiais à direitos constitucionais (1988), pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente, 1990), Declaração dos Direitos da Criança (1959), tais como Proteção, Educação e Saúde.

É preciso ressaltar que cerca de 95% dos estudantes atendidos pela equipe multidisciplinar são provenientes de famílias expostas à inúmeras

vulnerabilidades socioeconômicas:

- *Pais e responsáveis com baixa ou nenhuma escolaridade;*
- *Famílias lideradas por mulheres, em grande parte, mães solas, que não recebem ou recebem apenas o mínimo de apoio familiar do progenitor;*
- *Famílias de baixa renda e/ou ocupando a linha abaixo da pobreza;*
- *Falta de acesso à segurança alimentar (pouco acesso alimentação; fome.);*
- *Famílias que vivem em condições precárias (falta de luz elétrica; falta de saneamento básico; casas feitas de maneira irregular; terrenos inacessíveis e irregulares; etc.);*
- *Falta de transporte e condições de locomoção adequadas.*

Essas famílias em sua maioria não têm condições financeiras para custear necessidades básicas, portanto, é inimaginável que as mesmas pudessem custear a avaliação, o tratamento e o acompanhamento de seus filhos, já que os custos seriam inacessíveis. O cuidado de uma pessoa com deficiência por si só é muito mais complexo e exigente física, social, emocional e financeiramente. Por isso, a oferta de serviços gratuitos e de qualidade se faz tão necessária. Atualmente, a lista de espera para avaliação corresponde a aproximadamente 300 estudantes com idades de 03 a 12 anos, por isso a importância de ter instrumentos avaliativos que englobam diferentes faixas etárias bem como a contratação de profissionais em

fundamentar e validar as hipóteses levantadas nos processos avaliativos com base científica sólida e consistente.

Assim, por meio destes materiais e dos resultados que eles apresentam, será possível construir maneiras mais assertivas de orientar às famílias, quanto ao desenvolvimento das estudantes; às escolas, em relação ao planejamento pedagógico e plano de intervenção para o (a) aluno (a).

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Avaliação Multidisciplinar para Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais:

Conhecimento da demanda.

Realização de um levantamento detalhado das necessidades educacionais especiais dos estudantes, considerando o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos.

Identificação das demandas específicas dos alunos em fila de espera, compreendendo as diversas áreas de atuação interdisciplinar necessárias para atender às suas necessidades.

Desenvolvimento de Metodologia de Avaliação Multidisciplinar:

Elaboração de uma metodologia de avaliação que abranja diferentes disciplinas, considerando as especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Inclusão de instrumentos e ferramentas que avaliem tanto o desenvolvimento prático quanto instrumental dos conteúdos básicos, proporcionando uma avaliação abrangente com base nos protocolos descritos neste termo de referência.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

Seleção de profissionais capacitados em diferentes áreas, como psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para compor a equipe multidisciplinar.

Realização de treinamentos específicos se necessário, para garantir que os profissionais estejam alinhados com a abordagem interdisciplinar e as necessidades dos estudantes em avaliação.

Atendimento da Demanda Reprimida de 300 alunos:

Estruturação de um plano de atendimento eficiente para os 300 estudantes atualmente em fila de espera, garantindo que a avaliação multidisciplinar seja realizada de forma ágil e qualificada.

Implementação de estratégias para reduzir o tempo de espera e atender à demanda reprimida de forma equitativa e eficaz.

Monitoramento Contínuo e Ajustes na Abordagem:

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento constante para avaliar a eficácia da abordagem multidisciplinar.

Realização de ajustes na metodologia e nos processos conforme necessário, com o objetivo de aprimorar continuamente a qualidade do serviço prestado.

Integração com o a Secretaria Municipal de Educação:

Estabelecimento de uma integração efetiva com o Serviço de Educação, visando alinhar a avaliação multidisciplinar com as políticas educacionais vigentes.

Colaboração estreita com as instituições educacionais para garantir uma abordagem integrada no atendimento às necessidades dos estudantes.

Aprimoramento da Comunicação e Atendimento Personalizado:

Desenvolvimento de canais eficientes de comunicação para garantir uma interação constante entre a empresa especializada, os estudantes, suas famílias e as instituições educacionais.

Foco na personalização do atendimento, considerando as particularidades de cada estudante e suas necessidades específicas.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviço de avaliação multidisciplinar de para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Psicopedagogo-Profissional formação em licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

Garantia de que a empresa disponha da profissionais qualificados e

devidamente certificados desenvolver o objeto de contratação. Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Para garantir a ampla participação na concorrência, será permitida a participação de empresas na forma de consórcios, bem como a subcontratação para a prestação dos serviços, e assim, qualquer empresa ou grupo de empresas que detenham experiência e capacidade técnica comprovada poderá atender às exigências do Edital e do objeto, sendo resguardada sua inteira responsabilidade pela correta execução.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

Psicopedagogo-Profissional licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica, de acordo com as exigências do CNE —Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino.

Pretende-se também por meio da contratação do objeto oportunizar a maior oferta de formação continuada aos professores do Sistema Municipal de Ensino, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação multidisciplinar, visando atender a demanda reprimida de estudantes com necessidades educacionais especiais no Serviço de Educação. O objetivo é proporcionar avaliações interdisciplinares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, conforme as normativas legais pertinentes.

Ciclo de vida do Objeto

Mobilização

Assinatura do contrato entre as partes.

Apresentação da equipe multidisciplinar contratada.

Elaboração do plano detalhado de execução das avaliações.

Identificação da Fila de Espera

Levantamento detalhado dos 300 estudantes em fila de espera.

Estabelecimento de critérios de prioridade para atendimento.

Realização das Avaliações

Aplicação de avaliações multidisciplinares conforme o plano estabelecido.

Análise dos resultados por parte da equipe especializada.
Definição de relatórios individuais para cada aluno avaliado.

Finalização da Fila de Espera

Apresentação de relatórios consolidados.

Implementação de estratégias para atender às necessidades educacionais especiais identificadas.

Acompanhamento contínuo e ajustes conforme necessário.

Relatórios e Monitoramento Contínuo

Emissão de relatórios periódicos sobre o andamento do atendimento.

Monitoramento constante para garantir a qualidade e eficácia das intervenções.

Reuniões regulares entre a contratante e a contratada para alinhamento e ajustes.

Critérios de Avaliação:

As avaliações serão realizadas conforme as normativas educacionais vigentes, considerando a legislação nacional (LDB 9394/96, Lei 14.254/2021) e as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021.

A equipe multidisciplinar deverá seguir padrões éticos e técnicos na realização das avaliações.

Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base no item 2.5) Alínea “f”
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Encerramento do Contrato:

Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

Avaliação conjunta entre as partes para verificar a conformidade com os termos do contrato

Encerramento formal do contrato.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação

- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
- receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
 - receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
 - receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
 - receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
 - receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e,
 - deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
- 9)
$$N = PO \times (100 \div PM)$$
- 10) Onde:
- 11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
- 12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
- 13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.

- 23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 24) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

MODELO DE AVALIAÇÃO

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente em concessão para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, sendo:

- a) Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado.
- b) Apresentar balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da concessão de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar.
- c) Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da concessão de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar.
- d) Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado.

Os serviços serão recebidos, mensalmente, pelo responsável do Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção

de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, VIVER BEM - SAÚDE PREVENTIVA EIRELI – ME CNPJ: 11.616.706/0001-07.

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Piscopedagogo	Piscopedagogo
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
	SOMATORIA GERAL	R\$ 724.584,58		
	MEDIA GERL	R\$ 241.528,19		

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 **2.10)**. Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei N.º. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.

Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (três) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e a Contratada/Detentora que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de súcias entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (p.e. guarda rotação familiar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES

- 1) Fornecer a Secretaria Municipal de Educação, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da CONTRATADA envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- 2) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.
- 3) Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- 4) Apresentar ao fiscal da contratação, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
- 5) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- 6) Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do contrato;
- 7) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- 8) Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;
- 9) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
- 10) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 11) Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 12) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 13) Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.
- 14) Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- 15) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 97 da Lei 14.133/21 e suas alterações
- 16) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;

- 17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.
- 18) A CONTRATADA deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal da Unidade, imediatamente após o término da execução dos serviços.
- 19) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fim de pagamento, relatório fotográfico da execução dos serviços, contendo fotos do local antes e depois da execução dos serviços, as fotos devem conter data e hora, geradas automaticamente no momento do registro.
- 20) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de pagamento, registro contendo assinatura do responsável pela unidade onde o serviço foi executado.
- 21) Atender ao artigo 59 A, § único – da lei Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

4) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

5) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

6) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

7) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

8) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vilsumbra impactos ambientais para este objeto.

9. PERÍODO

Durante todo o ano letivo de 2024.

10. PRÉ-REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais.
Profissional de psicopedagogia - 40h semanais.

11. LOCAL DE TRABALHO

Do Psicopedagogo e Fonoaudiólogo será desenvolvido nas Unidades Escolares de Cajati

- SP e na Secretaria de Educação Municipal de Cajati-SP, sendo as seguintes unidades escolares:

Escola: FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNOR PROF ESCOLA
MUNICIPAL Endereço: RUA SILVERIO LINO, 000426
Bairro: VILA
ANTUNES CEP:
11950000

Escola: SONHO ENCANTADO CRECHE
Endereço: RUA ROMA,
000115 Bairro: VILA ANTUNES
CEP: 11950000

Escola: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA
EM Endereço: RUA IGUAPE, 000512
Bairro: VILA
VITÓRIA CEP:
11950000

Escola: JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA
MUNICIPAL Endereço: RUA REGIS BITTENCOURT, 0000SN
Bairro: VILA
TATU CEP:
11950000

Escola: GATO DE BOTAS EMEI
Endereço: RUA DOIS,
0000SNBairro:VILA TATU

Escola: FORQUILHA EMEI
Endereço: RUA FORQUILHA,
000000
Bairro:CENTR
OCEP:
11950000

Escola: MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA
MUNICIPALEndereço: ESTRADA CAJATI ITAPEUNA, 0000SN
Bairro:VILA
ANDREIACEP:
11950000

Escola: EMEIF ANNA MARIA CHAVES
Endereço: RUA SETE,
000060Bairro:JD ANA MARIA
CEP: 11950000

Escola: EMEB BAIRRO JARDIM SAO
JOSEEndereço: RUA SAO JOSE, 000256
Bairro:JARDIM SAO JOSE
CEP: 11950000

Escola: SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA
MUNICIPALEndereço: RUA URUGUAI, 0000SN
Bairro:BAIRRO DO
AZEITECEP: 11950000

Escola: BARRA DO AZEITE
EMEIEndereço: RUA URUGUAI,
0000SN Bairro:BARRA DO AZEITE
CEP: 11950000

Escola: VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO
BASICAEndereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356
Bairro:PARAFU
SOCEP:
11950000

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO
BRAZEndereço: AVENIDA VICTOR PEREIRA, 0000SN
Bairro:CAPITAO
BRAZCEP:
11950000

Escola: REINO ENCANTADO EMEI
Endereço: DOS TRABALHADORES,
000250
Bairro:CENTR
OCEP:
11950000

Escola: GENTE INOCENTE
EMEI Endereço: AVENIDA AGUAI,
0000SNBairro:VILA ANTUNES

Escola: PEDACINHO DO CEU EMEI
Endereço: RUA CLAUDINO NOVAES,
0000SNBairro:INHUGUVIRA
CEP: 11950000

Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJATI- SP
Endereço: RUA ROMA,
406Bairro:VILA ANTUNES
CEP: 11950000

12. PRÉ-REQUISITOS

Psicopedagogo-Profissional licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica, de acordo com as exigências do CNE —Conselho Nacional de Educação.Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

13. PERFIL

Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.

14. CONTRAÇÃO DO PROFISSIONAL

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

15. ORGANIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OPÇÃO A-PROFISSIONAL DE 40 HORAS

Carga horária semanal de 40 Horas Semanais, subdividida:

36 horas de atendimento ao público das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com uma hora para avaliação de cada criança;

04 horas para:

Registro de relatórios para o portfólio, correção dos testes e inserção dos resultados por meio de relatórios no drive, reuniões com o núcleo de Educação Especial, coordenadores Técnicos Pedagógicos e demais profissionais no Departamento de Educação para priorização dos estudantes, visitas de observação nas Unidades Escolares, devolutivas da avaliação para equipe escolar e familiares e /ou estudo de casos com equipe a ser realizado na Unidade Escolar e/ou no Departamento de Educação.

16. METODOLOGIA PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

Atividades a executar: Avaliações de alunos da rede municipal de ensino com duração de 4h por aluno, sendo 2h para avaliação em dias diferentes e 2 horas para elaboração do relatório.

Como se trata de compor uma avaliação multidisciplinar, antes da realização da avaliação fonoaudiológica, os responsáveis pelo aluno já deverão ter passado por entrevista/anamnese para que a (o) fonoaudióloga (o) ou psicopedagoga (o) tenha acesso ao registro dessas informações previamente lançadas em relatório de comum (drive) acesso entre os profissionais.

A avaliação deve ser lançada em relatório comum assim que executada para posterior alinhamento do caso, com considerações finais em discussão de equipe e devolutiva aos responsáveis, sendo esta executada pela fonoaudióloga do Departamento Municipal de Educação.

A avaliação fonoaudiológica deve ser executada selecionando 1(um) ou 2(dois) testes, de acordo com a necessidade levantada na anamnese/entrevista pedagógica ou ANEXO II encaminhado:

1. Linguagem oral e gráfica: as avaliações devem ser feitas utilizando os seguintes protocolos de acordo com o perfil (idade, escolaridade e queixa) do(a) aluno(a):

Teste	Habilidades avaliadas/Descrição	Público-alvo
ADL-2 (Avaliação Desenvolvimento Linguagem)	Composto de duas escalas linguagem compreensiva expressiva, que possibilitam avaliação de cada domínio linguagem, separadamente; Avalia a aquisição do conteúdo (semântica) e estrutura (morfologia e sintaxe) da linguagem.	Preferencialmente para alunos com queixa de alterações de linguagem compreensiva e expressiva de 1a6m a 6a11m, podendo ser aplicado em alunos com maior idade, com queixa de atrasos

		significativos.
<p>PROC: Protocolo Observação Compo mental - dispo nível gratuito internet (https://www.scielo.br/rcefac/a/Sp83Rb7W7K4t7BQZnFXpM/?mat=pdf&lang=pt)</p>	<p>Ele avalia aspectos referentes às habilidades comunicativas expressivas, de compreensão e esquemas simbólicos em três áreas: 1. Habilidades Comunicativas; 2. Compreensão Verbal; 3. Aspectos do Desenvolvimento Cognitivo</p>	<p>Preferencialmente para estudantes de até 3 anos, porém pode ser aplicada em estudantes maiores com severos prejuízos de linguagem, incluindo ausência de oralidade</p>
<p>ABFW - Teste de linguagem infantil - disponível no DEC</p>	<p>Utilizar apenas os Testes de Fonologia (parte A) e/ou Vocabulário (parte B). A: Inventário fonético-fonológico com parâmetros comparativos por idade, com análise tradicional e de processos fonológicos; B: avaliação de diferentes campos conceituais, com parâmetros de desempenho do desenvolvimento da linguagem de acordo com a faixa etária</p>	<p>Alunos com queixas de linguagem oral. O critério de normalidade é até 6 anos, porém, pode ser aplicados em alunos com queixas de linguagem oral com idade de 6 a 10 anos, desde que a inteligibilidade de fala seja comprometida.</p>
<p>Protocolo de Avaliação das Habilidades Cognitivo-Linguísticas</p>	<p>Detectar habilidades deficitárias que podem interferir no processo de aquisição da linguagem escrita.</p>	<p>Estudantes em fase inicial de alfabetização (1º e 2º ano do EF ou estudantes de anos seguintes ainda não alfabetizadas)</p>

PCL-R Protocolo Cognitivo-Linguístico	Verificar o desempenho de habilidades consideradas primordiais para a aprendizagem da leitura e escrita, com provas que avaliam as habilidades de leitura, escrita, metafonológica, memória operacional fonológica, processamento auditivo, processamento visual, velocidade de processamento e raciocínio lógico.	Alunos de 3º a 5º ano do Ensino Fundamental
---------------------------------------	--	---

2. Motricidade oral e voz: realizar avaliação de todas as estruturas e funções do sistema estomatognático e registrar os dados observados objetiva e qualitativamente.
3. Audição: caso seja identificada qualquer dificuldade de audição, registrar a necessidade indicativa (Avaliação otorrinolaringológica, audiometria, imitanciometria, BERA, PAC etc) para ser encaminhada ao serviço de saúde para investigação clínica, não há necessidade de realizar essas avaliações.

17. PROFISSIONAL DE PSICOPEDAGOGIA

Atividades a executar: Avaliações de alunos da rede municipal de ensino com duração de 4h por aluno, sendo 2h para avaliação em dias diferentes e 2 horas para elaboração do relatório.

Como se trata de compor uma avaliação multidisciplinar, antes da realização da avaliação psicopedagógica, os responsáveis pelo aluno já deverão ter passado por entrevista/anamnese para que a(o) fonoaudióloga(o) ou psicopedagoga(o) tenha acesso ao registro dessas informações previamente lançadas em relatório de comum (drive) acesso entre os profissionais.

A avaliação psicopedagógica deve ser executada selecionando 1(um) ou 4(quatro) testes, de acordo com a necessidade levantada na anamnese/entrevista pedagógica ou ANEXO II encaminhado:

- EOCA;
- Técnicas Projetivas;
- Provas Piagetianas;
- Sessão Lúdica centrada na aprendizagem.

18. DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES

De total responsabilidade do profissional contratado.

19. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 1) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 2) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte de visitas técnicas;

- 3) Disponibilizar recursos e materiais que serão utilizados pelos monitores para realização dos seus trabalhos. (Impressão de relatórios, pastas catálogos para os portfólios, papéis para impressão e demais materiais necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos da contratada)

20. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12 (doze) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

21. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

22. DO PREÇO MÉDIO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo		Psicopedagogo	
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
	SOMATORIA GERAL	R\$	724.584,58	
	MEDIA GERL	R\$	241.528,19	

23. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

24. VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

25. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

26. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE;

Para pagamento da Nota Fiscal serão consultadas as Certidões necessárias para poder contratar com o Órgão Público, devendo a proponente vencedora manter as condições habilitatórias estabelecidas no Edital.

Cajati, 28 de março de 2024.

Atenciosamente



MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Secretária Municipal de Educação



Pastas

- Caixa d...entrada (37)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (11)**
- Lixeira

Assunto **Solicitação de Orçamento_Avaliações Multidisciplinares**

De HNN Ramos <hnnassessoria@outlook.com>
Para Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-02-09 16:30

Proposta - 2024 HNN.pdf(~764 KB)

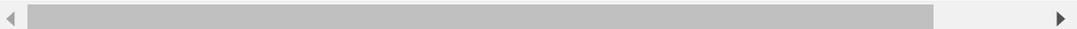
Boa tarde Augusto,

Segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,



Jacqueline Ramos
Supervisora de contratos
Fone: (13) 99762-3014
Avenida Dr. Fernando Costa, 1796 - Parafuso | CEP 11950-000
Cajati – SP – Brasil





Pastas

- Caixa d...entrada (39)**
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (11)**
- Lixeira

Assunto **Solicitação de Orçamento_Avaliações Multidisciplinares**

De Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Para [HNN Ramos <hnnassessoria@outlook.com>](mailto:hnnassessoria@outlook.com)

Data 2024-02-09 11:46

003_TR_MULT_2024.pdf(~580 KB)

Espero que este o encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de solicitar a elaboração de uma proposta de orçamento em resposta ao Termo de Referência em anexo.

O referido documento detalha as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto em questão. Solicitamos, portanto, que proceda com a análise minuciosa do Termo de Referência, a fim de garantir uma compreensão abrangente dos parâmetros estabelecidos.

Gostaríamos de salientar a importância deste projeto para nossa instituição, e estamos confiantes de que a experiência e competência de sua empresa nos proporcionarão soluções eficientes e de alta qualidade.

Dentro deste contexto, solicitamos a gentileza de apresentar a proposta de orçamento de acordo com as diretrizes e condições estipuladas no referido Termo de Referência até sexta-feira dia 08/02/2024.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e ansiamos pelo desenvolvimento de uma parceria exitosa.

--
 Augusto Sbrisse Neto da Costa
 Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
 Fone: (13) 3854-8601

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

COTAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2023. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021) pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Psicopedagogo-Profissional possuir no mínimo 5 anos de experiência em sala de aula, licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica de no mínimo 600h, de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região- SP, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36
TOTAL	R\$ 25.706,45	R\$ 236.230,92

- Esta proposta terá validade de 60 dias;
- Estão inclusos nos valores acima todos os impostos e encargos sociais e trabalhistas;

HNN Gestão e Asses

Barbara do P. Ramos

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50

COTAÇÃO

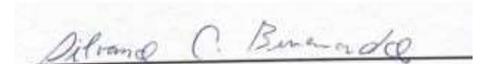
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo.

Razão Social: VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI
Endereço : Rua Cristalino Batista da Costa, 35, Parafuso, Cajati/SP
CEP : 11.950-000 Fone: (13) 99603-3843
CNPJ (MF) :11.616.706/0001-07 e-mail: viverbemcajati@outlook.com

Profissional	CARGA HORÁRIA	Período	UNID.	Mensal	200 dias
Psicopedagogo	40h/semana	200 dias	SV	R\$ 9.677,95	R\$ 116.135,42
Fonoaudiólogo	40h/semana	200 dias	SV	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,89
TOTAL				R\$ 16.991,90	R\$ 262.216,31

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Informamos ainda que todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como impostos, estão inclusos nos valores acima.



Silvano Cleiton Bernardo
Proprietário e Administrador
RG 23.736.464-5 SSP/SP



Pastas

- Caixa d...entrada (38)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (11)**
- Lixeira

Assunto **Solicitação de Orçamento_Avaliações Multidisciplinares**

De Viver Bem <viverbemcajati@outlook.com>
Para Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-02-09 16:29

Proposta - 2024 Viver Bem.pdf(~485 KB)

Boa tarde Augusto,

Segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,



Jacqueline Ramos
Supervisora de Projetos – Viver Bem
Fone: (13) 99762-3014
Cristalino Batista - Parafuso | CEP 11950-000
Cajati – SP – Brasil



Pastas

- Caixa d...entrada (39)**
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (11)**
- Lixeira

Assunto **Solicitação de Orçamento_Avaliações Multidisciplinares**

De Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br> 

Para Viver Bem <viverbemcajati@outlook.com> 

Data 2024-02-09 11:47

003_TR_MULT_2024.pdf(~580 KB)

spero que este o encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de solicitar a elaboração de uma proposta de orçamento em resposta ao Termo de Referência em anexo.

O referido documento detalha as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto em questão. Solicitamos, portanto, que proceda com a análise minuciosa do Termo de Referência, a fim de garantir uma compreensão abrangente dos parâmetros estabelecidos.

Gostaríamos de salientar a importância deste projeto para nossa instituição, e estamos confiantes de que a experiência e competência de sua empresa nos proporcionarão soluções eficientes e de alta qualidade.

Dentro deste contexto, solicitamos a gentileza de apresentar a proposta de orçamento de acordo com as diretrizes e condições estipuladas no referido Termo de Referência até sexta-feira dia 08/02/2024.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e ansiamos pelo desenvolvimento de uma parceria exitosa.

--
 Augusto Sbrisse Neto da Costa
 Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
 Fone: (13) 3854-8601

Pastas

Caixa d...entrada (39)

Rascunhos

Enviados

Spam (11)

Lixeira

Assunto Orçamento Equipe Multi**De** vn inovações <vninovacoes@yahoo.com>**Para** Augusto Sbrisse Neto Da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>**Data** 2024-02-09 14:12

Equipe multidisciplinar.pdf(~302 KB)

Boa Tarde!!

Venho gentilmente por meio deste apresentar orçamento conforme solicitado, referente a prestação mão de obra especializada.
Segue anexo abaixo.

Atenciosamente**Víctor Lucena - Equipe VN Inovações****Cel: 13 99758-1555**



Pastas

- Caixa d...entrada (39)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (11)
- Lixeira

Assunto **Solicitação de Orçamento_Avaliações Multidisciplinares**

De Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Para Vitor Lucena <vninovacoes@yahoo.com>

Data 2024-02-09 11:48

003_TR_MULT_2024.pdf(~580 KB)

Rspero que este o encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de solicitar a elaboração de uma proposta de orçamento em resposta ao Termo de Referência em anexo.

O referido documento detalha as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto em questão. Solicitamos, portanto, que proceda com a análise minuciosa do Termo de Referência, a fim de garantir uma compreensão abrangente dos parâmetros estabelecidos.

Gostaríamos de salientar a importância deste projeto para nossa instituição, e estamos confiantes de que a experiência e competência de sua empresa nos proporcionarão soluções eficientes e de alta qualidade.

Dentro deste contexto, solicitamos a gentileza de apresentar a proposta de orçamento de acordo com as diretrizes e condições estipuladas no referido Termo de Referência até sexta-feira dia 08/02/2024.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e ansiamos pelo desenvolvimento de uma parceria exitosa.

--
 Augusto Sbrisse Neto da Costa
 Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
 Fone: (13) 3854-8601



**NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E
ASSESSORIA – ME
CNPJ: 35.587.889/0001-30**

**ENDEREÇO: RUA RIO TAPAJÓS, Nº151
VILA ANTUNES, CAJATI -SP.
E-MAIL: VNINOVACOES@YAHOO.COM**



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2023. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021) pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

Lote	Descrição	Carga horária total	Valor mês	Valor Total (12 meses)
1	Profissional de Fonoaudiologia	40 horas semanal	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
2	Profissional de Psicopedagogia	40 horas semanal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

Validade 60 dias

**NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E
ASSESSORIA:
35587889000130**

Assinado digitalmente por NELSON DA CUNHA EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA-35587889000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Cajati, OU=VideoConferencia, OU=07215063000104, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=NELSON DA CUNHA EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA-35587889000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cajati SP
Data: 2024.03.07 14:54:30
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Cajati SP, em 07 de março de 2024.

**NELSON DA CUNHA EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA CNPJ 35.587.889/0001-30
Victor Lucena da Cunha RG 58.541.130-x
Procurador**

**CNPJ: 35.587.889/0001-30
NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA – ME**

**RUA RIO TAPAJÓS, Nº151
VILA ANTUNES, CAJATI -SP.**

**Nome do representante legal: Victor Lucena da Cunha
RG do representante legal: 58.541.130-X
CPF do representante legal: 479.929.528/47**

Proc. Administrativo 3- 182/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/04/2024 às 15:21:19

Segue anexo os orçamentos obtidos.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Anexos:

_ORCAMENTOS_EQUIPE_MULTIDISCIPLINAR.pdf

Assunto

PEDIDO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA

De

<maria.rodrigues@cajati.sp.gov.br>

Cópia Oculta (Cco)

<ethicacursoslivres@hotmail.com>, <diretoria@institutosantadulce.org.br>, <viverbemcajati@outlook.com>, <vanessa.r.araujo@hotmail.com>, <ecoformacao@gmail.com>, <bemmequerhomecare2020@gmail.com>, <hnnassessoria@outlook.com>, <espacodrh@hotmail.com>, <yulico16@hotmail.com>, <vninovacoes@yahoo.com>, <celiamilan@hotmail.com>

Data

2024-03-08 09:10

-
- ModeloCotação_Profissionais Educação.docx(~13 KB)
 - 001_TR_MULT_2024.pdf(~578 KB)
-

Bom dia,

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação multidisciplinar para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental**, conforme termo de referência em anexo.

Segue anexo o modelo de cotação a ser preenchido.

Aguardo o retorno até o dia **13/03/2024**.

*** FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL.**

Atenciosamente,

--

Maria Izabel da Costa Rodrigues

Divisão de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Cajati/SP
(13) 3854-8702 / Ramal: 8657
compras@cajati.sp.gov.br

Assunto **ENC: Cotação**

De maria celia trentino milan trentino milan <celiamilan@hotmail.com>

Para maria.rodrigues@cajati.sp.gov.br
<maria.rodrigues@cajati.sp.gov.br>

Data 2024-03-14 12:19



-
- cotação de preços.pdf(~55 KB)
-

Envio a proposta da TRENTINO conforme solicitado.

Célia Milan



Não contém vírus. www.avast.com

NOME DA EMPRESA: TRENTINO MILAN LTDA
CNPJ DA EMPRESA:13.075.291/0001-29
TELEFONE E E-MAIL:(13) 99715 50 27- celiamilan@hotmail.com
REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação multidisciplinar para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental**, pelo período de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais	R\$8.000,00	R\$96.000,00
2	Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais	R\$8.000,00	R\$96.000,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Cajati, 14 de março de 2024.



ASSINATURA

Maria Celia Trentino Milan
Trentino Milan Ltda. - ME

13.075.291/0001-29
TRENTINO MILAN
LTDA-ME
Rua Desembargador José Junior, 201
Centro - CEP: 11930 - 000
PARIQUERA-AÇU / SP

Assunto **RE: PEDIDO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA**
De Yulico Ytikawa <espacodrh@hotmail.com>
Para maria.rodrigues@cajati.sp.gov.br
<maria.rodrigues@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-03-14 11:13



- ModeloCotação_Profissionais Educação.docx(~49 KB)

À
Prefeitura Municipal de Cajati SP.
Maria Izabel da Costa Rodrigues
Divisão de Compras e Licitações
(13) 3854-8702 / Ramal: 8657- compras@cajati.sp.gov.br

Bom dia.

Conforme sua solicitação, segue anexo nossa cotação de preço para Contratação dos Profissionais capacitados para o desenvolvimento dos trabalhos de acordo com o termo de referência.

Atenciosamente.

Espaçod - Consultoria e Assessoria Educacional, Cultural e Empresarial Ltda - ME

Claudio P da Silva - Sócio Administrador.

e-mail: espacodrh@hotmail.com - cpssilva@outlook.com - Tel: 119-1433-1456

De: maria.rodrigues@cajati.sp.gov.br <maria.rodrigues@cajati.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 12 de março de 2024 10:17

Assunto: Fwd: PEDIDO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA

Bom dia,
Sigo aguardando os orçamentos para esses itens, o mais breve possível.
Atenciosamente.

----- Mensagem original -----

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA

Data: 2024-03-08 09:10

De: maria.rodrigues@cajati.sp.gov.br

Para:

Bom dia,
Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação multidisciplinar para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental**, conforme termo de referência em anexo.

Segue anexo o modelo de cotação a ser preenchido.

Aguardo o retorno até o dia **13/03/2024**.

*** FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL.**

Atenciosamente,

--
Maria Izabel da Costa Rodrigues

Divisão de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Cajati/SP
(13) 3854-8702 / Ramal: 8657
compras@cajati.sp.gov.br

--
Maria Izabel da Costa Rodrigues

Divisão de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Cajati/SP
(13) 3854-8702 / Ramal: 8657
compras@cajati.sp.gov.br



Não contém vírus. www.avast.com



Á
Prefeitura Municipal de Cajati/SP
Divisão de Compras e Licitações

Maria Izabel da Costa Rodrigues
(13) 3854-8702 / Ramal: 8657
compras@cajati.sp.gov.br

EMPRESA: **ESPAÇOD** – Consultoria e Assessoria Educacional, Cultural e Empresarial Ltda – ME - CNPJ DA EMPRESA: 07.769.842/0001-51 - TELEFONE E E-MAIL: (11) 9.86158015 – 9.1433-1456 – espacodrh@hjtmail.com, com sede na Rua da Trindade nº. 41 – CEP: 07060-171 – São Judas Tadeu – Guarulhos – SP.

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação multidisciplinar para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, pelo período de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por hora	Valor Mensal	Valor 12 (doze) meses
1	Profissional de Psicopedagogia 40:00 horas semanais.	R\$ 72,80	R\$ 11.648,00	R\$ 139.776,00
2	Profissional de Fonoaudiologia 40:00 horas semanais.	R\$ 58,30	R\$ 9.328,00	R\$ 111.936,00

1 – Nos preços orçados acima, estão inclusos todas as despesas e encargos sociais conforme Lei de regulamentação do Regime da CLT;

2 – A validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

Guarulhos – SP, 08 de MARÇO de 2024.

Claudio Pereira da Silva

Sócio Administrador
Claudio Pereira da Silva

Assunto **RES: PEDIDO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA**
De HNN Ramos <hnnassessoria@outlook.com>
Para maria.rodrigues@cajati.sp.gov.br
<maria.rodrigues@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-03-14 14:30



- Equipe Multidisciplinar - Educação Cajati.pdf(~764 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo conforme solicitado.

Atc,



Bárbara Ramos
Administradora
Fone: (13) 99764-5435
Avenida Dr. Fernando Costa, 1796 - Parafuso | CEP 11950-000
Cajati – SP – Brasil

De: maria.rodrigues@cajati.sp.gov.br <maria.rodrigues@cajati.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de março de 2024 09:18

Assunto: Fwd: PEDIDO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA

Bom dia,

Sigo aguardando os orçamentos para esses itens, o mais breve possível.

Atenciosamente.

----- Mensagem original -----

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA

Data: 2024-03-08 09:10

De: maria.rodrigues@cajati.sp.gov.br

Para:

Bom dia,

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação multidisciplinar para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental**, conforme termo de referência em anexo.

Segue anexo o modelo de cotação a ser preenchido.

Aguardo o retorno até o dia **13/03/2024**.

*** FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL.**

Atenciosamente,

--

Maria Izabel da Costa Rodrigues

Divisão de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Cajati/SP
(13) 3854-8702 / Ramal: 8657
compras@cajati.sp.gov.br

--

Maria Izabel da Costa Rodrigues

Divisão de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Cajati/SP
(13) 3854-8702 / Ramal: 8657
compras@cajati.sp.gov.br

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

COTAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2023. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021) pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicólogo, Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Psicopedagogo-Profissional possuir no mínimo 5 anos de experiência em sala de aula, licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica de no mínimo 600h, de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.	R\$ 9.455,34	R\$ 113.464,08
Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região- SP, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.	R\$ 8.929,75	R\$ 107.157,00
TOTAL	R\$ 18.385,09	R\$ 220.621,08

- Esta proposta terá validade de 60 dias;
- Estão inclusos nos valores acima todos os impostos e encargos sociais e trabalhistas;

HNN Gestão e Asses

Barbara do P. Ramos

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50

Contrato nº 00029/2024

Última atualização 27/03/2024

Local: Bento Gonçalves/RS **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade executora: 158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23370.000117/2024-66 **Categoria do Processo:** Mão de Obra

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2024 **Data de assinatura:** 20/03/2024 **Vigência:** de 20/03/2024 a 20/03/2025

Id contrato PNCP: 10637926000146-2-000023/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10637926000146-1-000271/2023](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PSICOPEDAGOGO E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR), A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 658.339,56

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA **CNPJ/CPF:** 15.014.790/0001-31 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 29/2024 assinado	27/03/2024	Contrato	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

CONTRATO N.º 29/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 29/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS – CAMPUS RIO GRANDE E A EMPRESA BELA VISTA – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – **Campus Rio Grande**, com sede na Rua Engenheiro Alfredo Huch, n.º 475, Bairro Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.637.926/0005-70, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, Carlos Fernandes Júnior, inscrito no SIAPE n.º 1034938, nomeado pela Portaria n.º 142, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Bela Vista – Gestão de Recursos Humanos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.014.790/0001-31, sediada na Rua Alberto Faria Cardoso, n.º 428, Centro, Bandeirantes/PR, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por Fabiana Cavalcante Santos, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23419.004313/2023-25 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 55/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Psicopedagogo e Profissional de Apoio Escolar (cuidador), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Serviço	Carga Horária Semanal	Diurno / Noturno	Unidade	Nº de postos	Valor Mensal por posto (valor unitário) R\$	Valor Total Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor Anual (Total mensal x 12 meses)
13	97	Psicopedagogo	20h	Diurno	Rio Grande	1	4.478,58	4.478,58	53.742,96
	98	Psicopedagogo	20h	Noturno	Rio Grande	1	4.898,24	4.898,24	58.778,88
	99	Psicopedagogo	40h	Diurno	Rio Grande	1	9.047,48	9.047,48	108.569,76
	100	Psicopedagogo	40h	Noturno	Rio Grande	1	9.398,60	9.398,60	112.783,20
	101	Apoio Escolar (cuidador)	20h	Diurno	Rio Grande	9	1.898,87	17.089,83	205.077,96
	102	Apoio Escolar (cuidador)	20h	Noturno	Rio Grande	1	2.051,18	2.051,18	24.614,16
	103	Apoio Escolar (cuidador)	40h	Diurno	Rio Grande	1	3.869,00	3.869,00	46.428,00
	104	Apoio Escolar (cuidador)	40h	Noturno	Rio Grande	1	4.028,72	4.028,72	48.344,64
TOTAL								54.861,63	658.339,56

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 54.861,63 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 658.339,56 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados conforme a Ordem de Serviço emitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

7.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.9.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.10. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

7.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

7.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.22. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.28. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- 9.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.40.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.40.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

13.9.1. a garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias –, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Gestão/Unidade: 26419/158262;
- 15.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- 15.1.3. Programa de Trabalho: 231650;
- 15.1.4. Elemento de Despesa: 339039;
- 15.1.5. Plano Interno: L2994P1900E;
- 15.1.6. Nota de Empenho: 2024NE000024.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio Grande, Seção Judiciária de Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Grande, 20 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS FERNANDES JUNIOR**
Data: 26/03/2024 14:08:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATANTE

**FABIANA
CAVALCANTE
SANTOS:97887161991**

Assinado de forma digital por FABIANA
CAVALCANTE SANTOS:97887161991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=34345592000103,
ou=presencial, cn=FABIANA CAVALCANTE
SANTOS:97887161991
Dados: 2024.03.26 11:53:40 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -  **JOYCE ALVES PORTO**
Data: 26/03/2024 13:54:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 -  **WALTER FERNANDO SOUZA FERREIRA**
Data: 26/03/2024 14:29:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Proc. Administrativo 1- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/04/2024 às 16:16:45

Anexo aos autos, para assinatura digital, a planilha de preços obtida para o procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MAPA_DE_PRECOS_PROFISSIONAIS_EDUCACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Izabel da Costa Rodr...	04/04/2024 16:19:20	1Doc MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9C07-0D32-7390-22C6**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo



Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais N° 10/2013 e N° 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

Cajati/SP, 04 de abril de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ 10.637.926/0005-70 (pesquisa PNCP)		HNN GESTAO E ACESSORIA LTDA CNPJ 05.028.242/0001-07		TRENTINO MILAN LTDA CNPJ 13.075.291/0001-29		ESPACOD - CONSULTORIA E ACESSORIA EDUCACIONAL, CULTURAL E EMPRESARIAL LTDA CNPJ 07.769.842/0001-51		VALOR MÉDIO	
			VL UNIT (mês)	VL TOTAL (12 meses)	VL UNIT (mês)	VL TOTAL (12 meses)	VL UNIT (mês)	VL TOTAL (12 meses)	VL UNIT (mês)	VL TOTAL (12 meses)	VL UNIT (mês)	VL TOTAL (12 meses)
1	Profissional de Psicopedagogia	40h semanais	R\$ 9.047,48	R\$ 108.569,76	R\$ 9.455,34	R\$ 113.464,08	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 11.648,00	R\$ 139.776,00	R\$ 8.834,27	R\$ 106.011,28
2	Profissional de Fonoaudiologia	40h semanais			R\$ 8.929,75	R\$ 107.157,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 9.328,00	R\$ 111.936,00	R\$ 8.752,58	R\$ 105.031,00
TOTAL GERAL			R\$ 108.569,76		R\$ 220.621,08		R\$ 192.000,00		R\$ 251.712,00		R\$ 211.042,28	

Obs.: Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021, os preços foram obtidos conforme incisos I e IV da Lei Federal nº 14133/2021. As cotações foram realizadas com fornecedores prestadores de serviços que participam de licitações desta Prefeitura, verificados juntos a plataforma BLL COMPRAS. A consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e propostas de fornecedores estão anexadas no despacho 3-182/2024 1DOC.

Para a elaboração do preço total, foi utilizada a média de preços para elaboração do valor final.

A pesquisa para o item 1, o valor foi obtido conforme consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (páginas 10 a 33 do despacho 3-182/2024 1DOC), em 01/04/2024 - 14:51 h, sendo: Id Contrato PNCP: 10637926000146-2-000023/2024 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Bento Gonçalves - RS - Id contratação PNCP: 10637926000146-1000271/2023 - Fonte: compras.gov.br

Para os itens 01 e 02 constantes na cotação, o valor foi obtido com o fornecedor HNN GESTÃO E ACESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07, conforme email de 14/03/2024 - 14:30 - hnnassessoria@outlook.com, anexo às páginas 07 a 09 do despacho 3-182/2024 1DOC.

Para os itens 01 e 02 constantes na cotação, o valor foi obtido com o fornecedor TRENTINO MILAN LTDA, CNPJ 13.075.291/0001-29, conforme email de 14/03/2024 - 12:19 - celiamilan@hotmail.com, anexo às páginas 02 a 03 do despacho 3-182/2024 1DOC.

Para os itens 01 e 02 constantes na cotação, o valor foi obtido com o fornecedor ESPAÇO D - CONSULTORIA E ACESSORIA EDUCACIONAL, CULTURAL E EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ 07.769.842/0001-51, conforme email de 14/03/2024 - 11:13 - espacodrh@hotmail.com, anexo às páginas 04 a 06 do despacho 3-182/2024 1DOC.

** PNCP - ITEM 02 - não foi localizado contratações de acordo com o descritivo solicitado.

** Banco de Preços - não foi localizado contratações de acordo com o descritivo solicitado.

** ITEM 01 - o valor da empresa ESPACOD - CONSULTORIA E ACESSORIA EDUCACIONAL, CULTURAL E EMPRESARIAL LTDA não foi utilizado no cálculo do valor médio, pois estava acima do valor das outras propostas.

Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9C07-0D32-7390-22C6> e informe o código 9C07-0D32-7390-22C6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C07-0D32-7390-22C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 04/04/2024 16:19:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9C07-0D32-7390-22C6>

Proc. Administrativo 2- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/04/2024 às 16:29:29

Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

REQUISICAO_4392_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	04/04/2024 16:54:57	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7698-7450-9342-D708**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/3

Requisição: 4392 Ano: 2024 Data: 04/04/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 922 MANUTENÇÃO - CAJATI INCLUSIVO
Fonte de Recurso: 1 TESOUREO **Aplic./Var.:** 240.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação conforme TR do edital.

Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 010/2024 - Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: O município de Cajati em comparação aos demais municípios do Vale do Ribeira e do estado de São Paulo ocupa um local de referência no que tange à inclusão, cuidado e acompanhamento de estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltiplas; altas habilidades; transtorno do espectro autista (TEA); dentre outras. Ao longo de quase uma década o Departamento Municipal de Educação consolidou direitos, políticas e práticas inclusivas facilitando e fomentando o acesso de estudantes e suas famílias a serviços importantes ao seu desenvolvimento pleno e saudável, como: fonoaudiologia; psicologia; psicopedagogia; neuropediatria; acompanhamento pedagógico itinerante; etc., aspectos que foram substanciais para torna - la referencial para a comunidade e também a outros serviços da rede. No entanto, embora haja um esforço sobre humano e extremamente comprometido por parte da equipe em buscar atender todos os casos do município, as demandas para atendimento dia após dia têm escalonado drasticamente, acarretando assim na sobrecarga e restrições de atuação. Essas dificuldades não só impedem e dificultam a atuação da equipe multidisciplinar, como afetam nociva e diretamente o acesso de estudantes com deficiência e necessidades especiais à direitos constitucionais (1988), pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente, 1990), Declaração dos Direitos da Criança (1959), tais como Proteção, Educação e Saúde. É preciso ressaltar que cerca de 95% dos estudantes atendidos pela equipe multidisciplinar são provenientes de famílias expostas à inúmeras vulnerabilidades socioeconômicas: Pais e responsáveis com baixa ou nenhuma escolaridade; Famílias lideradas por mulheres, em grande parte, mães solas, que não recebem ou recebem apenas o mínimo de apoio familiar e do progenitor; Famílias de baixa renda e/ou ocupando a linha abaixo da pobreza; Falta de acesso à segurança alimentar (pouco acesso alimentação; fome.); Famílias que vivem em condições precárias (falta de luz elétrica; falta de saneamento básico; casas feitas de maneira irregular; terrenos inacessíveis e irregulares; etc.); Falta de transporte e condições de locomoção adequadas. Essas famílias em sua maioria não têm condições financeiras para custear necessidades básicas, portanto, é inimaginável que as mesmas pudessem custear a avaliação, o tratamento e o acompanhamento de seus filhos, já que os custos seriam inacessíveis. O cuidado de uma pessoa com deficiência por si só é muito mais complexo e exigente física, social, emocional e financeiramente. Por isso, a oferta de serviços gratuitos e de qualidade se faz tão necessária. Atualmente, a lista de espera para avaliação corresponde a aproximadamente 300 estudantes com idades de 03 a 12 anos, por isso a importância de ter instrumentos avaliativos que englobam diferentes faixas etárias bem como a contratação de profissionais em fundamentar e validar as hipóteses levantadas nos processos avaliativos com base científica sólida e consistente. Assim, por meio destes materiais e dos resultados que eles apresentam, será possível construir maneiras mais assertivas de orientar às famílias, quanto ao desenvolvimento das estudantes; às escolas, em relação ao planejamento pedagógico e plano de intervenção para o (a) aluno (a). DFD nº 007/2024 - DAAF - Processo Administrativo 182/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	12,000000	MÊS	44.25436-1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Descrição Técnica: Profissional de Psicopedagogia - 40 horas semanais

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7698-7450-9342-D708> e informe o código 7698-7450-9342-D708



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 2/3

Requisição: 4392 Ano: 2024 Data: 04/04/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 922 MANUTENÇÃO - CAJATI INCLUSIVO
Fonte de Recurso: 1 TESOUREO **Aplic./Var.:** 240.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação conforme TR do edital.

Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 010/2024 - Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: O município de Cajati em comparação aos demais municípios do Vale do Ribeira e do estado de São Paulo ocupa um local de referência no que tange à inclusão, cuidado e acompanhamento de estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltiplas; altas habilidades; transtorno do espectro autista (TEA); dentre outras. Ao longo de quase uma década o Departamento Municipal de Educação consolidou direitos, políticas e práticas inclusivas facilitando e fomentando o acesso de estudantes e suas famílias a serviços importantes ao seu desenvolvimento pleno e saudável, como: fonoaudiologia; psicologia; psicopedagogia; neuropediatria; acompanhamento pedagógico itinerante; etc., aspectos que foram substanciais para torna - la referencial para a comunidade e também a outros serviços da rede. No entanto, embora haja um esforço sobre humano e extremamente comprometido por parte da equipe em buscar atender todos os casos do município, as demandas para atendimento dia após dia têm escalonado drasticamente, acarretando assim na sobrecarga e restrições de atuação. Essas dificuldades não só impedem e dificultam a atuação da equipe multidisciplinar, como afetam nociva e diretamente o acesso de estudantes com deficiência e necessidades especiais à direitos constitucionais (1988), pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente, 1990), Declaração dos Direitos da Criança (1959), tais como Proteção, Educação e Saúde. É preciso ressaltar que cerca de 95% dos estudantes atendidos pela equipe multidisciplinar são provenientes de famílias expostas à inúmeras vulnerabilidades socioeconômicas: Pais e responsáveis com baixa ou nenhuma escolaridade; Famílias lideradas por mulheres, em grande parte, mães solas, que não recebem ou recebem apenas o mínimo de apoio familiar e do progenitor; Famílias de baixa renda e/ou ocupando a linha abaixo da pobreza; Falta de acesso à segurança alimentar (pouco acesso alimentação; fome.); Famílias que vivem em condições precárias (falta de luz elétrica; falta de saneamento básico; casas feitas de maneira irregular; terrenos inacessíveis e irregulares; etc.); Falta de transporte e condições de locomoção adequadas. Essas famílias em sua maioria não têm condições financeiras para custear necessidades básicas, portanto, é inimaginável que as mesmas pudessem custear a avaliação, o tratamento e o acompanhamento de seus filhos, já que os custos seriam inacessíveis. O cuidado de uma pessoa com deficiência por si só é muito mais complexo e exigente física, social, emocional e financeiramente. Por isso, a oferta de serviços gratuitos e de qualidade se faz tão necessária. Atualmente, a lista de espera para avaliação corresponde a aproximadamente 300 estudantes com idades de 03 a 12 anos, por isso a importância de ter instrumentos avaliativos que englobam diferentes faixas etárias bem como a contratação de profissionais em fundamentar e validar as hipóteses levantadas nos processos avaliativos com base científica sólida e consistente. Assim, por meio destes materiais e dos resultados que eles apresentam, será possível construir maneiras mais assertivas de orientar às famílias, quanto ao desenvolvimento das estudantes; às escolas, em relação ao planejamento pedagógico e plano de intervenção para o (a) aluno (a). DFD nº 007/2024 - DAAF - Processo Administrativo 182/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
2	12,000000	MÊS	44.25436-2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Descrição Técnica: Profissional de Fonoaudiologia - 40 horas semanais

CAJATI, 4 de Abril de 2024

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7698-7450-9342-D708> e informe o código 7698-7450-9342-D708



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: jailton.santos

Exercício: 2024

Página: 3/3

JL SOFT

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/7698-7450-9342-D708> e informe o código 7698-7450-9342-D708





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7698-7450-9342-D708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 04/04/2024 16:54:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7698-7450-9342-D708>

Proc. Administrativo 3- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 04/04/2024 às 17:05:31

Boa tarde! Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida esquipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme TR do edital. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 010/2024 - Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SOLICITAcAO_SALDO_PE_10_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	04/04/2024 17:20:17	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C71B-7F88-27DA-7228**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº. 664 / 2024

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS À DIRETORIA DE FINANÇAS

Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico:10/2024

Processo: 922/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme TR

DIRETORIA	FICHA	VALOR APROXIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	922	R\$211.042,28

Cajati, ____ de _____ de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

À **Diretoria de Finanças,**

Existe Dotação Orçamentária? Sim Não

Cajati, ____ de _____ de 2024.

Solange Rosa
Secretária Municipal de Finanças e Tributação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C71B-7F88-27DA-7228

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 04/04/2024 17:20:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C71B-7F88-27DA-7228>

Proc. Administrativo 4- 198/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 05/04/2024 às 14:33:35

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

BOA TARDE,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DA ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, CONFORME DESPACHO ANTERIOR.

SEGUE A RESERVA DE DOTAÇÃO.

DEVOLVO PARA PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

Nota_de_Reserva_de_Dotacao_56.pdf

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL JL SOFT	NOTA 56	ANO 2024
	DATA DE EMISSÃO 05/04/2024	FICHA 922

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	240 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROCESSO Nº	922/2024
Varição:		VALI DADE	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALI DADE	Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unid. Executora:	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função:	12 EDUCAÇÃO		
SubFunção:	367 EDUCACAO ESPECIAL		
Programa:	0016 CAJATI INCLUSIVO		
Projeto/ Atividade:	2048 MANUTENÇÃO - CAJATI INCLUSIVO		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
CAJATI	SP	11950000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida esquipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme TR do edital. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 010/2024 - Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	211.042,28	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	211.042,28	0,00

SALDO DA RESERVA: 211.042,28
 (DUZENTOS E ONZE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

SOLANGE ROSA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/0661-E8A0-11F2-523D> e informe o código 0661-E8A0-11F2-523D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0661-E8A0-11F2-523D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 05/04/2024 14:34:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0661-E8A0-11F2-523D>

Proc. Administrativo 5- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 05/04/2024 às 14:57:18

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

Anexo aos autos a reserva de dotação já efetuada para o procedimento em referência.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

emissao_0661E8A011F2523DF7024314_proc_administrativo_4_198_2024_assinado-versaoImpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71E0-5C44-BF04-F76C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 05/04/2024 14:57:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/71E0-5C44-BF04-F76C>

Proc. Administrativo 4- 198/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 05/04/2024 às 14:33:35

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

BOA TARDE,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DA ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, CONFORME DESPACHO ANTERIOR.

SEGUE A RESERVA DE DOTAÇÃO.

DEVOLVO PARA PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

Nota_de_Reserva_de_Dotacao_56.pdf

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL J.L. SOFT	NOTA 56	ANO 2024
	DATA DE EMISSÃO 05/04/2024	FICHA 922

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	240 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROCESSO Nº	922/2024
Variação:		VALI DADE	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALI DADE	Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unid. Executora:	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função:	12 EDUCAÇÃO		
SubFunção:	367 EDUCACAO ESPECIAL		
Programa:	0016 CAJATI INCLUSIVO		
Projeto/ Atividade:	2048 MANUTENÇÃO - CAJATI INCLUSIVO		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
CAJATI	SP	11950000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida esquite multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme TR do edital. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 010/2024 - Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	211.042,28	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	211.042,28	0,00

SALDO DA RESERVA: 211.042,28
 (DUZENTOS E ONZE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

SOLANGE ROSA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/0661-E8A0-11F2-523D> e informe o código 0661-E8A0-11F2-523D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0661-E8A0-11F2-523D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 05/04/2024 14:34:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0661-E8A0-11F2-523D>

Proc. Administrativo 6- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 05/04/2024 às 15:04:45

Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_PE_010_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	05/04/2024 15:30:14	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0AC5-F81B-346B-B8D1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 664/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 10/2024

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme TR Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 010/2024 - Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 5 de Abril de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0AC5F81B346BB8D1F031E1D9_proc.-administrativo-6--198-2024_assinado_versaolImpressao.pdf e informe o código 0AC5-F81B-346B-B8D1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AC5-F81B-346B-B8D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 15:30:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0AC5-F81B-346B-B8D1>

Proc. Administrativo 7- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/04/2024 às 08:48:14

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_PE_010_2024_AC.pdf

DECLARACAO_PE_010_2024_AC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	08/04/2024 09:05:28	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2C57-34EF-EAA6-67D9**

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, em conformidade com o inciso I do Artigo 28 da Lei Federal nº 14133/2021, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previsto, conforme Termo de Referência do edital.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, *“quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório”* e ainda *“o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

Cajati/SP, 08 de abril de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Requisição 4392/2024 – Ano: 2024 – Data: 04/04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais N° 10/2013 e N° 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência do edital.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 08 de abril de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C57-34EF-EAA6-67D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 08/04/2024 09:05:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2C57-34EF-EAA6-67D9>

Proc. Administrativo 8- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 08/04/2024 às 09:56:16

Bom dia! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMO_JURIDICO_EDITAL_PE_010_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	08/04/2024 10:27:09	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3D8F-6AF6-5DE1-F823**

Cajati/SP, 08 de abril de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/2024 1DOC - PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida esquipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência do edital.

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e do Contrato para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D8F-6AF6-5DE1-F823

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 08/04/2024 10:27:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3D8F-6AF6-5DE1-F823>

Proc. Administrativo 9- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 08/04/2024 às 10:53:30

Bom dia! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 198/20241Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 010/2024, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida esquipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência do edital

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMO_JURIDICO_PORTARIA_DE_010_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	08/04/2024 11:02:19	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E288-CBD1-8B19-B2ED**

Cajati/SP, 08 de abril de 2024.

Portaria nº	548/2024
-------------	----------

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 198/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 010/2024, que trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência do edital, sendo:**

PREGOEIRA: Francielli Ribeiro Miguel (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Alessandra Nascimento da Costa, Hotton Bruno Lucena Bernardo e Thierry Tavares de Oliveira.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E288-CBD1-8B19-B2ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 08/04/2024 11:02:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E288-CBD1-8B19-B2ED>

Proc. Administrativo 10- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 08/04/2024 às 12:06:52

Bom dia! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 198/20241Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 010/2024, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência do edital.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PORTARIA_548_2024_PREGOEIRO_PE_010_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	08/04/2024 14:11:00	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	08/04/2024 14:19:19	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8B8B-51C3-5F10-E8F1**

PORTARIA Nº 548/24

Cajati/SP, 08 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, a Pregoeira e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 010/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 198/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência do edital, sendo:

Pregoeira: Francielli Ribeiro Miguel

Equipe de Apoio:

- Alessandra Nascimento da Costa;
- Hotton Bruno Lucena Bernardo; e
- Thierry Tavares de Oliveira.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 08 de abril de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B8B-51C3-5F10-E8F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 08/04/2024 14:10:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 08/04/2024 14:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8B8B-51C3-5F10-E8F1>

Proc. Administrativo 11- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 08/04/2024 às 15:55:47

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_PMC_PORTARIA_PE_10_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DC8-38A1-C463-D3A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 08/04/2024 15:55:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1DC8-38A1-C463-D3A1>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 10 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)**Nº do Processo**

198

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência do edital

Resumo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência do edital

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 12- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 08/04/2024 às 15:57:06

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados da Pregoeira, condutora do certame. O referido servidor é servidor efetivo da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Certificado_francielli.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2959-B16D-7A47-0516

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 08/04/2024 15:57:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2959-B16D-7A47-0516>

Certificado

Conferido a

Francielli Ribeiro Miguel

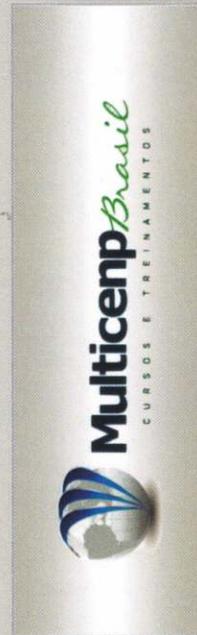
Por sua participação e conclusão no

Curso Formação e Atualização de Pregoeiro / Agente de Contratação

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceito e objetivos da Licitação Pública
- Tipos de Licitação
- Princípios da Lei
- Formas de Contratação
- Modalidades de Licitação
- Comissão de Licitação
- Publicidade da Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Habilitação
- Edital de Licitação
- Sanções Aplicáveis
- Reajuste de Preços
- Reequilíbrio Financeiro
- Recursos e Impugnações
- Representações
- Pedido de Esclarecimento
- Condições de Pagamento
- Tipos de Garantia
- Modalidades de Garantia
- Pregão
- Conceituação de Pregão
- Abrangência do Pregão
- Vantagens do Pregão
- Pregão Presencial
- Legislação aplicável
- Finalidade e princípios
- Classificação de bens e serviços comuns
- Atribuições da autoridade competente
- Perfil e atribuições do pregoeiro
- Providências prévias à sessão do Pregão
- Fase Externa
- Roteiro para execução
- Termo de referência
- Benefícios do Pregão
- Negociação
- Implicações da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Presencial
- Simulação de um pregão presencial
- Credenciamento (Representante Legal)
- Verificação de conformidade das propostas com o Edital
- A atuação do Pregoeiro
- A participação de ME e EPP
- Fase de Lances
- Preço máximo x preço estimado procedimentos
- A análise da exequibilidade da proposta
- Negociação
- Saneamento de defeitos formais no Pregão
- **Pregão Eletrônico IN SEGES/ME 73/2022**
- Conceito
- Legislação aplicável
- Fases
- Finalidade
- Abrangência
- Obrigatoriedade
- Provedor do Sistema
- Chave de Identificação e Senha
- Divulgação
- Orçamento Sigiloso
- Credenciamento
- Abertura das propostas
- Etapa competitiva
- Modos de Disputa
- Modo de Disputa Aberto
- Modo de Disputa Aberto e Fechado
- Modo de Disputa Fechado e Aberto
- Negociação
- Saneamento - erros ou falhas
- Habilitação
- Recursos
- Adjudicação
- Ata do Pregão
- Sanções aplicáveis
- Dispensa Eletrônica
- Implicação da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Eletrônico
- Considerações e orientações básicas para utilização dos diversos provedores de sistemas, tais como Compras Governamentais, Banco do Brasil e outros
- Demonstração de Pregão Eletrônico em sistema específico
- LEI 14.133/21 - Principais alterações
- **Novo Decreto 11.246/22 em vigor desde 01/11/22**
- **Novo Regulamento do Pregão Eletrônico em vigor desde 01/11/22 - IN 73/2022**
- Aplicação do velho e novo regime concomitantemente
- Âmbito de aplicação da Nova Lei
- Vigência da Lei
- Principais conceitos da Nova Lei
- Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação
- Objetivos da Licitação
- Regulamentos e a Nova Lei
- Princípios
- Segregação de funções
- A preferência pelo formato eletrônico
- Excepcionalidade e do formato presencial
- Fases da Licitação
- Fase Preparatória/Planejamento
- Orçamento sigiloso
- Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Análise de Risco
- Termo de Referência
- Projeto Básico e Executivo
- Elaboração do Edital
- Orçamento Estimado
- Regimes de Execução
- Assessoria Jurídica
- Publicação do Edital
- Peculiaridades pequenos municípios
- Modalidades de Licitação
- Critérios de Julgamento
- Modos de disputa
- Fase Externa
- Impugnação
- Esclarecimento
- Contagem de prazos
- Fases - Proposta, Lances, Julgamento
- Exequibilidade das propostas
- Diligências e saneamento de falhas
- Habilitação
- Fase Recursal
- Encerramento da Licitação
- Procedimentos Auxiliares
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- Dispensa Eletrônica IN 67/2021 SEGES/ME
- Novos limites art 75 - Novo Sistema
- PCA - Plano de Contratação Anual - Dec. 10.947/22

Proc. Administrativo 13- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 08/04/2024 às 16:06:47

Boa tarde! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital e do contrato para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_010_2024_PROFSSIONAIS_PARA_EDUCACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	08/04/2024 16:08:19	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4775-65B2-2BCF-20F5**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/2024 1DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 26/04/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço global**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 09/04/2024 até as 08h29min do dia 26/04/2024.

Abertura das propostas: às 08:30 horas de 26/04/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 09 horas do dia 26/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda**

grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 922.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

3.4.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.4.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por colaborador e total geral;

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que porventura, englobem a presente licitação.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da licitação**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, **salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que englobam a presente licitação.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.9.7.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. **Qualificação Técnica:**

10.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.16.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de fornecimento de mão de obra especializada em serviços de informática, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.17.8. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Educação mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por

aditamento, do preço do Contrato.

16.6. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. **Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

18.25. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal

14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

22.14. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.15. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 08 de abril de 2024 à 25 de abril de 2024, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, na Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, através do Telefone (13) 3854-8601. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/SP, 08 de abril de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo				
1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.834,27	R\$ 106.011,28
1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.752,58	R\$ 105.031,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 211.042,28	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 922.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 11 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2024 –
DAAF

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos. Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O município de Cajati em comparação aos demais municípios do Vale do Ribeira e do estado de São Paulo ocupa um local de referência no que tange à inclusão, cuidado e acompanhamento de estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltiplas; altas habilidades; transtorno do espectro autista (TEA); dentre outras. Ao longo de quase uma década o Departamento Municipal de Educação consolidou direitos, políticas e práticas inclusivas facilitando e fomentando o acesso de estudantes e suas famílias a serviços importantes ao seu desenvolvimento pleno e saudável, como: fonoaudiologia; psicologia; psicopedagogia; neuropediatria; acompanhamento pedagógico itinerante; etc., aspectos que foram substanciais para torná-la referencial para a comunidade e também a outros serviços da rede. No entanto, embora haja um esforço sobre humano e extremamente comprometido por parte da equipe em buscar atender todos os casos do município, as demandas para atendimento dia após dia têm escalonado drasticamente, acarretando assim na sobrecarga e restrições de atuação. Essas dificuldades não só impedem e dificultam a atuação da equipe multidisciplinar, como afetam nociva e diretamente o acesso de estudantes com deficiência e necessidades especiais à direitos constitucionais (1988), pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente, 1990), Declaração dos Direitos da Criança (1959), tais como Proteção, Educação e Saúde.

É preciso ressaltar que cerca de 95% dos estudantes atendidos pela equipe multidisciplinar são provenientes de famílias expostas à inúmeras vulnerabilidades socioeconômicas:

- Pais e responsáveis com baixa ou nenhuma escolaridade;
- Famílias lideradas por mulheres, em grande parte, mães solas, que não recebem ou recebem apenas o mínimo de apoio familiar e do progenitor;
- Famílias de baixa renda e/ou ocupando a linha abaixo da pobreza;
- Falta de acesso à segurança alimentar (pouco acesso alimentação; fome.);
- Famílias que vivem em condições precárias (falta de luz elétrica; falta de saneamento básico; casas feitas de maneira irregular; terrenos inacessíveis e irregulares; etc.);
- Falta de transporte e condições de locomoção adequadas.

Essas famílias em sua maioria não têm condições financeiras para custear necessidades básicas, portanto, é inimaginável que as mesmas pudessem custear a avaliação, o tratamento e o acompanhamento de seus filhos, já que os custos seriam inacessíveis. O cuidado de uma pessoa com deficiência por si só é muito mais complexo e exigente física, social, emocional e financeiramente. Por isso, a oferta de serviços gratuitos e de qualidade se faz tão necessária. Atualmente, a lista de espera para avaliação corresponde a aproximadamente 300 estudantes com idades de 03 a 12 anos, por isso a importância de ter instrumentos avaliativos que englobam diferentes faixas etárias bem como a contratação de profissionais em fundamentar e validar as hipóteses levantadas nos processos avaliativos com base científica sólida e consistente.

Assim, por meio destes materiais e dos resultados que eles apresentam, será possível construir maneiras mais assertivas de orientar às famílias, quanto ao desenvolvimento das estudantes; às escolas, em relação ao planejamento pedagógico e plano de intervenção para o (a) aluno (a).

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo		Pisicopedagogo	
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
	SOMATORIA GERAL	R\$ 724.584,58		
	MEDIA GERL	R\$ 241.528,19		
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO				
Agosto de 2024				
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL				
Alto				
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL				
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro				
Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa				
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação				
E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br			Telefone: 13 3854-8601	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 001/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos.

Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 8



1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos. Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório - Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório - Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V, 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento - Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos - Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços - Art. 124 a 136, Dos Pagamentos - Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A realização de avaliações multidisciplinares está alinhada com as diretrizes educacionais que visam garantir uma educação inclusiva e personalizada, atendendo às necessidades específicas de cada aluno.

A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021) pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

A contratação do objeto ora pretendido será feita será definido pelo Departamento de Suprimentos da prefeitura de Cajati - SP) tipo menor preço por item/grupo ou lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, já previstos na dotação orçamentária de 2024

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviço de avaliação multidisciplinar de para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 8

Psicopedagogo-Profissional p formação em licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

Garantia de que a empresa disponha da profissionais qualificados e devidamente certificados desenvolver o objeto de contratação. Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Para garantir a ampla participação na concorrência, será permitida a participação de empresas na forma de consórcios, bem como a subcontratação para a prestação dos serviços, e assim, qualquer empresa ou grupo de empresas que detenham experiência e capacidade técnica comprovada poderá atender às exigências do Edital e do objeto, sendo resguardada sua inteira responsabilidade pela correta execução.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. Das estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, §1º, inciso IV)

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais.

Durante todo o período do ano letivo de 2024.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos. Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência. Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA

CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, VIVER BEM - SAÚDE PREVENTIVA EIRELI – ME CNPJ: 11.616.706/0001-07.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Psicopedagogo	Psicopedagogo
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
SOMATORIA GERAL		R\$ 724.584,58		
MEDIA GERL		R\$ 241.528,19		

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Avaliação Multidisciplinar para Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais: Conhecimento da demanda.

Realização de um levantamento detalhado das necessidades educacionais especiais dos estudantes, considerando o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos.

Identificação das demandas específicas dos alunos em fila de espera, compreendendo as diversas áreas de atuação interdisciplinar necessárias para atender às suas necessidades.

Desenvolvimento de Metodologia de Avaliação Multidisciplinar:

Elaboração de uma metodologia de avaliação que abranja diferentes disciplinas, considerando as especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Inclusão de instrumentos e ferramentas que avaliem tanto o desenvolvimento prático quanto instrumental dos conteúdos básicos, proporcionando uma avaliação abrangente com base nos protocolos descritos neste termo de referência.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

Seleção de profissionais capacitados em diferentes áreas, como psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para compor a equipe multidisciplinar.

Realização de treinamentos específicos se necessário, para garantir que os profissionais estejam alinhados com a abordagem interdisciplinar e as necessidades dos estudantes em avaliação.

Atendimento da Demanda Reprimida de 300 alunos:

Estruturação de um plano de atendimento eficiente para os 300 estudantes atualmente em fila de espera, garantindo que a avaliação multidisciplinar seja realizada de forma ágil e qualificada.

Implementação de estratégias para reduzir o tempo de espera e atender à demanda reprimida de forma equitativa e eficaz.

Monitoramento Contínuo e Ajustes na Abordagem:

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento constante para avaliar a eficácia da abordagem multidisciplinar.

Realização de ajustes na metodologia e nos processos conforme necessário, com o objetivo de aprimorar continuamente a qualidade do serviço prestado.

Integração com o a Secretaria Municipal de Educação:

Estabelecimento de uma integração efetiva com o Serviço de Educação, visando alinhar a avaliação multidisciplinar com as políticas educacionais vigentes.

Colaboração estreita com as instituições educacionais para garantir uma abordagem integrada no atendimento às necessidades dos estudantes.

Aprimoramento da Comunicação e Atendimento Personalizado:

Desenvolvimento de canais eficientes de comunicação para garantir uma interação constante entre a empresa especializada, os estudantes, suas famílias e as instituições educacionais.

Foco na personalização do atendimento, considerando as particularidades de cada estudante e suas necessidades específicas

10. Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art 18, §1º, inciso VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve formação de profissionais da educação, acompanhamento pedagógico desses profissionais, fornecimento de conteúdo pedagógico para formação e para prática em sala de aula junto aos alunos, disponibilização de equipamentos para as escolas, que serão utilizados pelos profissionais da educação e pelos alunos, ou seja, não há necessidade de parcelamento da solução.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino.

12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART18, §1º, INCISO X)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a

quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

Não se vislumbram impactos ambientais para a contratação do objeto.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 28 de março de 2024.

Atenciosamente


RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1) Alínea "b" FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de Cajati em comparação aos demais municípios do Vale do Ribeira e do estado de São Paulo ocupa um local de referência no que tange à inclusão, cuidado e acompanhamento de estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltiplas; altas habilidades; transtorno do espectro autista (TEA); dentre outras. Ao longo de quase uma década o Departamento Municipal de Educação consolidou direitos, políticas e práticas inclusivas facilitando e fomentando o acesso de estudantes e suas famílias a serviços importantes ao seu desenvolvimento pleno e saudável, como: fonoaudiologia; psicologia; psicopedagogia; neuropediatria; acompanhamento pedagógico itinerante; etc., aspectos que foram substanciais para torná-la referencial para a comunidade e também a outros serviços da rede. No entanto, embora haja um esforço sobre humano e extremamente comprometido por parte da equipe em buscar atender todos os casos do município, as demandas para atendimento dia após dia têm escalonado drasticamente, acarretando assim na sobrecarga e restrições de atuação. Essas dificuldades não só impedem e dificultam a atuação da equipe multidisciplinar, como afetam nociva e diretamente o acesso de estudantes com deficiência e necessidades especiais à direitos constitucionais (1988), pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente, 1990), Declaração dos Direitos da Criança (1959), tais como Proteção, Educação e Saúde.

É preciso ressaltar que cerca de 95% dos estudantes atendidos pela equipe multidisciplinar são provenientes de famílias expostas à inúmeras

vulnerabilidades socioeconômicas:

- Pais e responsáveis com baixa ou nenhuma escolaridade;
- Famílias lideradas por mulheres, em grande parte, mães solas, que não recebem ou recebem apenas o mínimo de apoio familiar do progenitor;
- Famílias de baixa renda e/ou ocupando a linha abaixo da pobreza;
- Falta de acesso à segurança alimentar (pouco acesso alimentação; fome.);
- Famílias que vivem em condições precárias (falta de luz elétrica; falta de saneamento básico; casas feitas de maneira irregular; terrenos inacessíveis e irregulares; etc.);
- Falta de transporte e condições de locomoção adequadas.

Essas famílias em sua maioria não têm condições financeiras para custear necessidades básicas, portanto, é inimaginável que as mesmas pudessem custear a avaliação, o tratamento e o acompanhamento de seus filhos, já que os custos seriam inacessíveis. O cuidado de uma pessoa com deficiência por si só é muito mais complexo e exigente física, social, emocional e financeiramente. Por isso, a oferta de serviços gratuitos e de qualidade se faz tão necessária. Atualmente, a listade espera para avaliação corresponde a aproximadamente 300 estudantes com idades de 03 a 12 anos, por isso a importância de ter instrumentos avaliativos que englobam diferentes faixas etárias bem como a contratação de profissionais em fundamentar e validar as hipóteses levantadas nos processos avaliativos com base científica sólida e consistente.

Assim, por meio destes materiais e dos resultados que eles apresentam, será possível construir maneiras mais assertivas de orientar às famílias, quanto ao desenvolvimento das estudantes; às escolas, em relação ao planejamento pedagógico e plano de intervenção para o (a) aluno (a).

2.2) Alínea "c": DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Avaliação Multidisciplinar para Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais:

Conhecimento da demanda.

Realização de um levantamento detalhado das necessidades educacionais especiais dos estudantes, considerando o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos.

Identificação das demandas específicas dos alunos em fila de espera, compreendendo as diversas áreas de atuação interdisciplinar necessárias para atender às suas necessidades.

Desenvolvimento de Metodologia de Avaliação Multidisciplinar:

Elaboração de uma metodologia de avaliação que abranja diferentes disciplinas, considerando as especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Inclusão de instrumentos e ferramentas que avaliem tanto o desenvolvimento prático quanto instrumental dos conteúdos básicos, proporcionando uma avaliação abrangente com base nos protocolos descritos neste termo de referência.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

Seleção de profissionais capacitados em diferentes áreas, como psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para compor a equipe multidisciplinar.

Realização de treinamentos específicos se necessário, para garantir que os profissionais estejam alinhados com a abordagem interdisciplinar e as necessidades dos estudantes em avaliação.

Atendimento da Demanda Reprimida de 300 alunos:

Estruturação de um plano de atendimento eficiente para os 300 estudantes atualmente em fila de espera, garantindo que a avaliação multidisciplinar seja realizada de forma ágil e qualificada.

Implementação de estratégias para reduzir o tempo de espera e atender à demanda reprimida de forma equitativa e eficaz.

Monitoramento Contínuo e Ajustes na Abordagem:

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento constante para avaliar a eficácia da abordagem multidisciplinar.

Realização de ajustes na metodologia e nos processos conforme necessário, com o objetivo de aprimorar continuamente a qualidade do serviço prestado.

Integração com o a Secretaria Municipal de Educação:

Estabelecimento de uma integração efetiva com o Serviço de Educação, visando alinhar a avaliação multidisciplinar com as políticas educacionais vigentes.

Colaboração estreita com as instituições educacionais para garantir uma abordagem integrada no atendimento às necessidades dos estudantes.

Aprimoramento da Comunicação e Atendimento Personalizado:

Desenvolvimento de canais eficientes de comunicação para garantir uma interação constante entre a empresa especializada, os estudantes, suas famílias e as instituições educacionais.

Foco na personalização do atendimento, considerando as particularidades de cada estudante e suas necessidades específicas.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviço de avaliação multidisciplinar de para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Psicopedagogo-Profissional formação em licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

Garantia de que a empresa disponha da profissionais qualificados e

devidamente certificados desenvolver o objeto de contratação. Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Para garantir a ampla participação na concorrência, será permitida a participação de empresas na forma de consórcios, bem como a subcontratação para a prestação dos serviços, e assim, qualquer empresa ou grupo de empresas que detenham experiência e capacidade técnica comprovada poderá atender às exigências do Edital e do objeto, sendo resguardada sua inteira responsabilidade pela correta execução.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

Psicopedagogo-Profissional licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica, de acordo com as exigências do CNE —Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino.

Pretende-se também por meio da contratação do objeto oportunizar a maior oferta de formação continuada aos professores do Sistema Municipal de Ensino, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação multidisciplinar, visando atender a demanda reprimida de estudantes com necessidades educacionais especiais no Serviço de Educação. O objetivo é proporcionar avaliações interdisciplinares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, conforme as normativas legais pertinentes.

Ciclo de vida do Objeto

Mobilização

Assinatura do contrato entre as partes.

Apresentação da equipe multidisciplinar contratada.

Elaboração do plano detalhado de execução das avaliações.

Identificação da Fila de Espera

Levantamento detalhado dos 300 estudantes em fila de espera.

Estabelecimento de critérios de prioridade para atendimento.

Realização das Avaliações

Aplicação de avaliações multidisciplinares conforme o plano estabelecido.

Análise dos resultados por parte da equipe especializada.

Definição de relatórios individuais para cada aluno avaliado.

Finalização da Fila de Espera

Apresentação de relatórios consolidados.

Implementação de estratégias para atender às necessidades educacionais especiais identificadas.

Acompanhamento contínuo e ajustes conforme necessário.

Relatórios e Monitoramento Contínuo

Emissão de relatórios periódicos sobre o andamento do atendimento.

Monitoramento constante para garantir a qualidade e eficácia das intervenções.

Reuniões regulares entre a contratante e a contratada para alinhamento e ajustes.

Crterios de Avaliao:

As avaliaes sero realizadas conforme as normativas educacionais vigentes, considerando a legislao nacional (LDB 9394/96, Lei 14.254/2021) e as Resolueses Municipais N 10/2013 e N 02/2021.

A equipe multidisciplinar dever seguir padres ticos e tcnicos na realizao das avaliaes.

Monitoramento e Controle: Verificao do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfao dos alunos, com base no item 2.5) Alnea "f" MODELO DE GESTAO DO CONTRATO.

Encerramento do Contrato:

Avaliao final, encerramento do contrato e possibilidade de renovao.

Avaliao conjunta entre as partes para verificar a conformidade com os termos do contrato

Encerramento formal do contrato.

2.5) Alnea "f" MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada ser avaliada quantitativa e qualitativamente com relao a prestao dos servios e ao fornecimento dos servios deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicar diretamente no valor a ser pago pela contratante a contratada no perodo da medio, em observncia ao Princpio da Eficiencia (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliao se dar por meio de "Planilha de Avaliao de Servios" (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usurios do servio contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratao, que ser o responsvel pela avaliao.
- 3) Em qualquer caso, o responsvel pela avaliao ser designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliao de Servios constar a satisfao do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que podero ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigaoes da contratada constantes neste Termo de Referncia.
- 5) Cada endereo de prestao de servio ter uma quantidade diferente de responsveis por avaliao

- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
- receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";
 - receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";
 - receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";
 - receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";
 - receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo"; e,
 - deverá ser assinalado "não aplic." quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como "não aplic." (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
- $$9) N = PO \times (100 \div PM)$$
- 10) Onde:
- 11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
- 12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
- 13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.

- 23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 24) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

MODELO DE AVALIAÇÃO

2.6) Alínea "g" CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea "h" FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente em concessão para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, sendo:

- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado.
- Apresentar balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da concessão de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar.
- Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da concessão de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar.
- Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado.

Os serviços serão recebidos, mensalmente, pelo responsável do Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.8) Alínea "i" ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção

de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, VIVER BEM - SAÚDE PREVENTIVA EIRELI – ME CNPJ: 11.616.706/0001-07.

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo		Piscopedagogo	
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
SOMATORIA GERAL		R\$ 724.584,58		
MEDIA GERL		R\$ 241.528,19		

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 (2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.

Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

- não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- ensejar o retardamento da execução do contrato;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- ensejar o retardamento da execução do contrato;
- não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;
- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (três) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e a Contratada/Detentora que:

- Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As seguintes sanções:

- Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanta ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momentum da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócias entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (pie garde rotação familiar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver Indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativa necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES

- 1) Fornecer a Secretaria Municipal de Educação, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da CONTRATADA envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- 2) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.
- 3) Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- 4) Apresentar ao fiscal da contratação, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
- 5) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- 6) Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do contrato;
- 7) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- 8) Realizar os serviços de forma metódica, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;
- 9) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
- 10) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 11) Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 12) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 13) Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.
- 14) Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- 15) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 97 da Lei 14.133/21 e suas alterações
- 16) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;

- 17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.
- 18) A CONTRATADA deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal da Unidade, imediatamente após o término da execução dos serviços.
- 19) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fim de pagamento, relatório fotográfico da execução dos serviços, contendo fotos do local antes e depois da execução dos serviços, as fotos devem conter data e hora, geradas automaticamente no momento do registro.
- 20) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de pagamento, registro contendo assinatura do responsável pela unidade onde o serviço foi executado.
- 21) Atender ao artigo 59 A, § único – da lei Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

4) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

5) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

6) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

7) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 14 de

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

8) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbra impactos ambientais para este objeto.

9. PERÍODO

Durante todo o ano letivo de 2024.

10. PRÉ-REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais.
Profissional de psicopedagogia - 40h semanais.

11. LOCAL DE TRABALHO

Do Psicopedagogo e Fonoaudiólogo será desenvolvido nas Unidades Escolares de Cajati
- SP e na Secretaria de Educação Municipal de Cajati-SP, sendo as seguintes unidades escolares:

Escola: FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL
Endereço: RUA SILVERIO LINO, 000426
Bairro: VILA ANTUNES
CEP: 11950000

Escola: SONHO ENCANTADO CRECHE
Endereço: RUA ROMA, 000115
Bairro: VILA ANTUNES
CEP: 11950000

Escola: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM
Endereço: RUA IGUAPE, 000512
Bairro: VILA VITÓRIA
CEP: 11950000

Escola: JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL
Endereço: RUA REGIS BITTENCOURT, 0000SN
Bairro: VILA TATU
CEP: 11950000

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 15 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Escola: GATO DE BOTAS EMEI
Endereço: RUA DOIS,
0000SNBairro:VILA TATU

Escola: FORQUILHA EMEI
Endereço: RUA FORQUILHA,
000000
Bairro:CENTR
OCEP:
11950000

Escola: MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA
MUNICIPALEndereço: ESTRADA CAJATI ITAPEUNA, 0000SN
Bairro:VILA
ANDREIACEP:
11950000

Escola: EMEIF ANNA MARIA CHAVES
Endereço: RUA SETE,
000060Bairro:JD ANA MARIA
CEP: 11950000

Escola: EMEB BAIRRO JARDIM SAO
JOSEEndereço: RUA SAO JOSE, 000256
Bairro:JARDIM SAO JOSE
CEP: 11950000

Escola: SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA
MUNICIPALEndereço: RUA URUGUAI, 0000SN
Bairro:BAIRRO DO
AZEITECEP: 11950000

Escola: BARRA DO AZEITE
EMEIEndereço: RUA URUGUAI,
0000SN Bairro:BARRA DO AZEITE
CEP: 11950000

Escola: VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO
BASICAEndereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356
Bairro:PARAFU
SOCEP:
11950000

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO
BRAZEndereço: AVENIDA VICTOR PEREIRA, 0000SN
Bairro:CAPITAO
BRAZCEP:
11950000

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 16 de



Escola: REINO ENCANTADO EMEI
Endereço: DOS TRABALHADORES,
000250
Bairro: CENTR
OCEP:
11950000

Escola: GENTE INOCENTE
EMEI Endereço: AVENIDA AGUAI,
0000SNBairro: VILA ANTUNES

Escola: PEDACINHO DO CEU EMEI
Endereço: RUA CLAUDINO NOVAES,
0000SNBairro: INHUGUVIRA
CEP: 11950000

Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJATI- SP
Endereço: RUA ROMA,
406Bairro: VILA ANTUNES
CEP: 11950000

12. PRÉ-REQUISITOS

Psicopedagogo-Profissional licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica, de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

13. PERFIL

Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.

14. CONTRAÇÃO DO PROFISSIONAL

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

15. ORGANIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OPÇÃO A-PROFISSIONAL DE 40 HORAS

Carga horária semanal de 40 Horas Semanais, subdividida:

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 17 de

36 horas de atendimento ao público das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com uma hora para avaliação de cada criança;

04 horas para:

Registro de relatórios para o portfólio, correção dos testes e inserção dos resultados por meio de relatórios no drive, reuniões com o núcleo de Educação Especial, coordenadores Técnicos Pedagógicos e demais profissionais no Departamento de Educação para priorização dos estudantes, visitas de observação nas Unidades Escolares, devolutivas da avaliação para equipe escolar e familiares e /ou estudo de casos com equipe a ser realizado na Unidade Escolar e/ou no Departamento de Educação.

16. METODOLOGIA PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

Atividades a executar: Avaliações de alunos da rede municipal de ensino com duração de 4h por aluno, sendo 2h para avaliação em dias diferentes e 2 horas para elaboração do relatório.

Como se trata de compor uma avaliação multidisciplinar, antes da realização da avaliação fonoaudiológica, os responsáveis pelo aluno já deverão ter passado por entrevista/anamnese para que a (o) fonoaudióloga (o) ou psicopedagoga (o) tenha acesso ao registro dessas informações previamente lançadas em relatório de comum (drive) acesso entre os profissionais.

A avaliação deve ser lançada em relatório comum assim que executada para posterior alinhamento do caso, com considerações finais em discussão de equipe e devolutiva aos responsáveis, sendo esta executada pela fonoaudióloga do Departamento Municipal de Educação.

A avaliação fonoaudiológica deve ser executada selecionando 1(um) ou 2(dois) testes, de acordo com a necessidade levantada na anamnese/entrevista pedagógica ou ANEXO II encaminhado:

1. Linguagem oral e gráfica: as avaliações devem ser feitas utilizando os seguintes protocolos de acordo com o perfil (idade, escolaridade e queixa) do(a) aluno(a):

Teste	Habilidades avaliadas/Descrição	Público-alvo
ADL-2 (Avaliação Desenvolvimento Linguagem)	Composto de duas escalas linguagem compreensiva expressiva, que possibilitam avaliação de cada domínio linguagem, separadamente; Avalia a aquisição do conteúdo (semântica) e estrutura (morfologia e sintaxe) da linguagem.	Preferencialmente para alunos com queixa de alterações de linguagem compreensiva e expressiva de 1a6m a 6a11m, podendo ser aplicado em alunos com maior idade, com queixa de atrasos

		significativos.
PROC: Protocolo Observação Compo mental - dispo- nível gratuito internet (https://www.scielo.br/rcefac/a/Sp83Rb7W7K4t7BQZnFXpM/?mat=pdf&lang=pt)	Ele avalia aspectos referentes às habilidades comunicativas expressivas, de compreensão e esquemas simbólicos em três áreas: 1. Habilidades Comunicativas; 2. Compreensão Verbal; 3. Aspectos do Desenvolvimento Cognitivo	Preferencialmente para estudantes de até 3 anos, porém pode ser aplicada em estudantes maiores com severos prejuízos de linguagem, incluindo ausência de oralidade
ABFW - Teste de linguagem infantil - disponível no DEC	Utilizar apenas os Testes de Fonologia (parte A) e/ou Vocabulário (parte B). A: Inventário fonético-fonológico com parâmetros comparativos por idade, com análise tradicional e de processos fonológicos; B: avaliação de diferentes campos conceituais, com parâmetros de desempenho do desenvolvimento da linguagem de acordo com a faixa etária	Alunos com queixas de linguagem oral. O critério de normalidade é até 6 anos, porém, pode ser aplicados em alunos com queixas de linguagem oral com idade de 6 a 10 anos, desde que a inteligibilidade de fala seja comprometida.
Protocolo de Avaliação das Habilidades Cognitivo-Linguísticas	Detectar habilidades deficitárias que podem interferir no processo de aquisição da linguagem escrita.	Estudantes em fase inicial de alfabetização (1º e 2º ano do EF ou estudantes de anos seguintes ainda não alfabetizadas)

PCL-R Protocolo Cognitivo-Linguístico	Verificar o desempenho de habilidades consideradas primordiais para a aprendizagem da leitura e escrita, com provas que avaliam as habilidades de leitura, escrita, metafonológica, memória operacional fonológica, processamento auditivo, processamento visual, velocidade de processamento e raciocínio lógico.	Alunos de 3º a 5º ano do Ensino Fundamental
---------------------------------------	--	---

2. Motricidade oral e voz: realizar avaliação de todas as estruturas e funções do sistema estomatognático e registrar os dados observados objetiva e qualitativamente.
3. Audição: caso seja identificada qualquer dificuldade de audição, registrar a necessidade indicativa (Avaliação otorrinolaringológica, audiometria, imitanciometria, BERA, PAC etc) para ser encaminhada ao serviço de saúde parainvestigação clínica, não há necessidade de realizar essas avaliações.

17. PROFISSIONAL DE PSICOPEDAGOGIA

Atividades a executar: Avaliações de alunos da rede municipal de ensino com duração de 4h por aluno, sendo 2h para avaliação em dias diferentes e 2 horas para elaboração do relatório.

Como se trata de compor uma avaliação multidisciplinar, antes da realização da avaliação psicopedagógica, os responsáveis pelo aluno já deverão ter passado por entrevista/anamnese para que a(o) fonoaudióloga(o) ou psicopedagoga(o) tenha acesso ao registro dessas informações previamente lançadas em relatório de comum (drive) acesso entre os profissionais.

A avaliação psicopedagógica deve ser executada selecionando 1(um) ou 4(quatro) testes, de acordo com a necessidade levantada na anamnese/entrevista pedagógica ou ANEXO II encaminhado:

- EOCA;
- Técnicas Projetivas;
- Provas Piagetianas;
- Sessão Lúdica centrada na aprendizagem.

18. DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES

De total responsabilidade do profissional contratado.

19. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 1) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 2) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte de visitas técnicas;

- 3) Disponibilizar recursos e materiais que serão utilizados pelos monitores para realização dos seus trabalhos. (Impressão de relatórios, pastas catálogos para os portfólios, papéis para impressão e demais materiais necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos da contratada)

20. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12 (doze) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

21. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

22. DO PREÇO MÉDIO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Psicopedagogo	Psicopedagogo
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
SOMATORIA GERAL	R\$ 724.584,58			
MEDIA GERL	R\$ 241.528,19			

23. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

24. VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

25. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

26. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE;

Para pagamento da Nota Fiscal serão consultadas as Certidões necessárias para poder contratar com o Órgão Público, devendo a proponente vencedora manter as condições habilitatórias estabelecidas no Edital.

Cajati, 28 de março de 2024.

Atenciosamente

MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL **(item 10.1 do edital)**.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de fornecimento de mão de obra especializada em serviços de informática, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1 do edital. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.10. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 010/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo				

1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 HORAS SEMANAIS		
1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 HORAS SEMANAIS		
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 10/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 0198/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo,				

	garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo				
1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 HORAS SEMANAIS		
1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 HORAS SEMANAIS		
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da

subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições

contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o n^{os}:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 922.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de

de 2024.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO 14

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4775-65B2-2BCF-20F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 08/04/2024 16:08:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4775-65B2-2BCF-20F5>

Proc. Administrativo 14- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 09/04/2024 às 09:32:19

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOM_PORTARIA_PE_010_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45BD-E85E-65D1-35C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/04/2024 09:32:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/45BD-E85E-65D1-35C7>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Cancelamento De Dívidas 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 4

Extrato 8

Homologação 14

Ratificação 18

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação 22

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 548/24

Cajati/SP, 08 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, a Pregoeira e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 010/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 198/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência do edital, sendo:

Pregoeira: Francieli Ribeiro Miguel

Equipe de Apoio:

- Alessandra Nascimento da Costa;
- Hotton Bruno Lucena Bernardo; e
- Thierry Tavares de Oliveira.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 08 de abril de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B8B-51C3-5F10-E8F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 08/04/2024 14:10:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 08/04/2024 14:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8B8B-51C3-5F10-E8F1>

Proc. Administrativo 15- 198/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 09/04/2024 às 09:42:39

Prezado,

Segue Parecer Jurídico, entretanto, antes do prosseguimento do certame solicito que seja dada ciência formal a autoridade requisitante, especificamente quanto ao disposto nas fls. 03/04,

Cordialmente,

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_198_2024_HOMOLOGACAO_MINUTA_DE_EDITAL_PREGAO_NOVA_LEI_D

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	09/04/2024 09:43:01	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6C86-73D3-FB20-EACA**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 198/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade

de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação do Secretária Municipal de Educação através do Processo Administrativo 182/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Despacho inicial do Processo Administrativo 182/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6), o estudo técnico preliminar (Despacho inicial do Processo Administrativo 182/2024), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), a reserva de dotação orçamentária na nota 56 (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 02 do Processo Administrativo 182/2024), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 10).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão

pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto ao contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Embora o juízo de conveniência não seja competência da Procuradoria, aproveitamos o presente para registrar um alerta: O presente certame foi solicitado para atendimento da demanda reprimida de 300 crianças, uma situação que necessita de uma visão resolutiva e célere conforme elencado nos documentos apresentados.

A equipe mínima de atendimento exigida no ETP e TR é composta por um psicopedagogo e um fonoaudiólogo. Vale pontuar que não temos no quadro a figura do psicopedagogo, mas que em concurso recente há a presença do fonoaudiólogo (CR).

Ressaltamos que em julgamento recente o TCESP julgou irregular o contrato vinculado a prestação de serviços na casa de acolhimento pro-idoso, justamente por terceirizar funções existentes no quadro.

Sendo assim, diante do estudo apresentado pela Secretária requisitante, atrelando-se as restrições existentes em ano eleitoral, entendemos que a contratação se mostra possível para o atendimento da demanda reprimida já existente, não comportando reiteradas prorrogações, devendo a autoridade competente verificar a necessidade de contratação de servidores para atendimento de suas necessidades, sob pena da configuração de afronta direta as normas constitucionais.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 09 de abril de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404P



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C86-73D3-FB20-EACA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 09/04/2024 09:43:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6C86-73D3-FB20-EACA>

Proc. Administrativo 16- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Maria R.

Data: 09/04/2024 às 09:53:22

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

Bom dia! Solicitamos manifestação desta Secretaria quanto aos apontamentos no Parecer Jurídico do despacho 15-198/2024, em especial suas páginas 3 e 4 para que somente após manifestação favorável desta Secretaria possamos dar andamento ao certame.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PE_10_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5DE-B067-5A1B-149F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/04/2024 09:53:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D5DE-B067-5A1B-149F>

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 198/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade

de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação do Secretária Municipal de Educação através do Processo Administrativo 182/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Despacho inicial do Processo Administrativo 182/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6), o estudo técnico preliminar (Despacho inicial do Processo Administrativo 182/2024), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), a reserva de dotação orçamentária na nota 56 (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 02 do Processo Administrativo 182/2024), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 10).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão

pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto ao contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Embora o juízo de conveniência não seja competência da Procuradoria, aproveitamos o presente para registrar um alerta: O presente certame foi solicitado para atendimento da demanda reprimida de 300 crianças, uma situação que necessita de uma visão resolutiva e célere conforme elencado nos documentos apresentados.

A equipe mínima de atendimento exigida no ETP e TR é composta por um psicopedagogo e um fonoaudiólogo. Vale pontuar que não temos no quadro a figura do psicopedagogo, mas que em concurso recente há a presença do fonoaudiólogo (CR).

Ressaltamos que em julgamento recente o TCESP julgou irregular o contrato vinculado a prestação de serviços na casa de acolhimento pro-idoso, justamente por terceirizar funções existentes no quadro.

Sendo assim, diante do estudo apresentado pela Secretária requisitante, atrelando-se as restrições existentes em ano eleitoral, entendemos que a contratação se mostra possível para o atendimento da demanda reprimida já existente, não comportando reiteradas prorrogações, devendo a autoridade competente verificar a necessidade de contratação de servidores para atendimento de suas necessidades, sob pena da configuração de afronta direta as normas constitucionais.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 09 de abril de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404P



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C86-73D3-FB20-EACA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 09/04/2024 09:43:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6C86-73D3-FB20-EACA>

Proc. Administrativo 17- 198/2024

De: Maria R. - SEDUC

Para: SEDUC - Secretaria Municipal de Educação

Data: 09/04/2024 às 16:06:24

Boa tarde.

Ciente do parecer jurídico, reforçamos que a contratação dos profissionais será para atender demanda reprimida de avaliações e testes psicopedagógicos, as quais beneficiarão 300 alunos.

Grata

—

Maria Claudia Brondani Rabelo
Secretária Municipal da Educação

Proc. Administrativo 18- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 09/04/2024 às 16:08:48

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

Boa tarde! Encaminhamos a manifestação da Secretaria para ciência.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 645D-CEB8-0628-606B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/04/2024 16:09:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/645D-CEB8-0628-606B>

Proc. Administrativo 19- 198/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 10/04/2024 às 09:39:42

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

Prezado,

Ciente,

Ante a manifestação favorável da Secretária favor prosseguir com os tramites necessários,

Cordialmente,

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B004-0005-90AF-F922

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 10/04/2024 09:40:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B004-0005-90AF-F922>

Proc. Administrativo 20- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 10/04/2024 às 10:03:33

Bom dia! Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_010_2024_PROFSSIONAIS_PARA_EDUCACAO_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	10/04/2024 10:10:51	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Gabriel Orbeli França	10/04/2024 10:57:06	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Thais Novaes Ribeiro	10/04/2024 11:35:57	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Luiz Henrique Koga	10/04/2024 15:50:56	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **866E-A3C6-D49C-F0A9**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/2024 1DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 26/04/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço global**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 11/04/2024 até as 08h29min do dia 26/04/2024.

Abertura das propostas: às 08:30 horas de 26/04/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 09 horas do dia 26/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda**



grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 922.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

3.4.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.4.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por colaborador e total geral;

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que **porventura, englobem a presente licitação.**

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da licitação**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, **salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que englobam a presente licitação.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.9.7.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. **Qualificação Técnica:**

10.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.16.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de fornecimento de mão de obra especializada em serviços de informática, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.17.8. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Educação mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por

aditamento, do preço do Contrato.

16.6. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. **Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

18.25. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal

14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

22.14. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.15. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 11 de abril de 2024 à 25 de abril de 2024, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, na Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, através do Telefone (13) 3854-8601. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/SP, 10 de abril de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo				
1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.834,27	R\$ 106.011,24
1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.752,58	R\$ 105.031,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 211.042,28	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 922.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 11 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2024 –
DAAF**

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos. Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O município de Cajati em comparação aos demais municípios do Vale do Ribeira e do estado de São Paulo ocupa um local de referência no que tange à inclusão, cuidado e acompanhamento de estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltiplas; altas habilidades; transtorno do espectro autista (TEA); dentre outras. Ao longo de quase uma década o Departamento Municipal de Educação consolidou direitos, políticas e práticas inclusivas facilitando e fomentando o acesso de estudantes e suas famílias a serviços importantes ao seu desenvolvimento pleno e saudável, como: fonoaudiologia; psicologia; psicopedagogia; neuropediatria; acompanhamento pedagógico itinerante; etc., aspectos que foram substanciais para torná-la referencial para a comunidade e também a outros serviços da rede. No entanto, embora haja um esforço sobre humano e extremamente comprometido por parte da equipe em buscar atender todos os casos do município, as demandas para atendimento dia após dia têm escalonado drasticamente, acarretando assim na sobrecarga e restrições de atuação. Essas dificuldades não só impedem e dificultam a atuação da equipe multidisciplinar, como afetam nociva e diretamente o acesso de estudantes com deficiência e necessidades especiais à direitos constitucionais (1988), pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente, 1990), Declaração dos Direitos da Criança (1959), tais como Proteção, Educação e Saúde.

É preciso ressaltar que cerca de 95% dos estudantes atendidos pela equipe multidisciplinar são provenientes de famílias expostas à inúmeras vulnerabilidades socioeconômicas:

- Pais e responsáveis com baixa ou nenhuma escolaridade;
- Famílias lideradas por mulheres, em grande parte, mães solas, que não recebem ou recebem apenas o mínimo de apoio familiar e do progenitor;
- Famílias de baixa renda e/ou ocupando a linha abaixo da pobreza;
- Falta de acesso à segurança alimentar (pouco acesso alimentação; fome.);
- Famílias que vivem em condições precárias (falta de luz elétrica; falta de saneamento básico; casas feitas de maneira irregular; terrenos inacessíveis e irregulares; etc.);
- Falta de transporte e condições de locomoção adequadas.

Essas famílias em sua maioria não têm condições financeiras para custear necessidades básicas, portanto, é inimaginável que as mesmas pudessem custear a avaliação, o tratamento e o acompanhamento de seus filhos, já que os custos seriam inacessíveis. O cuidado de uma pessoa com deficiência por si só é muito mais complexo e exigente física, social, emocional e financeiramente. Por isso, a oferta de serviços gratuitos e de qualidade se faz tão necessária. Atualmente, a lista de espera para avaliação corresponde a aproximadamente 300 estudantes com idades de 03 a 12 anos, por isso a importância de ter instrumentos avaliativos que englobam diferentes faixas etárias bem como a contratação de profissionais em fundamentar e validar as hipóteses levantadas nos processos avaliativos com base científica sólida e consistente.

Assim, por meio destes materiais e dos resultados que eles apresentam, será possível construir maneiras mais assertivas de orientar às famílias, quanto ao desenvolvimento das estudantes; às escolas, em relação ao planejamento pedagógico e plano de intervenção para o (a) aluno (a).

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo		Pisicopedagogo	
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
	SOMATORIA GERAL	R\$ 724.584,58		
	MEDIA GERL	R\$ 241.528,19		
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO				
Agosto de 2024				
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL				
Alto				
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL				
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro				
Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa				
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação				
E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br			Telefone: 13 3854-8601	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 001/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos.

Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 8



1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos. Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório - Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório - Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V, 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento - Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos - Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços - Art. 124 a 136, Dos Pagamentos - Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A realização de avaliações multidisciplinares está alinhada com as diretrizes educacionais que visam garantir uma educação inclusiva e personalizada, atendendo às necessidades específicas de cada aluno.

A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021) pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

A contratação do objeto ora pretendido será feita será definido pelo Departamento de Suprimentos da prefeitura de Cajati - SP) tipo menor preço por item/grupo ou lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, já previstos na dotação orçamentária de 2024

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviço de avaliação multidisciplinar de para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 8

Psicopedagogo-Profissional p formação em licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

Garantia de que a empresa disponha da profissionais qualificados e devidamente certificados desenvolver o objeto de contratação. Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Para garantir a ampla participação na concorrência, será permitida a participação de empresas na forma de consórcios, bem como a subcontratação para a prestação dos serviços, e assim, qualquer empresa ou grupo de empresas que detenham experiência e capacidade técnica comprovada poderá atender às exigências do Edital e do objeto, sendo resguardada sua inteira responsabilidade pela correta execução.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. Das estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, §1º, inciso IV)

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais.

Durante todo o período do ano letivo de 2024.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos. Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA

CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, VIVER BEM - SAÚDE PREVENTIVA EIRELI – ME CNPJ: 11.616.706/0001-07.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Psicopedagogo	Psicopedagogo
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
	SOMATORIA GERAL		R\$ 724.584,58	
	MEDIA GERL		R\$ 241.528,19	

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Avaliação Multidisciplinar para Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais: Conhecimento da demanda.

Realização de um levantamento detalhado das necessidades educacionais especiais dos estudantes, considerando o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos.

Identificação das demandas específicas dos alunos em fila de espera, compreendendo as diversas áreas de atuação interdisciplinar necessárias para atender às suas necessidades.

Desenvolvimento de Metodologia de Avaliação Multidisciplinar:

Elaboração de uma metodologia de avaliação que abranja diferentes disciplinas, considerando as especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Inclusão de instrumentos e ferramentas que avaliem tanto o desenvolvimento prático quanto instrumental dos conteúdos básicos, proporcionando uma avaliação abrangente com base nos protocolos descritos neste termo de referência.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

Seleção de profissionais capacitados em diferentes áreas, como psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para compor a equipe multidisciplinar.

Realização de treinamentos específicos se necessário, para garantir que os profissionais estejam alinhados com a abordagem interdisciplinar e as necessidades dos estudantes em avaliação.

Atendimento da Demanda Reprimida de 300 alunos:

Estruturação de um plano de atendimento eficiente para os 300 estudantes atualmente em fila de espera, garantindo que a avaliação multidisciplinar seja realizada de forma ágil e qualificada.

Implementação de estratégias para reduzir o tempo de espera e atender à demanda reprimida de forma equitativa e eficaz.

Monitoramento Contínuo e Ajustes na Abordagem:

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento constante para avaliar a eficácia da abordagem multidisciplinar.

Realização de ajustes na metodologia e nos processos conforme necessário, com o objetivo de aprimorar continuamente a qualidade do serviço prestado.

Integração com o a Secretaria Municipal de Educação:

Estabelecimento de uma integração efetiva com o Serviço de Educação, visando alinhar a avaliação multidisciplinar com as políticas educacionais vigentes.

Colaboração estreita com as instituições educacionais para garantir uma abordagem integrada no atendimento às necessidades dos estudantes.

Aprimoramento da Comunicação e Atendimento Personalizado:

Desenvolvimento de canais eficientes de comunicação para garantir uma interação constante entre a empresa especializada, os estudantes, suas famílias e as instituições educacionais.

Foco na personalização do atendimento, considerando as particularidades de cada estudante e suas necessidades específicas

10. Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art 18, §1º, inciso VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve formação de profissionais da educação, acompanhamento pedagógico desses profissionais, fornecimento de conteúdo pedagógico para formação e para prática em sala de aula junto aos alunos, disponibilização de equipamentos para as escolas, que serão utilizados pelos profissionais da educação e pelos alunos, ou seja, não há necessidade de parcelamento da solução.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino.

12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART18, §1º, INCISO X)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a

quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

Não se vislumbram impactos ambientais para a contratação do objeto.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 28 de março de 2024.

Atenciosamente



RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1) Alínea "b" FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de Cajati em comparação aos demais municípios do Vale do Ribeira e do estado de São Paulo ocupa um local de referência no que tange à inclusão, cuidado e acompanhamento de estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltiplas; altas habilidades; transtorno do espectro autista (TEA); dentre outras. Ao longo de quase uma década o Departamento Municipal de Educação consolidou direitos, políticas e práticas inclusivas facilitando e fomentando o acesso de estudantes e suas famílias a serviços importantes ao seu desenvolvimento pleno e saudável, como: fonoaudiologia; psicologia; psicopedagogia; neuropediatria; acompanhamento pedagógico itinerante; etc., aspectos que foram substanciais para torná-la referencial para a comunidade e também a outros serviços da rede. No entanto, embora haja um esforço sobre humano e extremamente comprometido por parte da equipe em buscar atender todos os casos do município, as demandas para atendimento dia após dia têm escalonado drasticamente, acarretando assim na sobrecarga e restrições de atuação. Essas dificuldades não só impedem e dificultam a atuação da equipe multidisciplinar, como afetam nociva e diretamente o acesso de estudantes com deficiência e necessidades especiais à direitos constitucionais (1988), pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente, 1990), Declaração dos Direitos da Criança (1959), tais como Proteção, Educação e Saúde.

É preciso ressaltar que cerca de 95% dos estudantes atendidos pela equipe multidisciplinar são provenientes de famílias expostas à inúmeras

vulnerabilidades socioeconômicas:

- Pais e responsáveis com baixa ou nenhuma escolaridade;
- Famílias lideradas por mulheres, em grande parte, mães solas, que não recebem ou recebem apenas o mínimo de apoio familiar do progenitor;
- Famílias de baixa renda e/ou ocupando a linha abaixo da pobreza;
- Falta de acesso à segurança alimentar (pouco acesso alimentação; fome.);
- Famílias que vivem em condições precárias (falta de luz elétrica; falta de saneamento básico; casas feitas de maneira irregular; terrenos inacessíveis e irregulares; etc.);
- Falta de transporte e condições de locomoção adequadas.

Essas famílias em sua maioria não têm condições financeiras para custear necessidades básicas, portanto, é inimaginável que as mesmas pudessem custear a avaliação, o tratamento e o acompanhamento de seus filhos, já que os custos seriam inacessíveis. O cuidado de uma pessoa com deficiência por si só é muito mais complexo e exigente física, social, emocional e financeiramente. Por isso, a oferta de serviços gratuitos e de qualidade se faz tão necessária. Atualmente, a listade espera para avaliação corresponde a aproximadamente 300 estudantes com idades de 03 a 12 anos, por isso a importância de ter instrumentos avaliativos que englobam diferentes faixas etárias bem como a contratação de profissionais em fundamentar e validar as hipóteses levantadas nos processos avaliativos com base científica sólida e consistente.

Assim, por meio destes materiais e dos resultados que eles apresentam, será possível construir maneiras mais assertivas de orientar às famílias, quanto ao desenvolvimento das estudantes; às escolas, em relação ao planejamento pedagógico e plano de intervenção para o (a) aluno (a).

2.2) Alínea "c": DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Avaliação Multidisciplinar para Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais:

Conhecimento da demanda.

Realização de um levantamento detalhado das necessidades educacionais especiais dos estudantes, considerando o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos.

Identificação das demandas específicas dos alunos em fila de espera, compreendendo as diversas áreas de atuação interdisciplinar necessárias para atender às suas necessidades.

Desenvolvimento de Metodologia de Avaliação Multidisciplinar:

Elaboração de uma metodologia de avaliação que abranja diferentes disciplinas, considerando as especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Inclusão de instrumentos e ferramentas que avaliem tanto o desenvolvimento prático quanto instrumental dos conteúdos básicos, proporcionando uma avaliação abrangente com base nos protocolos descritos neste termo de referência.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

Seleção de profissionais capacitados em diferentes áreas, como psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para compor a equipe multidisciplinar.

Realização de treinamentos específicos se necessário, para garantir que os profissionais estejam alinhados com a abordagem interdisciplinar e as necessidades dos estudantes em avaliação.

Atendimento da Demanda Reprimida de 300 alunos:

Estruturação de um plano de atendimento eficiente para os 300 estudantes atualmente em fila de espera, garantindo que a avaliação multidisciplinar seja realizada de forma ágil e qualificada.

Implementação de estratégias para reduzir o tempo de espera e atender à demanda reprimida de forma equitativa e eficaz.

Monitoramento Contínuo e Ajustes na Abordagem:

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento constante para avaliar a eficácia da abordagem multidisciplinar.

Realização de ajustes na metodologia e nos processos conforme necessário, com o objetivo de aprimorar continuamente a qualidade do serviço prestado.

Integração com o a Secretaria Municipal de Educação:

Estabelecimento de uma integração efetiva com o Serviço de Educação, visando alinhar a avaliação multidisciplinar com as políticas educacionais vigentes.

Colaboração estreita com as instituições educacionais para garantir uma abordagem integrada no atendimento às necessidades dos estudantes.

Aprimoramento da Comunicação e Atendimento Personalizado:

Desenvolvimento de canais eficientes de comunicação para garantir uma interação constante entre a empresa especializada, os estudantes, suas famílias e as instituições educacionais.

Foco na personalização do atendimento, considerando as particularidades de cada estudante e suas necessidades específicas.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviço de avaliação multidisciplinar de para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Psicopedagogo-Profissional formação em licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

Garantia de que a empresa disponha da profissionais qualificados e

devidamente certificados desenvolver o objeto de contratação. Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Para garantir a ampla participação na concorrência, será permitida a participação de empresas na forma de consórcios, bem como a subcontratação para a prestação dos serviços, e assim, qualquer empresa ou grupo de empresas que detenham experiência e capacidade técnica comprovada poderá atender às exigências do Edital e do objeto, sendo resguardada sua inteira responsabilidade pela correta execução.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

Psicopedagogo-Profissional licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica, de acordo com as exigências do CNE —Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino.

Pretende-se também por meio da contratação do objeto oportunizar a maior oferta de formação continuada aos professores do Sistema Municipal de Ensino, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação multidisciplinar, visando atender a demanda reprimida de estudantes com necessidades educacionais especiais no Serviço de Educação. O objetivo é proporcionar avaliações interdisciplinares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, conforme as normativas legais pertinentes.

Ciclo de vida do Objeto

Mobilização

Assinatura do contrato entre as partes.

Apresentação da equipe multidisciplinar contratada.

Elaboração do plano detalhado de execução das avaliações.

Identificação da Fila de Espera

Levantamento detalhado dos 300 estudantes em fila de espera.

Estabelecimento de critérios de prioridade para atendimento.

Realização das Avaliações

Aplicação de avaliações multidisciplinares conforme o plano estabelecido.

Análise dos resultados por parte da equipe especializada.

Definição de relatórios individuais para cada aluno avaliado.

Finalização da Fila de Espera

Apresentação de relatórios consolidados.

Implementação de estratégias para atender às necessidades educacionais especiais identificadas.

Acompanhamento contínuo e ajustes conforme necessário.

Relatórios e Monitoramento Contínuo

Emissão de relatórios periódicos sobre o andamento do atendimento.

Monitoramento constante para garantir a qualidade e eficácia das intervenções.

Reuniões regulares entre a contratante e a contratada para alinhamento e ajustes.

Crterios de Avaliao:

As avaliaes sero realizadas conforme as normativas educacionais vigentes, considerando a legislao nacional (LDB 9394/96, Lei 14.254/2021) e as Resolueses Municipais N 10/2013 e N 02/2021.

A equipe multidisciplinar dever seguir padres ticos e tcnicos na realizao das avaliaes.

Monitoramento e Controle: Verificao do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfao dos alunos, com base no item 2.5) Alnea "f" MODELO DE GESTAO DO CONTRATO.

Encerramento do Contrato:

Avaliao final, encerramento do contrato e possibilidade de renovao.

Avaliao conjunta entre as partes para verificar a conformidade com os termos do contrato

Encerramento formal do contrato.

2.5) Alnea "f" MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada ser avaliada quantitativa e qualitativamente com relao a prestao dos servios e ao fornecimento dos servios deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicar diretamente no valor a ser pago pela contratante a contratada no perodo da medio, em observncia ao Princpio da Eficiencia (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliao se dar por meio de "Planilha de Avaliao de Servios" (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usurios do servio contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratao, que ser o responsvel pela avaliao.
- 3) Em qualquer caso, o responsvel pela avaliao ser designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliao de Servios constar a satisfao do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que podero ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigaes da contratada constantes neste Termo de Referncia.
- 5) Cada endereo de prestao de servio ter uma quantidade diferente de responsveis por avaliao

- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
- receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";
 - receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";
 - receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";
 - receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";
 - receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo"; e,
 - deverá ser assinalado "não aplic." quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como "não aplic." (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
- $$9) N = PO \times (100 \div PM)$$
- 10) Onde:
- 11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
- 12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
- 13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.

- 23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 24) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

MODELO DE AVALIAÇÃO

2.6) Alínea "g" CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea "h" FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente em concessão para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, sendo:

- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado.
- Apresentar balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da concessão de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar.
- Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da concessão de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar.
- Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado.

Os serviços serão recebidos, mensalmente, pelo responsável do Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.8) Alínea "i" ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção

de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, VIVER BEM - SAÚDE PREVENTIVA EIRELI – ME CNPJ: 11.616.706/0001-07.

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo		Piscopedagogo	
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
SOMATORIA GERAL		R\$ 724.584,58		
MEDIA GERL		R\$ 241.528,19		

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 (2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.

Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

- não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- ensejar o retardamento da execução do contrato;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- ensejar o retardamento da execução do contrato;
- não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;
- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (três) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e a Contratada/Detentora que:

- Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As seguintes sanções:

- Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (pie guarda rotação familiar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver Indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativa necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES

- 1) Fornecer a Secretaria Municipal de Educação, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da CONTRATADA envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- 2) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.
- 3) Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- 4) Apresentar ao fiscal da contratação, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
- 5) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- 6) Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do contrato;
- 7) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- 8) Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;
- 9) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
- 10) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 11) Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 12) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 13) Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.
- 14) Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- 15) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 97 da Lei 14.133/21 e suas alterações
- 16) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;

- 17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.
- 18) A CONTRATADA deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal da Unidade, imediatamente após o término da execução dos serviços.
- 19) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fim de pagamento, relatório fotográfico da execução dos serviços, contendo fotos do local antes e depois da execução dos serviços, as fotos devem conter data e hora, geradas automaticamente no momento do registro.
- 20) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de pagamento, registro contendo assinatura do responsável pela unidade onde o serviço foi executado.
- 21) Atender ao artigo 59 A, § único – da lei Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

4) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

5) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

6) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

7) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 14 de

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

8) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbra impactos ambientais para este objeto.

9. PERÍODO

Durante todo o ano letivo de 2024.

10. PRÉ-REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais.
Profissional de psicopedagogia - 40h semanais.

11. LOCAL DE TRABALHO

Do Psicopedagogo e Fonoaudiólogo será desenvolvido nas Unidades Escolares de Cajati

- SP e na Secretaria de Educação Municipal de Cajati-SP, sendo as seguintes unidades escolares:

Escola: FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL
Endereço: RUA SILVERIO LINO, 000426
Bairro: VILA ANTUNES
CEP: 11950000

Escola: SONHO ENCANTADO CRECHE
Endereço: RUA ROMA, 000115
Bairro: VILA ANTUNES
CEP: 11950000

Escola: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM
Endereço: RUA IGUAPE, 000512
Bairro: VILA VITÓRIA
CEP: 11950000

Escola: JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL
Endereço: RUA REGIS BITTENCOURT, 0000SN
Bairro: VILA TATU
CEP: 11950000

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 15 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Escola: GATO DE BOTAS EMEI
Endereço: RUA DOIS,
0000SNBairro:VILA TATU

Escola: FORQUILHA EMEI
Endereço: RUA FORQUILHA,
000000
Bairro:CENTR
OCEP:
11950000

Escola: MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA
MUNICIPALEndereço: ESTRADA CAJATI ITAPEUNA, 0000SN
Bairro:VILA
ANDREIACEP:
11950000

Escola: EMEIF ANNA MARIA CHAVES
Endereço: RUA SETE,
000060Bairro:JD ANA MARIA
CEP: 11950000

Escola: EMEB BAIRRO JARDIM SAO
JOSEEndereço: RUA SAO JOSE, 000256
Bairro:JARDIM SAO JOSE
CEP: 11950000

Escola: SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA
MUNICIPALEndereço: RUA URUGUAI, 0000SN
Bairro:BAIRRO DO
AZEITECEP: 11950000

Escola: BARRA DO AZEITE
EMEIEndereço: RUA URUGUAI,
0000SN Bairro:BARRA DO AZEITE
CEP: 11950000

Escola: VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO
BASICAEndereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356
Bairro:PARAFU
SOCEP:
11950000

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO
BRAZEndereço: AVENIDA VICTOR PEREIRA, 0000SN
Bairro:CAPITAO
BRAZCEP:
11950000

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 16 de



Escola: REINO ENCANTADO EMEI
Endereço: DOS TRABALHADORES,
000250
Bairro: CENTR
OCEP:
11950000

Escola: GENTE INOCENTE
EMEI Endereço: AVENIDA AGUAI,
0000SNBairro: VILA ANTUNES

Escola: PEDACINHO DO CEU EMEI
Endereço: RUA CLAUDINO NOVAES,
0000SNBairro: INHUGUVIRA
CEP: 11950000

Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJATI- SP
Endereço: RUA ROMA,
406Bairro: VILA ANTUNES
CEP: 11950000

12. PRÉ-REQUISITOS

Psicopedagogo-Profissional licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica, de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

13. PERFIL

Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.

14. CONTRAÇÃO DO PROFISSIONAL

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

15. ORGANIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OPÇÃO A-PROFISSIONAL DE 40 HORAS

Carga horária semanal de 40 Horas Semanais, subdividida:

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 17 de

36 horas de atendimento ao público das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com uma hora para avaliação de cada criança;

04 horas para:

Registro de relatórios para o portfólio, correção dos testes e inserção dos resultados por meio de relatórios no drive, reuniões com o núcleo de Educação Especial, coordenadores Técnicos Pedagógicos e demais profissionais no Departamento de Educação para priorização dos estudantes, visitas de observação nas Unidades Escolares, devolutivas da avaliação para equipe escolar e familiares e /ou estudo de casos com equipe a ser realizado na Unidade Escolar e/ou no Departamento de Educação.

16. METODOLOGIA PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

Atividades a executar: Avaliações de alunos da rede municipal de ensino com duração de 4h por aluno, sendo 2h para avaliação em dias diferentes e 2 horas para elaboração do relatório.

Como se trata de compor uma avaliação multidisciplinar, antes da realização da avaliação fonoaudiológica, os responsáveis pelo aluno já deverão ter passado por entrevista/anamnese para que a (o) fonoaudióloga (o) ou psicopedagoga (o) tenha acesso ao registro dessas informações previamente lançadas em relatório de comum (drive) acesso entre os profissionais.

A avaliação deve ser lançada em relatório comum assim que executada para posterior alinhamento do caso, com considerações finais em discussão de equipe e devolutiva aos responsáveis, sendo esta executada pela fonoaudióloga do Departamento Municipal de Educação.

A avaliação fonoaudiológica deve ser executada selecionando 1(um) ou 2(dois) testes, de acordo com a necessidade levantada na anamnese/entrevista pedagógica ou ANEXO II encaminhado:

1. Linguagem oral e gráfica: as avaliações devem ser feitas utilizando os seguintes protocolos de acordo com o perfil (idade, escolaridade e queixa) do(a) aluno(a):

Teste	Habilidades avaliadas/Descrição	Público-alvo
ADL-2 (Avaliação Desenvolvimento Linguagem)	Composto de duas escalas linguagem compreensiva expressiva, que possibilitam avaliação de cada domínio linguagem, separadamente; Avalia a aquisição do conteúdo (semântica) e estrutura (morfologia e sintaxe) da linguagem.	Preferencialmente para alunos com queixa de alterações de linguagem compreensiva e expressiva de 1a6m a 6a11m, podendo ser aplicado em alunos com maior idade, com queixa de atrasos

		significativos.
PROC: Protocolo Observação Compo mental - dispo nível gratuito internet (https://www.scielo.br/rcefac/a/Sp83Rb7W7K4t7BQZnFXpM/?mat=pdf&lang=pt)	Ele avalia aspectos referentes às habilidades comunicativas expressivas, de compreensão e esquemas simbólicos em três áreas: 1. Habilidades Comunicativas; 2. Compreensão Verbal; 3. Aspectos do Desenvolvimento Cognitivo	Preferencialmente para estudantes de até 3 anos, porém pode ser aplicada em estudantes maiores com severos prejuízos de linguagem, incluindo ausência de oralidade
ABFW - Teste de linguagem infantil - disponível no DEC	Utilizar apenas os Testes de Fonologia (parte A) e/ou Vocabulário (parte B). A: Inventário fonético-fonológico com parâmetros comparativos por idade, com análise tradicional e de processos fonológicos; B: avaliação de diferentes campos conceituais, com parâmetros de desempenho do desenvolvimento da linguagem de acordo com a faixa etária	Alunos com queixas de linguagem oral. O critério de normalidade é até 6 anos, porém, pode ser aplicados em alunos com queixas de linguagem oral com idade de 6 a 10 anos, desde que a inteligibilidade de fala seja comprometida.
Protocolo de Avaliação das Habilidades Cognitivo-Linguísticas	Detectar habilidades deficitárias que podem interferir no processo de aquisição da linguagem escrita.	Estudantes em fase inicial de alfabetização (1º e 2º ano do EF ou estudantes de anos seguintes ainda não alfabetizadas)

PCL-R Protocolo Cognitivo-Linguístico	Verificar o desempenho de habilidades consideradas primordiais para a aprendizagem da leitura e escrita, com provas que avaliam as habilidades de leitura, escrita, metafonológica, memória operacional fonológica, processamento auditivo, processamento visual, velocidade de processamento e raciocínio lógico.	Alunos de 3º a 5º ano do Ensino Fundamental
---------------------------------------	--	---

2. Motricidade oral e voz: realizar avaliação de todas as estruturas e funções do sistema estomatognático e registrar os dados observados objetiva e qualitativamente.
3. Audição: caso seja identificada qualquer dificuldade de audição, registrar a necessidade indicativa (Avaliação otorrinolaringológica, audiometria, imitanciometria, BERA, PAC etc) para ser encaminhada ao serviço de saúde parainvestigação clínica, não há necessidade de realizar essas avaliações.

17. PROFISSIONAL DE PSICOPEDAGOGIA

Atividades a executar: Avaliações de alunos da rede municipal de ensino com duração de 4h por aluno, sendo 2h para avaliação em dias diferentes e 2 horas para elaboração do relatório.

Como se trata de compor uma avaliação multidisciplinar, antes da realização da avaliação psicopedagógica, os responsáveis pelo aluno já deverão ter passado por entrevista/anamnese para que a(o) fonoaudióloga(o) ou psicopedagoga(o) tenha acesso ao registro dessas informações previamente lançadas em relatório de comum (drive) acesso entre os profissionais.

A avaliação psicopedagógica deve ser executada selecionando 1(um) ou 4(quatro) testes, de acordo com a necessidade levantada na anamnese/entrevista pedagógica ou ANEXO II encaminhado:

- EOCA;
- Técnicas Projetivas;
- Provas Piagetianas;
- Sessão Lúdica centrada na aprendizagem.

18. DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES

De total responsabilidade do profissional contratado.

19. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 1) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 2) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte de visitas técnicas;

- 3) Disponibilizar recursos e materiais que serão utilizados pelos monitores para realização dos seus trabalhos. (Impressão de relatórios, pastas catálogos para os portfólios, papéis para impressão e demais materiais necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos da contratada)

20. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12 (doze) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

21. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

22. DO PREÇO MÉDIO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Psicopedagogo	Psicopedagogo
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
SOMATORIA GERAL	R\$ 724.584,58			
MEDIA GERL	R\$ 241.528,19			

23. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

24. VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

25. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

26. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE;

Para pagamento da Nota Fiscal serão consultadas as Certidões necessárias para poder contratar com o Órgão Público, devendo a proponente vencedora manter as condições habilitatórias estabelecidas no Edital.

Cajati, 28 de março de 2024.

Atenciosamente

MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL **(item 10.1 do edital)**.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de fornecimento de mão de obra especializada em serviços de informática, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1 do edital. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.10. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 010/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo				



1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 HORAS SEMANAIS		
1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 HORAS SEMANAIS		
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 10/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

	garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo				
1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 HORAS SEMANAIS		
1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 HORAS SEMANAIS		
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da

subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições

contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 922.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de

de 2024.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO 14

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 866E-A3C6-D49C-F0A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/04/2024 10:10:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 10/04/2024 10:56:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 10/04/2024 11:35:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/04/2024 15:50:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/866E-A3C6-D49C-F0A9>

Proc. Administrativo 21- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 10/04/2024 às 15:53:47

Boa tarde! em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

LAUDA_PE_010_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	10/04/2024 15:58:14	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B6A-3F6E-E5EE-2255**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 26 de abril de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 10 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B6A-3F6E-E5EE-2255

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/04/2024 15:58:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B6A-3F6E-E5EE-2255>

Proc. Administrativo 22- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/04/2024 às 16:46:58

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Concorrências, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_BLL_ABERTURA_PE_010_2024_3_.pdf
SITE_BLL_PNCP_ABERTURA_PE_010_2024_3_.pdf
SITE_JL_PNCP_ABERTURA_PE_010_2024_2_.pdf
SITE_PMC_ABERTURA_PE_010_2024_3_.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD20-EC70-DA3C-60B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 10/04/2024 16:47:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DD20-EC70-DA3C-60B7>

DADOS DO PROCESSO

AUTORIDADE: LUIZ HENRIQUE KOGA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (10.02)
REGULAMENTO: LEI FEDERAL 14133,
Nº PROC. (EDITAL): PE010/2024CJ
Nº PROC. ADM.: 198/2024
ANO REFER.: 2024
REFER. PROC.:
CONVÊNIO: ANO CONVÊNIO: TIPO DO OBJETO: SERVIÇO
Enviar Transferegov:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado
OBSERVAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO: AQUISIÇÃO
VALIDADE (meses): 3
PRAZO PAGTO.: CONFORME EDITAL
PRAZOS:
MANIF. RECURSOS (hrs/min): 0 30
RECEB. RECURSOS (hrs/min): 72 0
RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min): 72 0
INÍCIO REC. PROPOSTAS: 11/04/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTAS: 26/04/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 26/04/2024 10:00
FIM IMPUGNAÇÃO: 23/04/2024 00:00
FIM ESCLARECIMENTOS: 23/04/2024 00:00
PUBLICAÇÃO: 10/04/2024 16:11

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
TEMPO INICIAL (min): 10
TEMPO FINAL (min): 0
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
CASAS DECIMAIS: 2
TAXA ADM.:

OPÇÕES DO PROCESSO

Mensagens de licitantes
 Recurso Online
 Exclusivo Regional
 Cadastro Reserva
 Valor Ref. Visível
 Exclusivo ME
 Intervalo de lances em %
 Bloquear documentos de habilitação compactados

OPÇÕES DE PROPOSTA

Exclusivo Local
 Inversão de Fases

Salvar

Publicar

Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ.
- Interrupções
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Transferegov
- PNCP
- Editar Processo
- Regionalidade
- Disputa

Edital nº PE010/2024CJ/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/04/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/04/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000044/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espe

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 211.042,20

Arquivos

Nome	Data	Tipo	Baixar
EDITAL_PREGO_ELETRNICO_0102024_-_PROFISSIONAIS_PARA_EDUCAO	10/04/2024	Edital	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 10/2024

Última atualização 10/04/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 21.2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/04/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000045/2024 **Fonte:** JL Alves Gestão

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação conforme TR do edital.

Informação complementar:

Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 010/2024 - Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 211.042,20

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - Profissional de Psicopedagogia - 40 horas semanais</p>	12	R\$ 8.834,27	R\$ 106.011,24	
---	--	----	--------------	----------------	--

2	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - Profissional de Fonoaudiologia - 40 horas semanais</p>	12	R\$ 8.752,58	R\$ 105.030,96	
---	--	----	--------------	----------------	--

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 10 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

198

Data de Acolhimento/Horario: 11/04/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 26/04/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 26/04/2024 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

Resumo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 23- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/04/2024 às 16:47:34

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do Pregão Eletrônico no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

LAUDA_MURAL_PE_010_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	10/04/2024 16:53:34	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **204E-D669-B0FD-B3C5**

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em __/__/2024

Responsável

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/204E-D669-B0FD-B3C5> e informe o código 204E-D669-B0FD-B3C5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 204E-D669-B0FD-B3C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/04/2024 16:53:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/204E-D669-B0FD-B3C5>

Proc. Administrativo 24- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/04/2024 às 16:48:31

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CONVOCAÇÃO_PE_010_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	10/04/2024 16:52:18	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Thierry Tavares de Oliveir...	10/04/2024 16:54:08	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Hotton Bruno Lucena Bernar...	10/04/2024 17:34:42	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FB66-6D81-4B68-9DBD**

Cajati/SP, 10 de abril de 2024.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Vimos por meio desta convocar o Pregoeiro e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 198/2024 1Doc**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo

Pregoeira: Francielli Ribeiro Miguel

Equipe de Apoio:

- Alessandra Nascimento da Costa;
- Hotton Bruno Lucena Bernardo; e
- Thierry Tavares de Oliveira.

Designados conforme portaria 548/2024 de 08/04/2024.

Os convocados deverão apresentar-se na sala de licitações da Prefeitura do Município de Cajati em 26/04/2024 às 09:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Ciente:

Francielli R. Miguel
Pregoeira

Alessandra N. Costa
Equipe de Apoio

Hotton B. L. Bernardo
Equipe de Apoio

Thierry T. Oliveira
Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB66-6D81-4B68-9DBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/04/2024 16:52:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 10/04/2024 16:54:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 10/04/2024 17:34:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FB66-6D81-4B68-9DBD>

Proc. Administrativo 25- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/04/2024 às 17:16:29

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço Municipal e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_001335_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	10/04/2024 17:16:46	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	11/04/2024 11:55:29	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CACA-2F57-C3AB-38CA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 10 de abril de 2024.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 11/04/2024 até as 08h29min do dia 26/04/2024.

Abertura das propostas: às 08:30 horas de 26/04/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 09 horas do dia 26/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TOT
------	-----------	----------------	---------------	-----------	-----------

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo					
	1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.834,27	R\$ 106.011,28
	1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.752,58	R\$ 105.031,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 211.042,28	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 922.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 11 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em 10/04/2024

Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 204E-D669-B0FD-B3C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/04/2024 16:53:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/204E-D669-B0FD-B3C5>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CACA-2F57-C3AB-38CA> e informe o código CACA-2F57-C3AB-38CA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CACA-2F57-C3AB-38CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 10/04/2024 17:16:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 11/04/2024 11:55:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CACA-2F57-C3AB-38CA>

Proc. Administrativo 26- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/04/2024 às 08:58:13

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEDUC-DEB-DMOD-NEE, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_PE_010_2024.pdf

DOM_PE_010_2024.pdf

GAZETA_SP_PE_010_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0E0-DEC3-3387-F4E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 11/04/2024 08:59:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A0E0-DEC3-3387-F4E2>

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 007/2024, EDITAL Nº 001/2024, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, Srs. Participantes, comunicamos que no dia 15 de abril de 2024, às 09h a presente concorrência será retomada para prosseguimentos dos trabalhos, BÍLAC, 10 de abril de 2024, DANIELA ROSSETO AGUIAR, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, PROCESSO Nº 012/2024, EDITAL Nº 003/2024, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, Srs. Participantes, comunicamos que no dia 15 de abril de 2024, às 11h a presente concorrência será retomada para prosseguimentos dos trabalhos, BÍLAC, 10 de abril de 2024, DANIELA ROSSETO AGUIAR, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
VITOR OSMAR BOTINI, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGÃO E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO O PROCESSO Nº 005/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 à empresa SAFIRA SÃO FRANCISCA MATEUS E PEGAS LTDA, para prestação regular e formalmente em ordem, BÍLAC, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024, VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui, 1º Termo Aditivo nº 11.328/2.024 ao Contrato nº 11.139/2.023, CONTRATADA: Abdar Soares de Oliveira Me, ASSINATURA: 02/04/2024, OBJETO: Execução da obra de Praça Pública, situada na área entre a Rua João Siqueira, nº 100, e a Rua Manoel de Barros (Parque Edson Gabriel), Residencial Manuela, nesta cidade de Birigui/SP. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto no Parecer Jurídico nº 52/2024/VVD/DP/LSUJ, fundamentado no artigo 57, § 5º, I, e IV, e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 11.139/2.023 prorrogado por mais 60 dias a partir do dia 09/ABRIL/2024, passando o término contratual para o dia 07 JUNHO/2024. DO ACRÉSCIMO: Face ao disposto no Parecer Jurídico nº 52/2024/VVD/DP/LSUJ, fundamentado no artigo 55, I, c, e 65, I, II, da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 11.139/2.023 acrescido no montante de R\$ 21.919,12, equivalente a um acréscimo de 23,96% no valor do Contrato primitivo, MODALIDADE: Tomada de Preços nº 18/2.023.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui, 3º Termo Aditivo nº 11.339/2024 ao Contrato nº 9.681/2021, CONTRATADA: Instituto Gov Ltda Epp, ASSINATURA: 08/04/2024, OBJETO: Licitação de software em nuvem para gestão de recursos repassados da contratação à conclusão das parcerias com as organizações da sociedade civil, na forma das leis 13.019/2014, 13.204/2015, 12.527/2011 e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo prestação de serviços técnicos especializados (se necessário), adaptação, ajustes da solução, capacitação aos usuários, manutenção técnica e legal, suporte técnico e assessoria técnica remota individualizada para os usuários da plataforma, desenvolvimento de tecnologia e suporte para a transmissão de pacotes do ambiente audeps para o terceiro setor a ser implementado pelo TCE-SP - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, DA RENOVACÃO: Face ao disposto em parecer jurídico, fundamentado no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 9.681/2021 renovado por mais 12 meses, a partir do dia 01/MAIO/2024, passando o término contratual para o dia 30/ABRIL/2025. DO VALOR ACRESCIDO: Face ao disposto em parecer jurídico, fundamentado no artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 9.681/2021, devidamente reajustado conforme índice IPCA - IBGE, passando o valor mensal de R\$ 6.971,89 para R\$ 7.190,14 para o período de 12 meses, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui, 7º Termo Aditivo nº 11.316/2024 ao Contrato nº 10.142/2022, CONTRATADA: V. C. da Rocha Distribuidora Me, ASSINATURA: 22/02/2024, OBJETO: Prestação de serviços de outsourcing de impressões monocromáticas, com fornecimento de equipamentos, gestão de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados, com fornecimento de insumos orgânicos, incluindo toner, exceto fornecimento de papel, DA RENOVACÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 45/2024/VVD/DP/LSUJ, fundamentado no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 10.142/2022 renovado por mais 12 meses, a partir do dia 25/MARÇO/2024 passando o término da execução contratual para o dia 24/MARÇO/2025, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica reequilibrado o Contrato nº 10.142/2022, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 59/2024/VVD/DP/LSUJ, fundamentado no artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o valor unitário da prestação de serviço de xerox de R\$ 0,11 para R\$ 0,154, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 62/2021.

EDITAL Nº 222/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023 JULGAMENTO ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AMOSTRA

A Prefeitura Municipal de Birigui, através dos Ofícios nº 125 e 126/2024 da Secretaria de Saúde, TORNA PÚBLICO a todos os interessados o resultado da análise da documentação complementar e amostras enviadas nas Cláusulas 14.5 e 14.6 do Edital dos próximos classificados: Empresa Triunfal Manila Comercial Ltda itens nº 20, 21, 24 e 25 aprovada do; Empresa 50.735.093 Yoni Barrios Carpio de Gonzales item nº 07 aprovada do;amostra. O julgamento na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, no Site: www.birigui.sp.gov.br e na plataforma BLL. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta publicação para eventual recurso (até 16/04/2024), Birigui/SP, 10/04/2024.

BOM JESUS DOS PERDÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 - (MENOR PREÇO GLOBAL)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA E ARQUITETURA E URBANISMO, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CRUO, CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA, APROVEITAMENTO DE ARRIMO, LUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS - CENTRO, BOM JESUS DOS PERDÕES, SP - ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o anexo I termo de referência;conforme especificações constantes do anexo I.

A disputa de preços marcada para o dia 20 de maio de 2024, às 10h00, ocorrerá na plataforma da BLL COMPRAS www.bll.org.br. O Edital encontra-se na íntegra no site www.bipredoes.sp.gov.br ou pode ser solicitado através do e-mail: compras1@bipredoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdões, 09 de abril de 2024, Benedito Rodrigues da Silva Filho - Prefeito.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024 - (MENOR PREÇO GLOBAL)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO NA USV VILA OPERARIA SITUADA NA RUA JOSÉ MARTINS DO BARRO VILA OPERARIA EM BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MAO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, em conformidade com o anexo I termo de referência;conforme especificações constantes do edital.

A disputa de preços marcada para o dia 27 de maio de 2024, às 10h00, ocorrerá na plataforma da BLL COMPRAS www.bll.org.br. O Edital encontra-se na íntegra no site www.bipredoes.sp.gov.br ou pode ser solicitado através do e-mail: compras1@bipredoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdões, 09 de abril de 2024, Benedito Rodrigues da Silva Filho - Prefeito.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024 - (MEIOR PREÇO GLOBAL)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TRAVESSA BELGICA, S/N, BARRIO PARQUE DAS HORTENCIAS, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MAO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, em conformidade com o anexo I termo de referência;conforme especificações constantes do edital.

A disputa de preços marcada para o dia 21 de maio de 2024, às 10h00, ocorrerá na plataforma da BLL COMPRAS www.bll.org.br. O Edital encontra-se na íntegra no site www.bipredoes.sp.gov.br ou pode ser solicitado através do e-mail: compras1@bipredoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdões, 09 de abril de 2024, Benedito Rodrigues da Silva Filho - Prefeito.

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.132/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento em conformidade com a legislação aplicável, RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação em razão de situação emergencial e assistencial, com risco de vida da paciente, e em função do cumprimento da tutela de urgência expedida nos autos do processo judicial 1001208-08.2023.8.26.0095 que determinou a internação psiquiátrica da paciente infanto-juvenil feminino, conforme fundamentos apresentados pelo Secretário Municipal de Saúde no termo de Referência, pela Comissão Julgadora de Licitações na razão de escolha do fornecedor, bem como em conformidade com o teor do parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e demais elementos presentes nos autos.

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP

Contratada: A Estância Morro Grande - Centro de Reabilitação Social Ltda, CNPJ nº 05.832.865/0001 - 38.

Objeto: contratação de clínica especializada para internação psiquiátrica para paciente infanto-juvenil feminino, em cumprimento à tutela de urgência expedida nos autos do processo judicial 1001208-08.2023.8.26.0095, pelo período de 90 (noventa) dias

Valor: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Publique-se na Imprensa Oficial.

Brotas 10 de abril de 2024.

LEANDRO CORREA

Prefeito Municipal

CAÇAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 1306/2024.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br - link:https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico, local da sessão pública: www.compras.br, Abertura: 25/04/2024, às 9h00min. Informações: Fone (12) 3654-6692.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 1266/2024.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMO PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br - link:https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico, local da sessão pública: www.compras.br, Abertura: 23/04/2024, às 9h00min. Informações: Fone (12) 3654-6692.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 1557/2024.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS. Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br - link:https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico, local da sessão pública: www.compras.br, Abertura: 26/04/2024, às 09h00min. Informações: Fone (12) 3654-6692.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 2139/2024.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ. Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br - link:https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico, local da sessão pública: www.compras.br, Abertura: 24/04/2024, às 09h00min. Informações: Fone (12) 3654-6692.

CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

TERMO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 0012/2024
Após a análise do resultado do Pregão Eletrônico No. E000012/2024, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

BIGRAPHICS COM. PRODUTOS GRAFICOS LTDA, para o item 03 da presente licitação.

GNIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS EIRELI EPP para os itens 01,02 e 04 da presente licitação.

Caieiras, 10 de abril de 2024

GENILSON GERALDO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 0013/2024

Após a análise do resultado do Pregão Eletrônico No. E000013/2024, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

ACSMÁ COMERCIO LTDA, para os itens 03, 07 e 09 da presente licitação.

GNIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS EIRELI EPP para os itens 04 e 10 da presente licitação.

MAX GATE COMERCIAL LTDA, para os itens 01, 02, 05, 06 e 08 da presente licitação

Caieiras, 10 de abril de 2024

GUILHERME BALBINO RICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 0014/2024

Após a análise do resultado do Pregão Eletrônico No. E000014/2024, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

GNIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS EIRELI EPP para o único item da presente licitação.

Caieiras, 10 de abril de 2024

MAURO CARO DIAS

GABINETE DO PREFEITO

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo nº 13.457/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão e atualização de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, instituído pela Lei Municipal nº 1.632/16.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/04/2024 às 08h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/05/2024 às 08h30.

COTA DE HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 04/05/2024 às 09h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília - DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 10 de abril de 2024

Leandro Morette Arantes - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico completo a ser implementado (educação Especial LD3394, Educação Especial Educativa LD1254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 que se compoem pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2024.

COTA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREÇOS: a partir das 10:00 horas do dia 26 de abril de 2024.

LOCAL: bil.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail: compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 10 de abril de 2024.

CAJATI/SP, 10 de abril de 2024.

LEANDRO CORREA

Prefeito Municipal

CAJATI/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 184/2024 1DOC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de nova Unidade de Saúde para a UBS Parafuso, situada na Rua Pedro Azeiteiro, s/nº - Parafuso - Cajati/SP - Convênio com a Secretaria de Saúde e Relações Institucionais nº 102885/2023. A Prefeitura de Município de Cajati - SP torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2024.

LOCAL: bil.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail: compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 10 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 199/2024 1DOC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção do jardim sensorial com pergulada e lago ornamental, área de piquenique e a central de resíduos e compostagem, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - Contrato 340/2023 de Financiamento com Recursos Não Reembolsáveis FEHDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Código Emprego 2023-RF_COB-129.

A Prefeitura de Município de Cajati - SP torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2024.

LOCAL: bil.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail: compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 10 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/24 - CONTRATADA: TATIANE PINARDI COSTA FISIOTERAPIA - ME - DATA DO CONTRATO: 05/04/2024 - OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL - Processo nº. 1001251-60.2015.8.26.0115 em nome de Julia de Souza Damasceno conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar - ETP e proposta da CONTRATADA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Valor: R\$ 24.000,00; Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10/04/2024, extinguindo-se em 10/04/2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; Modalidade: Compra Direta - Dispensa de Licitação nº 02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/24 - DETENTORA: IVANETE FIORIANA LTDA - DATA DA Assinatura: 10/04/2024 - OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços essenciais executados pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante do anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 613.600,00 (item 13); Vigência: A partir da data de assinatura, extinguindo-se em 22/11/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 103/23.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 021/24 - AO CONTRATO nº. 116/23 - FIRMADO NOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS nº. 009/22 - CONTRATADA: LE CONTRATAÇÃO E LICITATÓRIA LTDA - ASSINATURA: 27/02/2024; CLÁUSULA 1 - OBJETO: em 14,878847% do valor original do contrato, conforme as Justificativas Técnicas e Planilhas Orcamentárias anexas, elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras; CLÁUSULA 2 - VALOR - em seu item 2.1, 1 - em mais R\$ 44.669,78; totalizando, desta forma, o valor de R\$ 344.893,18; CLÁUSULA 3 - CAUÇÃO CONTRATUAL: deverá complementar a garantia, na importância de R\$ 2.232,48; CLÁUSULA 4 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DA DESPESA: que passa a ser a seguinte: 242 - 04.01.15.451.0009.1.052.011.010000-449051 - RESERVA: 2024ND000182.

TERMO DE ADITAMENTO no. 023/24 - AO CONTRATO no. 061/21 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL no. 051/21 - CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CEE - ASSINATURA: 29/02/2024. CLÁUSULA 2 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: onde se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro, a seguir descrito: 1.1 - A estimativa de contratos de estágio é de até 200 contratos; 1.2 - A partir de 01/03/2024 até 09/09/2024, o valor passa a ser de R\$ 40,00 para cada Aluno / Mês, ou seja, em mais R\$ 51.394,00 por 07 meses, do valor do contrato de R\$ 4.606,00; totalizando, desta forma, o saldo de R\$ 56.000,00 para 07 meses, onde o valor mensal passa a ser de R\$ 8.000,00 mensais, para até 200 contratos; PARÁGRAFO ÚNICO: Desta forma, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 73.930,00 para 36 meses; CLÁUSULA 3 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DA DESPESA: que passam a ser as seguintes: 338 - 15.02.04.12.0002.2.008.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000294. 348 - 08.01.04.12.0002.2.009.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000295. 370 - 03.01.04.12.0002.2.014.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000296. 232 - 04.01.15.451.0009.2.050.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000297. 05.01.12.12.0002.2.043.012.200000-339039 - RESERVA: 2024ND000298. 097 - 06.01.10.302.0005.2.028.01310000-339039 - RESERVA: 2024ND000299. 251 - 09.01.15.452.0009.2.054.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000300. 198 - 07.01.08.122.0006.2.036.01510000-339039 - RESERVA: 2024ND000301. 008 - 10.01.27.812.0003.2.017.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000302. 329 - 12.01.04.12.0002.2.007.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000303. 279 - 13.42.06.181.0010.2.063.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000304. 338 - 15.02.04.12.0002.2.008.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000313. 348 - 08.01.04.12.0002.2.009.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000314. 370 - 03.01.04.12.0002.2.014.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000315. 231 - 04.01.15.451.0009.2.050.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000316. 097 - 06.01.10.302.0005.2.028.01310000-339039 - RESERVA: 2024ND000318. 251 - 09.01.15.452.0009.2.054.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000319. 198 - 07.01.08.122.0006.2.036.01510000-339039 - RESERVA: 2024ND000320. 008 - 10.01.27.812.0003.2.017.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000321. 329 - 12.01.04.12.0002.2.007.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000322. 279 - 13.42.06.181.0010.2.063.011.010000-339039 - RESERVA: 2024ND000323 e 123 - 05.01.12.12.0002.2.43.012.200000-339039 - RESERVA: 2024ND000327.

REABERTURA NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Cancelamento De Dívidas 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 6

Ratificação 14

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Notificação 16

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 26 de abril de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 10 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B6A-3F6E-E5EE-2255

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/04/2024 15:58:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B6A-3F6E-E5EE-2255>

Proc. Administrativo 27- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/04/2024 às 09:08:31

Anexo as propostas iniciais obtidas através do portal do BLL Compras.

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

PropostasProcesso_a81d7ddd_594a_4ad8_ab01_1bd3fff37c47_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Francielli Ribeiro Miguel	26/04/2024 09:08:40	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Thierry Tavares de Oliveir...	26/04/2024 09:09:15	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Alessandra Nascimento da C...	26/04/2024 09:45:31	1Doc	ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA CPF 218.XXX.X...
Hotton Bruno Lucena Bernar...	26/04/2024 20:03:58	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C753-AC32-9B9E-E598**

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE010/2024CJ

Processo Administrativo Nº 198/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Data de Publicação: 10/04/2024 16:11:00

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 8.834,20

Descrição: Profissional de Psicopedagogia

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	Serviço	8.700,00
PARTICIPANTE 004	Serviço	8.834,20
PARTICIPANTE 037	Serviço	19.500,00
PARTICIPANTE 019	Serviço	8.800,00
PARTICIPANTE 036	Serviço	8.800,00

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 8.752,00

Descrição: Profissional de Fonoaudiologia

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	Serviço	8.650,00
PARTICIPANTE 037	Serviço	19.500,00
PARTICIPANTE 019	Serviço	8.700,00
PARTICIPANTE 004	Serviço	8.752,00
PARTICIPANTE 023	Serviço	8.600,00

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, LUCENA BERNARDO, LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C753-AC32-9B9E-E598> e informe o código C753-AC32-9B9E-E598





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C753-AC32-9B9E-E598

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL** (CPF 409.XXX.XXX-64) em 26/04/2024 09:08:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA** (CPF 491.XXX.XXX-90) em 26/04/2024 09:09:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA** (CPF 218.XXX.XXX-22) em 26/04/2024 09:45:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO** (CPF 420.XXX.XXX-17) em 26/04/2024 20:03:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C753-AC32-9B9E-E598>

Proc. Administrativo 28- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 07/05/2024 às 15:38:43

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa. É necessária a repetição do procedimento face ao seu fracasso em virtude de erro no modo de disputa selecionado no portal da licitação na abertura anterior.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_010_2024_PROFSSIONAIS_PARA_EDUCACAO_REPETICAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Orbeli França	07/05/2024 15:40:54	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Luiz Henrique Koga	07/05/2024 15:55:10	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Rosemeire Vieira Dos Santo...	07/05/2024 15:58:57	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Thais Novaes Ribeiro	07/05/2024 16:00:38	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **54C9-32FF-A0A9-FBB8**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/2024 1DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 24/05/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço global**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 08/05/2024 até as 08h59min do dia 24/05/2024.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 24/05/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 24/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda**



grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida esquipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 922.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

3.4.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.4.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por colaborador e total geral;

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que **porventura, englobem a presente licitação.**

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da licitação**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, **salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que englobam a presente licitação.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.9.7.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. **Qualificação Técnica:**

10.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.16.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de fornecimento de mão de obra especializada em serviços de informática, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.17.8. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Educação mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por

aditamento, do preço do Contrato.

16.6. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. **Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

18.25. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal

14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

22.14. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.15. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 11 de abril de 2024 à 25 de abril de 2024, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, na Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, através do Telefone (13) 3854-8601. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/SP, 07 de maio de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo				
1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.834,27	R\$ 106.011,28
1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.752,58	R\$ 105.031,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 211.042,28	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 922.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 11 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2024 –
DAAF

TIPO DA DEMANDA:

- (x) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 () Serviço de obra e/ou engenharia
 () Aquisição de material de consumo
 () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 () Locações
 () Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos. Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O município de Cajati em comparação aos demais municípios do Vale do Ribeira e do estado de São Paulo ocupa um local de referência no que tange à inclusão, cuidado e acompanhamento de estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltiplas; altas habilidades; transtorno do espectro autista (TEA); dentre outras. Ao longo de quase uma década o Departamento Municipal de Educação consolidou direitos, políticas e práticas inclusivas facilitando e fomentando o acesso de estudantes e suas famílias a serviços importantes ao seu desenvolvimento pleno e saudável, como: fonoaudiologia; psicologia; psicopedagogia; neuropediatria; acompanhamento pedagógico itinerante; etc., aspectos que foram substanciais para torná-la referencial para a comunidade e também a outros serviços da rede. No entanto, embora haja um esforço sobre humano e extremamente comprometido por parte da equipe em buscar atender todos os casos do município, as demandas para atendimento dia após dia têm escalonado drasticamente, acarretando assim na sobrecarga e restrições de atuação. Essas dificuldades não só impedem e dificultam a atuação da equipe multidisciplinar, como afetam nociva e diretamente o acesso de estudantes com deficiência e necessidades especiais à direitos constitucionais (1988), pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente, 1990), Declaração dos Direitos da Criança (1959), tais como Proteção, Educação e Saúde.

É preciso ressaltar que cerca de 95% dos estudantes atendidos pela equipe multidisciplinar são provenientes de famílias expostas à inúmeras vulnerabilidades socioeconômicas:

- Pais e responsáveis com baixa ou nenhuma escolaridade;
- Famílias lideradas por mulheres, em grande parte, mães solas, que não recebem ou recebem apenas o mínimo de apoio familiar e do progenitor;
- Famílias de baixa renda e/ou ocupando a linha abaixo da pobreza;
- Falta de acesso à segurança alimentar (pouco acesso alimentação; fome.);
- Famílias que vivem em condições precárias (falta de luz elétrica; falta de saneamento básico; casas feitas de maneira irregular; terrenos inacessíveis e irregulares; etc.);
- Falta de transporte e condições de locomoção adequadas.

Essas famílias em sua maioria não têm condições financeiras para custear necessidades básicas, portanto, é inimaginável que as mesmas pudessem custear a avaliação, o tratamento e o acompanhamento de seus filhos, já que os custos seriam inacessíveis. O cuidado de uma pessoa com deficiência por si só é muito mais complexo e exigente física, social, emocional e financeiramente. Por isso, a oferta de serviços gratuitos e de qualidade se faz tão necessária. Atualmente, a lista de espera para avaliação corresponde a aproximadamente 300 estudantes com idades de 03 a 12 anos, por isso a importância de ter instrumentos avaliativos que englobam diferentes faixas etárias bem como a contratação de profissionais em fundamentar e validar as hipóteses levantadas nos processos avaliativos com base científica sólida e consistente.

Assim, por meio destes materiais e dos resultados que eles apresentam, será possível construir maneiras mais assertivas de orientar às famílias, quanto ao desenvolvimento das estudantes; às escolas, em relação ao planejamento pedagógico e plano de intervenção para o (a) aluno (a).

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo		Piscopedagogo	
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
	SOMATORIA GERAL	R\$ 724.584,58		
	MEDIA GERL	R\$ 241.528,19		
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO				
Agosto de 2024				
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL				
Alto				
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL				
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro				
Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa				
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação				
E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br		Telefone: 13 3854-8601		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 001/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos.

Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 8



1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos. Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório - Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório - Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento - Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos - Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços - Art. 124 a 136, Dos Pagamentos - Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A realização de avaliações multidisciplinares está alinhada com as diretrizes educacionais que visam garantir uma educação inclusiva e personalizada, atendendo às necessidades específicas de cada aluno.

A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021) pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

A contratação do objeto ora pretendido será feita será definido pelo Departamento de Suprimentos da prefeitura de Cajati - SP) tipo menor preço por item/grupo ou lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, já previstos na dotação orçamentária de 2024

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviço de avaliação multidisciplinar de para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 8

Psicopedagogo-Profissional p formação em licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

Garantia de que a empresa disponha da profissionais qualificados e devidamente certificados desenvolver o objeto de contratação. Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfolios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Para garantir a ampla participação na concorrência, será permitida a participação de empresas na forma de consórcios, bem como a subcontratação para a prestação dos serviços, e assim, qualquer empresa ou grupo de empresas que detenham experiência e capacidade técnica comprovada poderá atender às exigências do Edital e do objeto, sendo resguardada sua inteira responsabilidade pela correta execução.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. Das estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, §1º, inciso IV)

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais.

Durante todo o período do ano letivo de 2024.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos. Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência. Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA

CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, VIVER BEM - SAÚDE PREVENTIVA EIRELI – ME CNPJ: 11.616.706/0001-07.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo		Psicopedagogo	
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
SOMATORIA GERAL		R\$ 724.584,56		
MEDIA GERL		R\$ 241.528,19		

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Avaliação Multidisciplinar para Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais: Conhecimento da demanda.

Realização de um levantamento detalhado das necessidades educacionais especiais dos estudantes, considerando o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos.

Identificação das demandas específicas dos alunos em fila de espera, compreendendo as diversas áreas de atuação interdisciplinar necessárias para atender às suas necessidades.

Desenvolvimento de Metodologia de Avaliação Multidisciplinar:

Elaboração de uma metodologia de avaliação que abranja diferentes disciplinas, considerando as especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Inclusão de instrumentos e ferramentas que avaliem tanto o desenvolvimento prático quanto instrumental dos conteúdos básicos, proporcionando uma avaliação abrangente com base nos protocolos descritos neste termo de referência.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

Seleção de profissionais capacitados em diferentes áreas, como psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para compor a equipe multidisciplinar.

Realização de treinamentos específicos se necessário, para garantir que os profissionais estejam alinhados com a abordagem interdisciplinar e as necessidades dos estudantes em avaliação.

Atendimento da Demanda Reprimida de 300 alunos:

Estruturação de um plano de atendimento eficiente para os 300 estudantes atualmente em fila de espera, garantindo que a avaliação multidisciplinar seja realizada de forma ágil e qualificada.

Implementação de estratégias para reduzir o tempo de espera e atender à demanda reprimida de forma equitativa e eficaz.

Monitoramento Contínuo e Ajustes na Abordagem:

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento constante para avaliar a eficácia da abordagem multidisciplinar.

Realização de ajustes na metodologia e nos processos conforme necessário, com o objetivo de aprimorar continuamente a qualidade do serviço prestado.

Integração com o a Secretaria Municipal de Educação:

Estabelecimento de uma integração efetiva com o Serviço de Educação, visando alinhar a avaliação multidisciplinar com as políticas educacionais vigentes.

Colaboração estreita com as instituições educacionais para garantir uma abordagem integrada no atendimento às necessidades dos estudantes.

Aprimoramento da Comunicação e Atendimento Personalizado:

Desenvolvimento de canais eficientes de comunicação para garantir uma interação constante entre a empresa especializada, os estudantes, suas famílias e as instituições educacionais.

Foco na personalização do atendimento, considerando as particularidades de cada estudante e suas necessidades específicas

10. Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art 18, §1º, inciso VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve formação de profissionais da educação, acompanhamento pedagógico desses profissionais, fornecimento de conteúdo pedagógico para formação e para prática em sala de aula junto aos alunos, disponibilização de equipamentos para as escolas, que serão utilizados pelos profissionais da educação e pelos alunos, ou seja, não há necessidade de parcelamento da solução.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino.

12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART18, §1º, INCISO X)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a

quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

Não se vislumbram impactos ambientais para a contratação do objeto.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 28 de março de 2024.

Atenciosamente


RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

**TERMO DE
REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1) Alínea "b" FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de Cajati em comparação aos demais municípios do Vale do Ribeira e do estado de São Paulo ocupa um local de referência no que tange à inclusão, cuidado e acompanhamento de estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltiplas; altas habilidades; transtorno do espectro autista (TEA); dentre outras. Ao longo de quase uma década o Departamento Municipal de Educação consolidou direitos, políticas e práticas inclusivas facilitando e fomentando o acesso de estudantes e suas famílias a serviços importantes ao seu desenvolvimento pleno e saudável, como: fonoaudiologia; psicologia; psicopedagogia; neuropediatria; acompanhamento pedagógico itinerante; etc., aspectos que foram substanciais para torná-la referencial para a comunidade e também a outros serviços da rede. No entanto, embora haja um esforço sobre humano e extremamente comprometido por parte da equipe em buscar atender todos os casos do município, as demandas para atendimento dia após dia têm escalonado drasticamente, acarretando assim na sobrecarga e restrições de atuação. Essas dificuldades não só impedem e dificultam a atuação da equipe multidisciplinar, como afetam nociva e diretamente o acesso de estudantes com deficiência e necessidades especiais à direitos constitucionais (1988), pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente, 1990), Declaração dos Direitos da Criança (1959), tais como Proteção, Educação e Saúde.

É preciso ressaltar que cerca de 95% dos estudantes atendidos pela equipe multidisciplinar são provenientes de famílias expostas à inúmeras

vulnerabilidades socioeconômicas:

- Pais e responsáveis com baixa ou nenhuma escolaridade;
- Famílias lideradas por mulheres, em grande parte, mães solas, que não recebem ou recebem apenas o mínimo de apoio familiar do progenitor;
- Famílias de baixa renda e/ou ocupando a linha abaixo da pobreza;
- Falta de acesso à segurança alimentar (pouco acesso alimentação; fome.);
- Famílias que vivem em condições precárias (falta de luz elétrica; falta de saneamento básico; casas feitas de maneira irregular; terrenos inacessíveis e irregulares; etc.);
- Falta de transporte e condições de locomoção adequadas.

Essas famílias em sua maioria não têm condições financeiras para custear necessidades básicas, portanto, é inimaginável que as mesmas pudessem custear a avaliação, o tratamento e o acompanhamento de seus filhos, já que os custos seriam inacessíveis. O cuidado de uma pessoa com deficiência por si só é muito mais complexo e exigente física, social, emocional e financeiramente. Por isso, a oferta de serviços gratuitos e de qualidade se faz tão necessária. Atualmente, a listade espera para avaliação corresponde a aproximadamente 300 estudantes com idades de 03 a 12 anos, por isso a importância de ter instrumentos avaliativos que englobam diferentes faixas etárias bem como a contratação de profissionais em fundamentar e validar as hipóteses levantadas nos processos avaliativos com base científica sólida e consistente.

Assim, por meio destes materiais e dos resultados que eles apresentam, será possível construir maneiras mais assertivas de orientar às famílias, quanto ao desenvolvimento das estudantes; às escolas, em relação ao planejamento pedagógico e plano de intervenção para o (a) aluno (a).

2.2) Alínea "c": DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Avaliação Multidisciplinar para Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais:

Conhecimento da demanda.

Realização de um levantamento detalhado das necessidades educacionais especiais dos estudantes, considerando o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos.

Identificação das demandas específicas dos alunos em fila de espera, compreendendo as diversas áreas de atuação interdisciplinar necessárias para atender às suas necessidades.

Desenvolvimento de Metodologia de Avaliação Multidisciplinar:

Elaboração de uma metodologia de avaliação que abranja diferentes disciplinas, considerando as especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Inclusão de instrumentos e ferramentas que avaliem tanto o desenvolvimento prático quanto instrumental dos conteúdos básicos, proporcionando uma avaliação abrangente com base nos protocolos descritos neste termo de referência.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

Seleção de profissionais capacitados em diferentes áreas, como psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para compor a equipe multidisciplinar.

Realização de treinamentos específicos se necessário, para garantir que os profissionais estejam alinhados com a abordagem interdisciplinar e as necessidades dos estudantes em avaliação.

Atendimento da Demanda Reprimida de 300 alunos:

Estruturação de um plano de atendimento eficiente para os 300 estudantes atualmente em fila de espera, garantindo que a avaliação multidisciplinar seja realizada de forma ágil e qualificada.

Implementação de estratégias para reduzir o tempo de espera e atender à demanda reprimida de forma equitativa e eficaz.

Monitoramento Contínuo e Ajustes na Abordagem:

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento constante para avaliar a eficácia da abordagem multidisciplinar.

Realização de ajustes na metodologia e nos processos conforme necessário, com o objetivo de aprimorar continuamente a qualidade do serviço prestado.

Integração com o a Secretaria Municipal de Educação:

Estabelecimento de uma integração efetiva com o Serviço de Educação, visando alinhar a avaliação multidisciplinar com as políticas educacionais vigentes.

Colaboração estreita com as instituições educacionais para garantir uma abordagem integrada no atendimento às necessidades dos estudantes.

Aprimoramento da Comunicação e Atendimento Personalizado:

Desenvolvimento de canais eficientes de comunicação para garantir uma interação constante entre a empresa especializada, os estudantes, suas famílias e as instituições educacionais.

Foco na personalização do atendimento, considerando as particularidades de cada estudante e suas necessidades específicas.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviço de avaliação multidisciplinar de para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Psicopedagogo-Profissional formação em licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

Garantia de que a empresa disponha da profissionais qualificados e

devidamente certificados desenvolver o objeto de contratação. Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Para garantir a ampla participação na concorrência, será permitida a participação de empresas na forma de consórcios, bem como a subcontratação para a prestação dos serviços, e assim, qualquer empresa ou grupo de empresas que detenham experiência e capacidade técnica comprovada poderá atender às exigências do Edital e do objeto, sendo resguardada sua inteira responsabilidade pela correta execução.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

Psicopedagogo-Profissional licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica, de acordo com as exigências do CNE —Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino.

Pretende-se também por meio da contratação do objeto oportunizar a maior oferta de formação continuada aos professores do Sistema Municipal de Ensino, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação multidisciplinar, visando atender a demanda reprimida de estudantes com necessidades educacionais especiais no Serviço de Educação. O objetivo é proporcionar avaliações interdisciplinares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, conforme as normativas legais pertinentes.

Ciclo de vida do Objeto

Mobilização

Assinatura do contrato entre as partes.

Apresentação da equipe multidisciplinar contratada.

Elaboração do plano detalhado de execução das avaliações.

Identificação da Fila de Espera

Levantamento detalhado dos 300 estudantes em fila de espera.

Estabelecimento de critérios de prioridade para atendimento.

Realização das Avaliações

Aplicação de avaliações multidisciplinares conforme o plano estabelecido.

Análise dos resultados por parte da equipe especializada.

Definição de relatórios individuais para cada aluno avaliado.

Finalização da Fila de Espera

Apresentação de relatórios consolidados.

Implementação de estratégias para atender às necessidades educacionais especiais identificadas.

Acompanhamento contínuo e ajustes conforme necessário.

Relatórios e Monitoramento Contínuo

Emissão de relatórios periódicos sobre o andamento do atendimento.

Monitoramento constante para garantir a qualidade e eficácia das intervenções.

Reuniões regulares entre a contratante e a contratada para alinhamento e ajustes.

Crterios de Avaliao:

As avaliao es sero realizadas conforme as normativas educacionais vigentes, considerando a legislao nacional (LDB 9394/96, Lei 14.254/2021) e as Resoluoes Municipais N 10/2013 e N 02/2021.

A equipe multidisciplinar devera seguir padro es eticos e tecnicos na realizao das avaliao es.

Monitoramento e Controle: Verificao do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfao dos alunos, com base no item 2.5) Alnea "f" MODELO DE GESTAO DO CONTRATO.

Encerramento do Contrato:

Avaliao final, encerramento do contrato e possibilidade de renovao.

Avaliao conjunta entre as partes para verificar a conformidade com os termos do contrato

Encerramento formal do contrato.

2.5) Alnea "f" MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada sero avaliada quantitativa e qualitativamente com relao a prestao dos servicos e ao fornecimento dos servicos deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicara diretamente no valor a ser pago pela contratante a contratada no periodo da medicao, em observancia ao Principio da Eficiencia (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliao se dara por meio de "Planilha de Avaliao de Servicos" (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuarios do servico contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contrataao, que sera o responsavel pela avaliao.
- 3) Em qualquer caso, o responsavel pela avaliao sera designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliao de Servicos constara a satisfao do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderao ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigacoes da contratada constantes neste Termo de Referencia.
- 5) Cada endereco de prestao de servico tera uma quantidade diferente de responsaveis por avaliao

- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
- receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";
 - receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";
 - receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";
 - receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";
 - receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo"; e,
 - deverá ser assinalado "não aplic." quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como "não aplic." (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
- $$9) N = PO \times (100 \div PM)$$
- 10) Onde:
- 11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
- 12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
- 13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.

- 23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 24) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

MODELO DE AVALIAÇÃO

2.6) Alínea "g" CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea "h" FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente em concessão para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, sendo:

- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado.
- Apresentar balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da concessão de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar.
- Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da concessão de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar.
- Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado.

Os serviços serão recebidos, mensalmente, pelo responsável do Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.8) Alínea "i" ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção

de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, VIVER BEM - SAÚDE PREVENTIVA EIRELI – ME CNPJ: 11.616.706/0001-07.

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo		Piscopedagogo	
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
SOMATORIA GERAL		R\$ 724.584,58		
MEDIA GERL		R\$ 241.528,19		

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 (2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.

Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

- não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- ensejar o retardamento da execução do contrato;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- ensejar o retardamento da execução do contrato;
- não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;
- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (três) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e a Contratada/Detentora que:

- Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As seguintes sanções:

- Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanta ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momentum da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócias entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (pie garde rotação familiar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver Indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativa necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES

- 1) Fornecer a Secretaria Municipal de Educação, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da CONTRATADA envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- 2) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.
- 3) Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- 4) Apresentar ao fiscal da contratação, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
- 5) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- 6) Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do contrato;
- 7) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- 8) Realizar os serviços de forma metódica, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;
- 9) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
- 10) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 11) Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 12) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 13) Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.
- 14) Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- 15) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 97 da Lei 14.133/21 e suas alterações
- 16) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;

- 17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.
- 18) A CONTRATADA deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal da Unidade, imediatamente após o término da execução dos serviços.
- 19) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fim de pagamento, relatório fotográfico da execução dos serviços, contendo fotos do local antes e depois da execução dos serviços, as fotos devem conter data e hora, geradas automaticamente no momento do registro.
- 20) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de pagamento, registro contendo assinatura do responsável pela unidade onde o serviço foi executado.
- 21) Atender ao artigo 59 A, § único – da lei Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

4) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

5) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

6) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

7) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 14 de

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

8) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbra impactos ambientais para este objeto.

9. PERÍODO

Durante todo o ano letivo de 2024.

10. PRÉ-REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais.
Profissional de psicopedagogia - 40h semanais.

11. LOCAL DE TRABALHO

Do Psicopedagogo e Fonoaudiólogo será desenvolvido nas Unidades Escolares de Cajati

- SP e na Secretaria de Educação Municipal de Cajati-SP, sendo as seguintes unidades escolares:

Escola: FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNOR PROF ESCOLA MUNICIPAL
Endereço: RUA SILVERIO LINO, 000426
Bairro: VILA ANTUNES
CEP: 11950000

Escola: SONHO ENCANTADO CRECHE
Endereço: RUA ROMA, 000115
Bairro: VILA ANTUNES
CEP: 11950000

Escola: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM
Endereço: RUA IGUAPE, 000512
Bairro: VILA VITÓRIA
CEP: 11950000

Escola: JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL
Endereço: RUA REGIS BITTENCOURT, 0000SN
Bairro: VILA TATU
CEP: 11950000

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 15 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Escola: GATO DE BOTAS EMEI
Endereço: RUA DOIS,
0000SNBairro:VILA TATU

Escola: FORQUILHA EMEI
Endereço: RUA FORQUILHA,
000000
Bairro:CENTR
OCEP:
11950000

Escola: MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA
MUNICIPALEndereço: ESTRADA CAJATI ITAPEUNA, 0000SN
Bairro:VILA
ANDREIACEP:
11950000

Escola: EMEIF ANNA MARIA CHAVES
Endereço: RUA SETE,
000060Bairro:JD ANA MARIA
CEP: 11950000

Escola: EMEB BAIRRO JARDIM SAO
JOSEEndereço: RUA SAO JOSE, 000256
Bairro:JARDIM SAO JOSE
CEP: 11950000

Escola: SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA
MUNICIPALEndereço: RUA URUGUAI, 0000SN
Bairro:BAIRRO DO
AZEITECEP: 11950000

Escola: BARRA DO AZEITE
EMEIEndereço: RUA URUGUAI,
0000SN Bairro:BARRA DO AZEITE
CEP: 11950000

Escola: VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO
BASICAEndereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356
Bairro:PARAFU
SOCEP:
11950000

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO
BRAZEndereço: AVENIDA VICTOR PEREIRA, 0000SN
Bairro:CAPITAO
BRAZCEP:
11950000

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 16 de



Escola: REINO ENCANTADO EMEI
Endereço: DOS TRABALHADORES,
000250
Bairro: CENTR
OCEP:
11950000

Escola: GENTE INOCENTE
EMEI Endereço: AVENIDA AGUAI,
0000SNBairro: VILA ANTUNES

Escola: PEDACINHO DO CEU EMEI
Endereço: RUA CLAUDINO NOVAES,
0000SNBairro: INHUGUVIRA
CEP: 11950000

Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJATI- SP
Endereço: RUA ROMA,
406Bairro: VILA ANTUNES
CEP: 11950000

12. PRÉ-REQUISITOS

Psicopedagogo-Profissional licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica, de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.

Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

13. PERFIL

Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo.

14. CONTRAÇÃO DO PROFISSIONAL

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

15. ORGANIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OPÇÃO A-PROFISSIONAL DE 40 HORAS

Carga horária semanal de 40 Horas Semanais, subdividida:

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 17 de

36 horas de atendimento ao público das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com uma hora para avaliação de cada criança;

04 horas para:

Registro de relatórios para o portfólio, correção dos testes e inserção dos resultados por meio de relatórios no drive, reuniões com o núcleo de Educação Especial, coordenadores Técnicos Pedagógicos e demais profissionais no Departamento de Educação para priorização dos estudantes, visitas de observação nas Unidades Escolares, devolutivas da avaliação para equipe escolar e familiares e /ou estudo de casos com equipe a ser realizado na Unidade Escolar e/ou no Departamento de Educação.

16. METODOLOGIA PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

Atividades a executar: Avaliações de alunos da rede municipal de ensino com duração de 4h por aluno, sendo 2h para avaliação em dias diferentes e 2 horas para elaboração do relatório.

Como se trata de compor uma avaliação multidisciplinar, antes da realização da avaliação fonoaudiológica, os responsáveis pelo aluno já deverão ter passado por entrevista/anamnese para que a (o) fonoaudióloga (o) ou psicopedagoga (o) tenha acesso ao registro dessas informações previamente lançadas em relatório de comum (drive) acesso entre os profissionais.

A avaliação deve ser lançada em relatório comum assim que executada para posterior alinhamento do caso, com considerações finais em discussão de equipe e devolutiva aos responsáveis, sendo esta executada pela fonoaudióloga do Departamento Municipal de Educação.

A avaliação fonoaudiológica deve ser executada selecionando 1(um) ou 2(dois) testes, de acordo com a necessidade levantada na anamnese/entrevista pedagógica ou ANEXO II encaminhado:

1. Linguagem oral e gráfica: as avaliações devem ser feitas utilizando os seguintes protocolos de acordo com o perfil (idade, escolaridade e queixa) do(a) aluno(a):

Teste	Habilidades avaliadas/Descrição	Público-alvo
ADL-2 (Avaliação Desenvolvimento Linguagem)	Composto de duas escalas linguagem compreensiva expressiva, que possibilitam avaliação de cada domínio linguagem, separadamente; Avalia a aquisição do conteúdo (semântica) e estrutura (morfologia e sintaxe) da linguagem.	Preferencialmente para alunos com queixa de alterações de linguagem compreensiva e expressiva de 1a6m a 6a11m, podendo ser aplicado em alunos com maior idade, com queixa de atrasos

		significativos.
PROC: Protocolo Observação Compo mental - dispo nível gratuito internet (https://www.scielo.br/rcefac/a/Sp83Rb7W7K4t7BQZnFXpM/?format=pdf&lang=pt)	Ele avalia aspectos referentes às habilidades comunicativas expressivas, de compreensão e esquemas simbólicos em três áreas: 1. Habilidades Comunicativas; 2. Compreensão Verbal; 3. Aspectos do Desenvolvimento Cognitivo	Preferencialmente para estudantes de até 3 anos, porém pode ser aplicada em estudantes maiores com severos prejuízos de linguagem, incluindo ausência de oralidade
ABFW - Teste de linguagem infantil - disponível no DEC	Utilizar apenas os Testes de Fonologia (parte A) e/ou Vocabulário (parte B). A: Inventário fonético-fonológico com parâmetros comparativos por idade, com análise tradicional e de processos fonológicos; B: avaliação de diferentes campos conceituais, com parâmetros de desempenho do desenvolvimento da linguagem de acordo com a faixa etária	Alunos com queixas de linguagem oral. O critério de normalidade é até 6 anos, porém, pode ser aplicados em alunos com queixas de linguagem oral com idade de 6 a 10 anos, desde que a inteligibilidade de fala seja comprometida.
Protocolo de Avaliação das Habilidades Cognitivo-Linguísticas	Detectar habilidades deficitárias que podem interferir no processo de aquisição da linguagem escrita.	Estudantes em fase inicial de alfabetização (1º e 2º ano do EF ou estudantes de anos seguintes ainda não alfabetizadas)

PCL-R Protocolo Cognitivo-Linguístico	Verificar o desempenho de habilidades consideradas primordiais para a aprendizagem da leitura e escrita, com provas que avaliam as habilidades de leitura, escrita, metafonológica, memória operacional fonológica, processamento auditivo, processamento visual, velocidade de processamento e raciocínio lógico.	Alunos de 3º a 5º ano do Ensino Fundamental
---------------------------------------	--	---

2. Motricidade oral e voz: realizar avaliação de todas as estruturas e funções do sistema estomatognático e registrar os dados observados objetiva e qualitativamente.
3. Audição: caso seja identificada qualquer dificuldade de audição, registrar a necessidade indicativa (Avaliação otorrinolaringológica, audiometria, imitanciometria, BERA, PAC etc) para ser encaminhada ao serviço de saúde para investigação clínica, não há necessidade de realizar essas avaliações.

17. PROFISSIONAL DE PSICOPEDAGOGIA

Atividades a executar: Avaliações de alunos da rede municipal de ensino com duração de 4h por aluno, sendo 2h para avaliação em dias diferentes e 2 horas para elaboração do relatório.

Como se trata de compor uma avaliação multidisciplinar, antes da realização da avaliação psicopedagógica, os responsáveis pelo aluno já deverão ter passado por entrevista/anamnese para que a(o) fonoaudióloga(o) ou psicopedagoga(o) tenha acesso ao registro dessas informações previamente lançadas em relatório de comum (drive) acesso entre os profissionais.

A avaliação psicopedagógica deve ser executada selecionando 1(um) ou 4(quatro) testes, de acordo com a necessidade levantada na anamnese/entrevista pedagógica ou ANEXO II encaminhado:

- EOCA;
- Técnicas Projetivas;
- Provas Piagetianas;
- Sessão Lúdica centrada na aprendizagem.

18. DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES

De total responsabilidade do profissional contratado.

19. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 1) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 2) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte de visitas técnicas;

- 3) Disponibilizar recursos e materiais que serão utilizados pelos monitores para realização dos seus trabalhos. (Impressão de relatórios, pastas catálogos para os portfólios, papéis para impressão e demais materiais necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos da contratada)

20. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12 (doze) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

21. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

22. DO PREÇO MÉDIO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Psicopedagogo	Psicopedagogo
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
SOMATORIA GERAL		R\$ 724.584,58		
MEDIA GERL		R\$ 241.528,19		

23. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

24. VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

25. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

26. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE;

Para pagamento da Nota Fiscal serão consultadas as Certidões necessárias para poder contratar com o Órgão Público, devendo a proponente vencedora manter as condições habilitatórias estabelecidas no Edital.

Cajati, 28 de março de 2024.

Atenciosamente

MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de fornecimento de mão de obra especializada em serviços de informática, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1 do edital. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.10. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 010/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo				



1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 HORAS SEMANAIS		
1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 HORAS SEMANAIS		
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 10/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 0198/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo,				



	garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo				
1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 HORAS SEMANAIS		
1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 HORAS SEMANAIS		
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da

subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições

contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 922.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de

de 2024.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO 14

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54C9-32FF-A0A9-FBB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 07/05/2024 15:40:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 07/05/2024 15:55:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 07/05/2024 15:58:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 07/05/2024 16:00:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/54C9-32FF-A0A9-FBB8>

Proc. Administrativo 29- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 07/05/2024 às 16:04:15

Boa tarde! em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

LAUDA_PE_10_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	07/05/2024 16:27:28	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **30AF-CD2E-C8A2-2B71**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 24 de maio de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 07 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30AF-CD2E-C8A2-2B71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 07/05/2024 16:27:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/30AF-CD2E-C8A2-2B71>

Proc. Administrativo 30- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: -

Data: 07/05/2024 às 16:43:09

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEDUC-DEB-DMOD-NEE, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Concorrências, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_BLL_ABERTURA_PE_10_2024.pdf
SITE_PMC_ABERTURA_PE_10_2024.pdf
SITE_PNCP_ABERTURA_PE_10_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 755A-2AC1-6277-BF91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 07/05/2024 16:43:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/755A-2AC1-6277-BF91>

DADOS DO PROCESSO *i*

PUBLICADO *i*

AUTORIDADE *i*

LUIZ HENRIQUE KOGA

MODALIDADE *i*

PREGÃO ELETRÔNICO (14.1)

REGULAMENTO *i*

LEI FEDERAL 14133/2

Nº PROC. (EDITAL) *i*

PE10/2024CJR

Nº PROC. ADM. *i*

198/2024

ANO REFER. *i*

2024

REFER. PROC. *i*

REEDIÇÃO

CONVÊNIO

TRANSFEREGOV *i*

Enviar Transferegov

ANO CONVÊNIO *i*

TIPO DO OBJETO *i*

SERVIÇO

OBJETO *i*

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o

Limite 16 caracteres

OBSERVAÇÃO *i*

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO *i*

TIPO CONTRATO *i*

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses) *i*

3

PRAZO PAGTO. *i*

CONFORME EDITAL

PRAZOS *i*

MANIF. RECURSOS (hrs/min) *i*

0 30

RECEB. RECURSOS (hrs/min) *i*

72 0

RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min) *i*

72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS *i*

08/05/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTAS *i*

24/05/2024 08:59

INÍCIO DISPUTA *i*

24/05/2024 09:00

FIM IMPUGNAÇÃO *i*

21/05/2024 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS *i*

21/05/2024 00:00

PUBLICAÇÃO *i*

07/05/2024 16:41

DADOS DA DISPUTA *i*

MODO DE DISPUTA *i*

ABERTO E FECHADO

TEMPO INICIAL (min) *i*

10

TEMPO FINAL (min) *i*

0

TIPO DE LANCE *i*

MENOR LANCE

TAXA ADM. *i*

CASAS DECIMAIS *i*

2

OPÇÕES DO PROCESSO *i*

Mensagens de licitantes *i*

Recurso Online *i*

Exclusivo Regional *i*

Exclusivo Local *i*

Cadastro Reserva *i*

Valor Ref. Visível *i*

Exclusivo ME *i*

Bloquear documentos de habilitação compactados *i*

Intervalo de lances em % *i*

Inversão de Fases *i*

Envio de documentos *i*

Todos participantes (pré disputa) *i*

Apenas o vencedor (pós disputa) *i*

Salvar

Publicar

Excluir

Arquivos

Lotes

Documentos

Equipe de Apoio

Mensagens

Relatórios

Extrato Publ.

Interrupções

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Transferegov

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa

8646 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024 REPETIÇÃO 07/05/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
8592 ANEXOS TR PE 010-2024	10/04/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8590 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024	10/04/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 10 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

198

Data de Acolhimento/Horario: 08/05/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 24/05/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 24/05/2024 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

Resumo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

Vídeo Aula

Edital nº PE10/2024CJR/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/05/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/05/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000078/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 211.042,20

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
EDITAL_PREGO_ELETRNICO_0102024__PROFISSIONAIS_PARA_EDUCAO_REPETIO	07/05/2024	Edital	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Proc. Administrativo 31- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2024 às 16:49:13

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do Pregão Eletrônico no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMO_LAUDA_MURAL_PE_10_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	07/05/2024 16:54:41	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD65-888E-BBA7-6DF1**

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo				
1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.834,27	R\$ 106.011,28
1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.752,58	R\$ 105.031,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 211.042,28	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 922.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 11 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em __/__/2024

Responsável

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/CD65-888E-BBA7-6DF1> e informe o código CD65-888E-BBA7-6DF1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD65-888E-BBA7-6DF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 07/05/2024 16:54:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CD65-888E-BBA7-6DF1>

Proc. Administrativo 32- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 07/05/2024 às 16:51:33

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CONVOCAÇÃO_PE_10_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	07/05/2024 16:54:17	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Thierry Tavares de Oliveir...	07/05/2024 17:07:14	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Hotton Bruno Lucena Bernar...	07/05/2024 17:12:52	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...
Francielli Ribeiro Miguel	08/05/2024 08:19:50	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Alessandra Nascimento da C...	08/05/2024 08:33:48	1Doc	ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA CPF 218.XXX.X...
Alessandra Nascimento da C...	15/05/2024 09:32:35	1Doc	ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA CPF 218.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9124-04AE-1A57-AC36**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9124-04AE-1A57-AC36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 07/05/2024 16:54:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 07/05/2024 17:07:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 07/05/2024 17:12:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 08/05/2024 08:19:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA (CPF 218.XXX.XXX-22) em 08/05/2024 08:33:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA (CPF 218.XXX.XXX-22) em 15/05/2024 09:32:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9124-04AE-1A57-AC36>

Proc. Administrativo 33- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2024 às 17:09:25

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço Municipal e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_001372.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	07/05/2024 17:09:39	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	07/05/2024 17:33:46	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CDCA-9882-E5C3-BF8C**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 07 de maio de 2024.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 08/05/2024 até as 08h59min do dia 24/05/2024.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 24/05/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 24/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TO
------	-----------	----------------	---------------	-----------	----------

1

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo

1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.834,27	R\$ 106.011,28
1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.752,58	R\$ 105.031,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 211.042,28

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação
Unidades: Departamento de Educação Básica.
Código: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha de Despesa: 922.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 11 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural

Em 04/05/2024

Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD65-888E-BBA7-6DF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 07/05/2024 16:54:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CD65-888E-BBA7-6DF1>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CDCA-9882-E5C3-BF8C> e informe o código CDCA-9882-E5C3-BF8C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDCA-9882-E5C3-BF8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 07/05/2024 17:09:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 07/05/2024 17:33:43
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CDCA-9882-E5C3-BF8C>

Proc. Administrativo 34- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: -

Data: 08/05/2024 às 08:05:58

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEDUC-DEB-DMOD-NEE, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da reabertura do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_ABERTURA_PE_10_2024.pdf

DOM_ABERTURA_PE_10_2024.pdf

GAZETA_SP_ABERTURA_PE_10_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55D7-FB46-788A-FF17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 08/05/2024 08:06:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55D7-FB46-788A-FF17>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Alteração	2
Notificação	4

Departamento de Suprimentos

Aviso	6
-------------	---

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo	8
Portarias	10

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação	27
------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 24 de maio de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 07 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30AF-CD2E-C8A2-2B71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 07/05/2024 16:27:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/30AF-CD2E-C8A2-2B71>

MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRAAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h e 59min do dia 23/05/2024. DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/05/2024, às 10h e 00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. O MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Comunicação Visual. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Itapeerica da Serra: <https://www.itapeerica.sp.gov.br/concursos-e-edital/licitacoes>.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	23/05/2024 às 09h59min
Abertura da Sessão Pública	23/05/2024 às 10h00min
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Registro de Preços	Sim
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusiva de ME e EPP	Para o Lote 5
Plataforma Eletrônica respectivo link de acesso	https://www.novobmmnet.com.br

Itapeerica da Serra, 07 de maio de 2024.
CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA - Pregoeira

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DELICO - Depto. de Licitações e Contratos EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATANTE: P.M.T.S. CONTRATADA: MDR CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO RESUMIDO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, CALÇADAS, PASSAGEM DE PEDESTRES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS SEGUINTE LOCAIS: 1 - RUA JOSÉ TIBÚRCIO DA CUNHA - JD. SUINÁ; 2 - RUA MARIA RITA ASSUNÇÃO FERREIRA - JD. SILVIO SAMPAIO; 3 - RUA EMÍLIA MARTINS RULO - JD. SILVIO SAMPAIO; 4 - RUA SAMUEL WAINER - JD. SILVIO SAMPAIO. FINALIDADE: ADITAR O CONTRATO ORIGINAL PARA DECRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A 1,00073%, REDUZINDO O VALOR EM R\$ 4.554,19, PASSANDO O VALOR GLOBAL CONTRATADO DE R\$ 455.086,46 PARA R\$ 450.532,27 E PRORROGAR VIGÊNCIA, 160 DIAS, DE 28/05/24 A 03/11/24, CONFORME JUSTIFICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, ÓRGÃO GESTOR - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-04/23 - ASSINATURA: 06/05/24. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DELICO - Depto. de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: P.M.T.S. CONTRATADA: SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. OBJETO RESUMIDO: RECONSTRUÇÃO DE GALERIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA REDE, LOCALIZADA NA RUA DAS CAMÉLIAS, DEFRENTE AOS NÚMEROS 795 E 803 - P.Q. ASSUNÇÃO. VIGÊNCIA: 130 DIAS DE 26/04/24 ATÉ 02/09/24. VALOR CONTRATADO: R\$310.649,05-LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL Nº S-013/24-ASSINATURA:26/04/24. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA.

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Acha-se publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, <https://compras.emprom.com.br/>, o Pregão Eletrônico SEMAE nº 40/2024, Processo SICOM 399/2024 objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de reforma civil, construções e manutenções gerais para melhoria nas áreas de propriedade e/ou responsabilidade do SEMAE, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários. Prazo de execução: 24 meses. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 29.05.2024, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras. S.J.R.P. 03.05.2024 - Fábio Augusto Zambon Furlan - DSA.

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Acha-se publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, <https://compras.emprom.com.br/>, o Pregão Eletrônico SEMAE nº 41/2024, Processo SICOM 3104/2024 objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva em três inversores de frequência da ETA. Prazo de execução: 30 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 22.05.2024, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras. S.J.R.P. 03.05.2024 - Fábio Augusto Zambon Furlan - DSA.

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

IGARAPAVA - SP
Data do leilão: 16/05/2024 às: 12:00
Local: AGENCIA DA CAIXA - PRAÇA SINHA JUNQUEIRA, NÚM 147, CENTRO, IGARAPAVA, SP. ARY ANDRE NETO, Leloeiro Oficial matrícula JUCESP 428 estabelecido a RUA ARAÇI nº 162, COLINAS DE INHANDJARA, ITUPEVA - SP CEP: 13299-212, telefone (11) 93285-4559, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário, venderá na forma da lei 14.711 de 30/10/2023, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A - EMGEA.
A venda à vista, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreritível de 08(oto) dias, sob pena de perda do sinal dado.
As vendas serão realizadas pelo maior lance.
É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.
As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.
O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.
Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados. SED B49915 - CONTRATO 809006018046 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A - EMGEA
SIDNEI MORAIS, BRASILEIRO(A), MOTORISTA , CPF: 577.614.180-04, CI: 1.042.711.687 SSP/SP SOLTEIRO (A) E CONJUGUE, SE CASADO(A) ESTIVER.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA, A RUA JORGE MIGUEL SAAD, Nº 210, LOTE 92, QUADRA 193, SETOR 256, LOTEAMENTO JARDIM NOVA IGARAPAVA, JARDIM NOVA IGARAPAVA, EM IGARAPAVA, SP, MEDINDO 10,00M DE FRENTE E FUNDOS POR 25,00M DE AMBOS OS LADOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 67,70M2, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITÓRIAS, PERTENCES, ACESSÓRIOS E GARAGEM SE HOUVER.
IGARAPAVA, 03/05/2024
ARY ANDRE NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 48/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - Referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE reposição PELA CONTRATADA, DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, QUAL SEJA: A) 01 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG140.B; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00h do dia 07/05/2024 às 08:00 horas do dia 22/05/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 22/05/2024 às 09:00 horas do dia 22/05/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 22/05/2024. LOCAL: www.bll.org.br. Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com. Alvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
ESTADO DE SÃO PAULORua Valentim Amaral, 748 - Centro - CEP 13520-000 - São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br - Tel.: (19) 3481-9200

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
Em razão de impugnação apresentada, comunicamos a republicação da licitação do Pregão Eletrônico- Registro de Preço nº 19/2024, Processo: 261/2024, que tem por objeto a aquisição de PNEUS NOVOS As propostas serão acolhidas com início no dia 09/05/2024, às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 21/05/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 21/05/2024. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da Internet, por intermédio do Sistema BNC - acessível em www.bnc.org.br. O edital completo encontra-se à disposição do Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas> ou www.bnc.org.br. São Pedro, 07 de maio de 2024. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

"RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 134/2024 -PROC. Nº 4838/2024. CONTRATADA: SUCENA SHKRADA RESK - OBJETO: Termo de contrato para credenciamento público de projetos de arte - educadores e oficineiros para prestação de serviços junto à secretária municipal de cultura. Vigência: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do presente Termo. Valor de R\$ 920,00 (NOVECIENTOS E VINTE REAIS). DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024. CONTRATANTE: SECULT.

"RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 100/2024 -PROC. Nº 4299/2024. CONTRATADA: BRENO HENRIQUE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - OBJETO: Termo de contrato para credenciamento público de projetos de arte - educadores e oficineiros para prestação de serviços junto à secretária municipal de cultura. Vigência: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do presente Termo. Valor de R\$ 4.480,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024. CONTRATANTE: SECULT.

RESUMO DE CONTRATO Nº 135/2024 - PROC. Nº 14.454/2023. CONTRATADA: SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.OBJETO: O presente contrato tem por objeto a sublocação do "Pavimento Térreo" do imóvel comercial situado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, n.ºs. 17, 25 e 31 esquina com a Rua Manoel Coelho, n.ºs. 157, 167 e 177, Bairro Centro, São Caetano do Sul/SP, atualmente descrito e caracterizado nas matrículas n.ºs. 9.660 e 31.086, ambas do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Caetano do Sul/SP, lançado perante a municipalidade em única inscrição cadastral sob o nº 02.001.0001. A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura e seu prazo final está adstrito a vigência do contrato de locação nº 41/2023. A SUBLOCATÁRIA pagará à SUBLOCADORA a título de aluguel do imóvel objeto do presente contrato, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024. CONTRATANTE: SEAIS.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 137/2024 -PROC. Nº 4169/2024. CONTRATADA: FALAMANSÁ PRODUTOS ARTÍSTICAS LTDA - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a apresentação do Banda FALAMANSÁ na "ENTOADA NORDESTINA 2024", que será realizada nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2024, no Espaço Verde Chico Mendes, com a realização de 01 (uma) apresentação no dia 26 de maio. O preço total, certo e ajustado pelo serviço é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024. CONTRATANTE: SECULT.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 31/2023 - PROC. Nº 4469/2022. CONTRATADA: CENTRO DE READAPTAÇÃO SOCIAL AMPLIAÇÃO LTDA - OBJETO: Fica prorrogado o contrato supra descrito por 12 (doze) meses, a partir de 26 de abril de 2024, com a aplicação de reajuste na importância de 7,5% (sete vírgula cinco por cento, totalizando o valor total de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil quatrocentos reais) e alteração de gestor. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024. CONTRATANTE: SESAUD.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**ESCLARECIMENTO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

RETIFICADO PELOS: TC-021569.989.23-9, TC-021794.989.23-6 e TC-021831.989.23-1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4509/2023

Vimos, através deste, em relação ao Pregão Presencial cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NESTE EDITAL, COM DURAÇÃO DE 12 MESES PRORROGÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, tendo em vista pedidos de esclarecimentos, expor o que segue:

QUESTÃO: Ao analisar o item 6 do referido anexo, intitulado "Irrigação de áreas ajardinadas", notamos uma divergência significativa nos cálculos. Conforme consta, a quantidade estimada é de 376.048,42 m², com um valor unitário estimado de R\$ 0,53. A multiplicação desses valores resultaria em um montante mensal de R\$ 199.305,66 e anual de R\$ 2.391.667,92. Entretanto, os valores apresentados na planilha indicam uma estimativa divergente, com um montante mensal de R\$ 349.725,03 e anual de R\$ 4.196.700,37. Essa discrepância implica em uma diferença anual considerável de R\$1.805.032,45, conforme nossos cálculos.

ESCLARECIMENTO: Por um lapso, quando da transposição da planilha de custos unitários, mensais e totais, elaboradas na planilha de cotação constante dos autos para o edital, no item em questão constou erroneamente o valor unitários de **0,53** (cinquenta e três centavos), quando o correto é o valor de **R\$ 0,93** (noventa e três centavos). Diante disto, ressalva-se que o valor mensal e total do item em questão, bem como o estimado no edital encontram-se inequívocos.

Portanto, onde se lê:

6 Irrigação de áreas ajardinadas	m²	376.048,42	R\$ 0,53	R\$ 349.725,03	R\$ 4.196.700,37	4,07%
6 Irrigação de áreas ajardinadas	m²	376.048,42	R\$ 0,93	R\$ 349.725,03	R\$ 4.196.700,37	4,07%

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 07 de maio de 2024.

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO

Gerente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 186/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, VEM ATRAVÉS DESTA COMUNICAR A SUSPENSÃO DA PREGÃO SUPRACITADO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AOS ESTABELECIMENTOS DA SAÚDE VINCULADOS AO DEPTO DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Edital, para análise de pedido de impugnação e o mesmo será republicado no Diário Oficial da Estado e estará disponível no site www.pedrodetoledo.sp.gov.br e www.bll.org.br, informações Fone:(13)3419-1599. Pedro de Toledo, 07 de maio de 2024. Eleazar Muniz Junior - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO Nº 2154/2024

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que se acha aberta licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, do tipo menor preço por item, destinada a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de ração canina, (incluindo os serviços de transporte), a ser utilizada na alimentação dos cães do Canil Municipal do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Edital através de correspondência eletrônica (email), encaminhados para: licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através dos sites www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e www.bmmnetlicitacoes.com.br sem ônus aos interessados solicitantes. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/05/2024 - Horas 09:00:00; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/05/2024 - Horas 09:05:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2024 - Horas 10:00:00. Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º53, Centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000. São Miguel Arcanjo, 07 de Maio de 2024. Paulo Ricardo da Silva. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que **RATIFICA** nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 018/2024, em conformidade com o Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, PROCESSO Nº 5847/2024** que se destina à **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PARA PROCURADORIAS, DENOMINADO SISTEMA DA CONTRATADA, PARA A INFORMATIZAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO FISCAL, DO CONTENCIOSO JUDICIAL (DE TODAS AS ÁREAS), CONSULTIVO E NO APOIO À GESTÃO (SAJ INSIGHTS LITE) junto a SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, pelo valor de R\$ 279.454,75 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Araraquara, 07 de maio de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DELICO - Depto. de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: P.M.T.S. CONTRATADA: CONSÓRCIO CONSULTERRA HOCAFF. OBJETO RESUMIDO: ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MACRODRENAGEM URBANA, ELABORAÇÃO DO PLANO DE MICRODRENAGEM URBANA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA. VIGÊNCIA: 340 DIAS DE 02/04/24 ATÉ 07/03/25. EXECUÇÃO: 240 DIAS DA ORDEM DE INÍCIO EMITIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 869.353,27 - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-005/23 - ASSINATURA: 02/04/24. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

ADITIVO DE CONTRATO

CT nº 1246/20 - PC nº 459/20 - Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços de triagem e postagem de correspondências da USCS - Prazo: 12 meses - Valor: R\$ 60.000,00 - Data de Assinatura: 03/05/24.

São Caetano do Sul, 07 de maio de 2024.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo - Reitor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 52/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, OBTIDOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SUS (E SUAS ATUALIZAÇÕES); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00h do dia 08/05/2024 às 08:00 horas do dia 23/05/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 23/05/2024 às 09:00 horas do dia 23/05/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 23/05/2024. LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com. Alvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **CONVOCAR** para tomar posse em cargo público a partir desta data, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2023, sob o Regime Jurídico Estatutário: **MÉDICO PLANTONISTA:** Lista Geral **06º DANIELLE CRISTINA BONFIM SILVA LIMA, ENFERMEIRO:** Lista Geral **01º ELISABELIM GONÇALVES DA SILVA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Lista geral **03º ANDRÉ LUIZ BUENO MONTEIRO, 04º ROSEMARIA DOMINGUES MENDES, TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Lista Especial (Candidatos Afrodentescentes) **01º GISELE MARIANO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Lista Especial (Candidatos com Deficiência) **01º RANOLFO CRISTIAN MARIANO PEREIRA.** Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, para se apresentarem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati, SP, a fim de tomar posse no cargo público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2023, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. Cajati, 07 de maio de 2024. A íntegra deste Edital de Convocação encontra-se no site: www.cajati.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Cajati.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**
Prefeito do Município de Cajati**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/2024 1DOC**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo o profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2024.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 10:00 horas do dia 24 de maio de 2024.**LOCAL:** bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 07 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 35- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 24/05/2024 às 09:05:24

Anexo as propostas iniciais obtidas através do portal do BLL Compras.

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

PropostasProcesso_b1e9bb88_6fdc_40b4_982f_f366bd9391bb.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Francielli Ribeiro Miguel	24/05/2024 09:05:33	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Alessandra Nascimento da C...	24/05/2024 09:10:49	1Doc	ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA CPF 218.XXX.X...
Thierry Tavares de Oliveir...	24/05/2024 09:17:12	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Hotton Bruno Lucena Bernar...	24/05/2024 17:55:04	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **68EA-9011-48E6-9CBA**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68EA-9011-48E6-9CBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL** (CPF 409.XXX.XXX-64) em 24/05/2024 09:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA** (CPF 218.XXX.XXX-22) em 24/05/2024 09:10:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA** (CPF 491.XXX.XXX-90) em 24/05/2024 09:17:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO** (CPF 420.XXX.XXX-17) em 24/05/2024 17:55:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/68EA-9011-48E6-9CBA>

Proc. Administrativo 36- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 24/05/2024 às 14:26:02

Anexo a proposta atualizada

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Proposta_atualizada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Francielli Ribeiro Miguel	24/05/2024 14:26:24	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Thierry Tavares de Oliveir...	24/05/2024 14:36:16	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Alessandra Nascimento da C...	24/05/2024 15:00:16	1Doc	ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA CPF 218.XXX.X...
Hotton Bruno Lucena Bernar...	24/05/2024 17:55:25	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EAF1-D5D9-1D26-6A11**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, Forma Eletrônica nº 010/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: MW Consult
 REPRESENTANTE e CARGO: William Rodrigo Virginio de Souza / Proprietário
 ENDEREÇO: Rua Recife, 75 – Jardim Granipavi – Cajati/SP – CEP: 11.950-000
 TELEFONE: (13) 99699-2802
 CNPJ: 37.270.960/0001-81
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 740.033.652.115
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 27.161.957-0
 CPF: 250.414.668-07
 BANCO: SICREDI
 AGÊNCIA: 0730
 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 47186-9

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
 PROPOSTA: R\$ 195.000,00

Pregão Eletrônico Nº 010/2024

Item	Descrição	Quantidade de Colaboradores	Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo				
1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 Horas	R\$ 8.162,80	R\$ 97.953,60
1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 Horas	R\$ 8.087,20	R\$ 97.046,40
Total Geral Máximo Estimado Para Contratação				R\$ 16.250,00	R\$ 195.000,00

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA e HOTTEN BRUNO DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EAF1-D5D9-1D26-6A11> e informe o código EAF1-D5D9-1D26-6A11

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

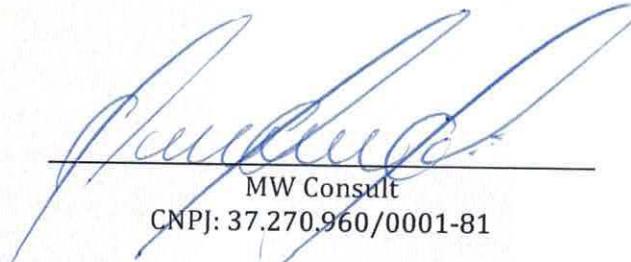
Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Cajati, 24 de maio de 2024



MW Consult
CNPJ: 37.270.960/0001-81

MW Consult / Rua Recife, 75 – Jardim Granipavi – Cajati/SP – CEP:
11.950-000 – (13) 99699-2802 / 37.270.960/0001-81 / Sicredi/
0730 / 47186-9

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:

Nome: William Rodrigo Virginio de Souza
Endereço: Rua Recife, 75 – Jardim Granipavi – Cajati/SP
Carteira de Identidade: 27.161.957-0 CPF: 250.414.668-07
Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro Cargo: Proprietário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAF1-D5D9-1D26-6A11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL** (CPF 409.XXX.XXX-64) em 24/05/2024 14:26:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA** (CPF 491.XXX.XXX-90) em 24/05/2024 14:36:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA** (CPF 218.XXX.XXX-22) em 24/05/2024 15:00:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO** (CPF 420.XXX.XXX-17) em 24/05/2024 17:55:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EAF1-D5D9-1D26-6A11>

Proc. Administrativo 37- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/05/2024 às 10:03:03

Anexo para conferência e assinatura os documentos de Habilitação da licitante WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA inicialmente declarada vencedora.

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

- Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf
- Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
- Balanco_Patrimonial_e_Demonstracoes_Contabeis.pdf
- Cadastro_de_CNPJ.pdf
- Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
- Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
- Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Instituto_Nacional_de_Seguro_Social_INSS_.pdf
- Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
- Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
- Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
- Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
- Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
- Declaracao_de_Idoneidade.pdf
- DECLARACAO_DE_INDICACAO.pdf
- Declaracao_de_inexistencia_de_fatos_impeditivos_ou_supervenientes.pdf
- Declaracao_de_inexistencia_de_parentes.pdf
- Declaracao_de_nao_utilizacao_de_mao_de_obra_infantil.pdf
- DECLARACAO_DE_QUE_CUMPRE_AS_EXIGENCIAS_DE_RESERVA_DE_CARGO_PARA_PESSOAS.pdf
- Declaracao_de_responsabilidade.pdf
- Outros_documentos_Outros_Documentos_Assinados.pdf
- Prova_de_Inscricao_Estadual.pdf
- Prova_de_Inscricao_Municipal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alessandra Nascimento da C...	27/05/2024 10:13:23	1Doc	ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA CPF 218.XXX.X...
Francielli Ribeiro Miguel	27/05/2024 10:31:05	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Thierry Tavares de Oliveir...	27/05/2024 17:03:35	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Hotton Bruno Lucena Bernar...	30/05/2024 18:03:31	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0792-7C53-F24E-00E8**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Guapiara, inscrita no CNPJ nº 46.634.275/0001-88, situada a Rua Egídio Seabra do Amaral, nº 260, Centro, na cidade de Guapiara, **ATESTA** para todos os fins que a empresa: **MW CONSULT**, CNPJ nº 37.270.960/0001-81, situada na Rua Recife nº 75, Jardim Granipavi, Cajati – SP, prestou, nos últimos 12 (doze) meses, serviço de consultoria, assessoria, treinamento e gerenciamento de mão de obra especializada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte desta municipalidade, com ministração de cursos e treinamentos técnicos de acordo com a necessidade apresentada por cada Secretaria.

E pelo presente informo que os serviços foram realizados de forma **SATISFATÓRIA** até o presente momento.

Guapiara, 02 de abril de 2024.


FABIO HENRIQUE MARTINS PAIVA
Diretor Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Santa Dulce, inscrito no CNPJ nº 35.764.774/0001-73, situada a Avenida Doutor Fernando Costa, nº 463, Centro, na cidade de Pariquera-Açu, **ATESTA** para todos os fins que a empresa: **MW CONSULT**, CNPJ nº 37.270.960/0001-81, situada na Rua Recife nº 75, Jardim Granipavi, Cajati – SP, presta serviço de consultoria, assessoria, prestação de contas para o terceiro setor e treinamentos com fornecimento de mão de obra especializada junto a esta Instituição e municípios contratantes desde junho de 2020 até a presente data.

E pelo presente informo que os serviços foram realizados de forma **SATISFATÓRIA** até o presente momento.

Pariquera-Açu, 24 de abril de 2024



Instituto Santa Dulce

CNPJ: 35.764.774/0001-73

Felipe dos Santos Mesquita

Diretor Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Dos Santos Mesquita
Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8F7B-EF7C-0B7A-A4D2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F7B-EF7C-0B7A-A4D2



Hash do Documento

B48129B219360552873EC0747C4DBD69A1D6D193161BA06EB9FABF4D27145638

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2024 é(são) :

- Felipe Dos Santos Mesquita - 314.257.538-33 em 24/04/2024
10:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

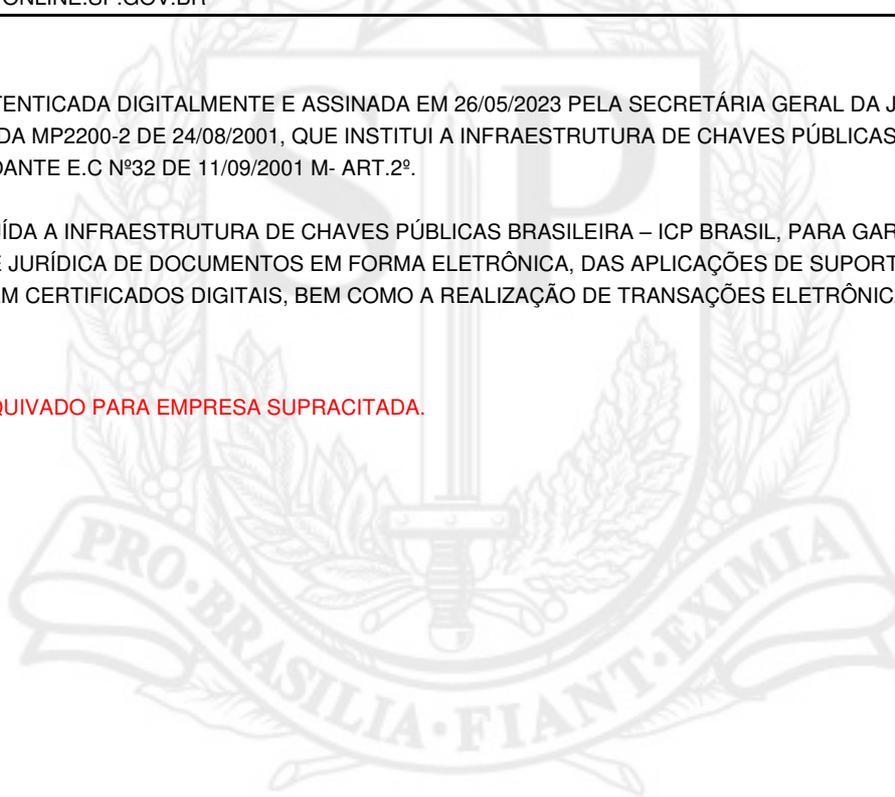
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35845354832	CNPJ 37.270.960/0001-81	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.079.081/23-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:16:55	CÓDIGO DE CONTROLE 206995342
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUDENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330456898



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	PORTE ME	
LOGRADOURO RUA RECIFE	NÚMERO 75	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRANIPAVI	CEP 11950000
MUNICÍPIO CAJATI	UF SP	
E-MAIL CONTASP.DEP.ABERTURA@GMAIL.COM	TELEFONE	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 37270960000181	NIRE - SEDE 35845354832
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: REGINALDO FERREIRA DA SILVA - Responsável		DARE R\$ 84,62
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

09/05/2023

Página 1 de 1



Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA

CNPJ: 37270960000181

NIRE: 35845354832

Empresário WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Registro/SP, nascido(a) em: 28/02/1976, n° do documento de identidade: RG 271619570 Órgão Emissor: IIRGDSP/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 25041466807, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA RECIFE, 75 - Bairro: JARDIM GRANIPAVI, Cajati - SP CEP 11950000.

Na qualidade de titular da **WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA**, com sede na RUA RECIFE, 75 - Bairro: JARDIM GRANIPAVI, Cajati - SP CEP 11950000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 37270960000181, resolve:

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) passa a ser de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma:

O valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país em nome de WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, n° do CPF: 25041466807 integralizado neste ato.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATVO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECUSROS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA DE OUTRO ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS DE EDICAO DE LISTAS DE DADOS E DE OUTRAS INFORMACOES COMO LISTAS TELEFONICAS CATALOGOS MATERIAL PUBLICITARIO LISTAS PARA MALAS DIRETAS E SIMILARES EDITOR DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMACOES INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS SERVICOS DE ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO LOCADOR DE MATERIAL MEDICO INDEPENDENTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATVO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECUSROS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO

1 / 2

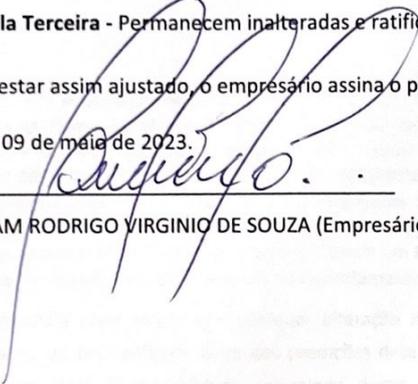
Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8

EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA DE OUTRO ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS
SERVICO DE EDICAO DE LISTAS DE DADOS E DE OUTRAS INFORMACOES COMO LISTAS TELEFONICAS CATALOGOS
MATERIAL PUBLICITARIO LISTAS PARA MALAS DIRETAS E SIMILARES EDITOR DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS
INFORMACOES INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIANTE
INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS SERVICOS DE ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO LOCADOR
DE MATERIAL MEDICO INDEPENDENTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas não modificadas pelo presente.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Cajati, 09 de maio de 2023.



WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (Empresário)

2 / 2

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8

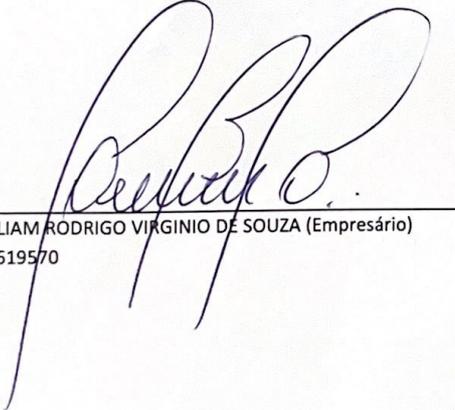


DECLARAÇÃO

Eu, WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, portador do Documento de Identificação nº 271619570, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 25041466807, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA RECIFE, 75 - Bairro: JARDIM GRANIPAVI, Cajati - SP CEP 11950000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (Empresário)
271619570

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8





CONTASP - Contabilidade Sul Paulista

Av. Prefeito Jonas Banks Leite, 1028 - Centro - Registro/SP - CEP 11900-000 - TEL (13) 3821-2633

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA

Pessoa Física

CPF n.º 250.414.668-07

RG. N.º 21.161.957//IIRGDSP

RUA RECIFE, Nº 75, JARDIM GRANIPAVI, CAJATI/SP, CEP: 11950-000.

OUTORGADO:

Reginaldo Ferreira da Silva. -

Contador - Administrador

CPF/MF n.º 126.210.948-56

RG. N.º 27.161.914-4/SSP/SP

Av. Prof. J. B. Leite, 1.028, centro, Registro/ SP CEP 11900-



Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia o outorgado acima, conferindo-lhe poderes especiais para representá-lo perante a **Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP)**, **Receita Federal do Brasil (RFB)**, **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, **Caixa Econômica Federal (CEF)**, **Instituto nacional de Previdência Social (INSS)**, **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Posto Fiscal**, e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, podendo efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, firmar acordos, parcelamentos, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e declarações, enfim, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer está em outrem, com ou sem reservas.

Valendo esta até o encerramento das atividades ou transferência da mesma para terceiros. -

Registro/SP, 09 de maio de 2023. -

WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA

CPF n.º 250.414.668-07
RG. N.º 21.161.957//IIRGDSP

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **REGINALDO FERREIRA DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP212336**, expedida em **23/11/2007**, inscrito no CPF nº 12621094856, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 09/05/2023.

REGINALDO FERREIRA DA SILVA

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330456898** de Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Capital e QSA da empresa **WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/05/2023.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330456898.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA de NIRE 35845354832**, protocolizado sob o número **SPP2330456898** em **15/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESSP sob o número **1079081239**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/05/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 09/05/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

capa contrato declaracao procuracao william pdf2.pdf

REGINALDO FERREIRA DA SILVA	12621094856	09/05/23 17:34	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.5
-----------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

REGINALDO FERREIRA DA SILVA	12621094856	09/05/23 17:34	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
-----------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

db e doc titular doc contador pdf2.pdf

REGINALDO FERREIRA DA SILVA	12621094856	09/05/23 17:34	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.5
-----------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2330456898

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.270.960/0001-81
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
NIRE	35845354832
CNPJ	37.270.960/0001-81
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	Cajati
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/05/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1687

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1687
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.EA.62.86.1D.39.49.70.AD.39.13.4F.0D.EA.38.FF.ED.7F.5A.55-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35845354832	CNPJ 37.270.960/0001-81
NOME EMPRESARIAL WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9B.EA.62.86.1D.39.49.70.AD.39.13.4F.0D.EA.38.FF.ED.7F.5A.55	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	12621094856	REGINALDO FERREIRA DA SILVA:12621094856	676299276584797374 295796652484276661 40	19/04/2023 a 18/04/2024	Não
Procurador	12621094856	REGINALDO FERREIRA DA SILVA:12621094856	676299276584797374 295796652484276661 40	19/04/2023 a 18/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9B.EA.62.86.1D.39.49.70.AD.39.13.4F.
0D.EA.38.FF.ED.7F.5A.55-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/04/2024 às 13:12:28

A7.A6.2D.10.5E.F9.E7.11
2C.A8.6E.53.4F.04.07.E1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 192/2014. Anexo: emissao_07927C53F24E00E865254375_proc.-administrativo-37--198-2024_assinado_versoImpressao.pdf (15/52)



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.270.960/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 136.780,58	R\$ 172.905,36
CIRCULANTE		R\$ 136.780,58	R\$ 172.905,36
DISPONÍVEL		R\$ 136.780,58	R\$ 172.905,36
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 136.780,58	R\$ 172.905,36
PASSIVO		R\$ 136.780,58	R\$ 172.905,36
CIRCULANTE		R\$ 10.502,49	R\$ 6.513,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 10.252,49	R\$ 4.675,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 10.252,49	R\$ 4.675,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.562,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 1.158,78
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 403,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 250,00	R\$ 275,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 250,00	R\$ 275,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 126.278,09	R\$ 166.392,26
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 121.278,09	R\$ 161.392,26
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 121.278,09	R\$ 161.392,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.EA.62.86.1D.39.49.70.AD.39.13.4F.0D.EA.38.FF.ED.7F.5A.55-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.270.960/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 172.905,36	R\$ 394.956,66
CIRCULANTE		R\$ 172.905,36	R\$ 394.956,66
DISPONÍVEL		R\$ 172.905,36	R\$ 394.956,66
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 172.905,36	R\$ 394.956,66
PASSIVO		R\$ 172.905,36	R\$ 394.956,66
CIRCULANTE		R\$ 6.513,10	R\$ 7.026,18
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.675,70	R\$ 5.167,18
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.675,70	R\$ 5.167,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.562,40	R\$ 1.584,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.158,78	R\$ 1.174,80
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 403,62	R\$ 409,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 275,00	R\$ 275,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 275,00	R\$ 275,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 166.392,26	R\$ 387.930,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 161.392,26	R\$ 207.930,48
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 161.392,26	R\$ 207.930,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.EA.62.86.1D.39.49.70.AD.39.13.4F.0D.EA.38.FF.ED.7F.5A.55-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.270.960/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 394.956,66	R\$ 450.375,80
CIRCULANTE		R\$ 394.956,66	R\$ 450.375,80
DISPONÍVEL		R\$ 394.956,66	R\$ 450.375,80
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 394.956,66	R\$ 450.375,80
PASSIVO		R\$ 394.956,66	R\$ 450.375,80
CIRCULANTE		R\$ 7.026,18	R\$ 7.123,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.167,18	R\$ 5.264,06
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.167,18	R\$ 5.264,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.584,00	R\$ 1.584,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 409,20	R\$ 409,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 275,00	R\$ 275,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 275,00	R\$ 275,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 387.930,48	R\$ 443.252,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 207.930,48	R\$ 263.252,74
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 207.930,48	R\$ 263.252,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.EA.62.86.1D.39.49.70.AD.39.13.4F.0D.EA.38.FF.ED.7F.5A.55-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.270.960/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 450.375,80	R\$ 907.041,06
CIRCULANTE		R\$ 450.375,80	R\$ 907.041,06
DISPONÍVEL		R\$ 450.375,80	R\$ 907.041,06
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 450.375,80	R\$ 907.041,06
PASSIVO		R\$ 450.375,80	R\$ 907.041,06
CIRCULANTE		R\$ 7.123,06	R\$ 105.946,66
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.264,06	R\$ 104.087,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.264,06	R\$ 104.087,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.584,00	R\$ 1.584,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 409,20	R\$ 409,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 275,00	R\$ 275,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 275,00	R\$ 275,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 443.252,74	R\$ 801.094,40
CAPITAL SOCIAL		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 263.252,74	R\$ 621.094,40
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 263.252,74	R\$ 621.094,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.EA.62.86.1D.39.49.70.AD.39.13.4F.0D.EA.38.FF.ED.7F.5A.55-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 37.270.960/0001-81
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 132.910,03	R\$ 51.400,00
Prestação de Serviços		R\$ 132.910,03	R\$ 51.400,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (10.252,49)	R\$ (5.823,63)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (10.252,49)	R\$ (5.823,63)
(-) (-) Pis		R\$ 0,00	R\$ (334,11)
(-) (-) Cofins		R\$ 0,00	R\$ (1.542,00)
(-) (-) IRPJ sobre Lucro Presumido		R\$ (6.379,68)	R\$ (2.467,20)
(-) (-) CSLL sobre Lucro Presumido		R\$ (3.872,81)	R\$ (1.480,32)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (750,00)	R\$ (5.462,20)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (750,00)	R\$ (5.462,20)
(-) Pró Labore		R\$ 0,00	R\$ (3.906,00)
(-) Inss		R\$ 0,00	R\$ (781,20)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (750,00)	R\$ (775,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 121.907,54	R\$ 40.114,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.EA.62.86.1D.39.49.70.AD.39.13.4F.0D.EA.38.FF.ED.7F.5A.55-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 37.270.960/0001-81
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 51.400,00	R\$ 58.750,00
Prestação de Serviços		R\$ 51.400,00	R\$ 58.750,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (5.823,63)	R\$ (6.656,38)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (5.823,63)	R\$ (6.656,38)
(-) (-) Pis		R\$ (334,11)	R\$ (381,88)
(-) (-) Cofins		R\$ (1.542,00)	R\$ (1.762,50)
(-) (-) IRPJ sobre Lucro Presumido		R\$ (2.467,20)	R\$ (2.820,00)
(-) (-) CSLL sobre Lucro Presumido		R\$ (1.480,32)	R\$ (1.692,00)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.462,20)	R\$ (5.555,40)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.462,20)	R\$ (5.555,40)
(-) Pró Labore		R\$ (3.906,00)	R\$ (3.942,00)
(-) Inss		R\$ (781,20)	R\$ (788,40)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (775,00)	R\$ (825,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 40.114,17	R\$ 46.538,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.EA.62.86.1D.39.49.70.AD.39.13.4F.0D.EA.38.FF.ED.7F.5A.55-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 37.270.960/0001-81
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 58.750,00	R\$ 67.950,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
Prestação de Serviços		R\$ 58.750,00	R\$ 55.950,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.656,38)	R\$ (7.050,74)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (6.656,38)	R\$ (7.050,74)
(-) (-) Pis		R\$ (381,88)	R\$ (441,68)
(-) (-) Cofins		R\$ (1.762,50)	R\$ (2.038,50)
(-) (-) IRPJ sobre Lucro Presumido		R\$ (2.820,00)	R\$ (2.829,60)
(-) (-) CSLL sobre Lucro Presumido		R\$ (1.692,00)	R\$ (1.740,96)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.555,40)	R\$ (5.577,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.555,40)	R\$ (5.577,00)
(-) Pró Labore		R\$ (3.942,00)	R\$ (3.960,00)
(-) Inss		R\$ (788,40)	R\$ (792,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (825,00)	R\$ (825,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 46.538,22	R\$ 55.322,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.EA.62.86.1D.39.49.70.AD.39.13.4F.0D.EA.38.FF.ED.7F.5A.55-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 37.270.960/0001-81
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 67.950,00	R\$ 468.855,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Prestação de Serviços		R\$ 55.950,00	R\$ 468.855,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.050,74)	R\$ (105.436,34)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (7.050,74)	R\$ (105.436,34)
(-) (-) Pis		R\$ (441,68)	R\$ (363,68)
(-) (-) Cofins		R\$ (2.038,50)	R\$ (1.678,50)
(-) (-) IRPJ sobre Lucro Presumido		R\$ (2.829,60)	R\$ (64.621,35)
(-) (-) CSLL sobre Lucro Presumido		R\$ (1.740,96)	R\$ (38.772,81)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.577,00)	R\$ (5.577,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.577,00)	R\$ (5.577,00)
(-) Pró Labore		R\$ (3.960,00)	R\$ (3.960,00)
(-) Inss		R\$ (792,00)	R\$ (792,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (825,00)	R\$ (825,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 55.322,26	R\$ 357.841,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.EA.62.86.1D.39.49.70.AD.39.13.4F.0D.EA.38.FF.ED.7F.5A.55-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



NOTA EXPLICATIVA

WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
CNPJ: 37.270.960/0001-81

NOTA 01 – ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA**, tem por objetivo social: ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DE MISSIONÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Apresentação das Demonstrações Contábeis

As presentes Demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

NOTA 02- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado em 29/05/2020 é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000,00 (cinco mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelo titular residente no país.

Registro, SP- 31/12/2023

REGINALDO
FERREIRA DA
SILVA:126210
94856

Assinado de forma
digital por REGINALDO
FERREIRA DA
SILVA:12621094856
Dados: 2024.04.17
13:31:21 -03'00'



WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA

CNPJ: 37.270.960/0001-81

FÓRMULAS PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL E ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ILG} = \frac{907.041,06}{105.946,66} = 8,56$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ISG} = \frac{907.041,06}{105.946,66} = 8,56$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$$\text{ILC} = \frac{907.041,06}{105.946,66} = 8,56$$

REGISTRO, 23 DE ABRIL DE 2024.

REGINALDO
FERREIRA DA
SILVA:12621094856

Assinado de forma digital por
REGINALDO FERREIRA DA
SILVA:12621094856
Dados: 2024.04.23 10:47:36
-03'00'



Documento assinado digitalmente
WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Data: 23/04/2024 12:10:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REGINALDO FERREIRA DA SILVA
CONTADOR
CPF: 126.210.948-56 CRC: 1SP-212336/O-1

WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
EMPRESÁRIO
CPF: 250.414.668-07

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.270.960/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MW CONSULT	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RECIFE	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 11.950-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRANIPAVI	MUNICÍPIO CAJATI	UF SP
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WILLIAMMILENSOUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9316-7216
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **11:57:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
CNPJ: 37.270.960/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:54 do dia 24/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2024.

Código de controle da certidão: **A7B0.6F4B.9F0B.7E12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.270.960/0001-81
Razão Social: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Endereço: RUA RECIFE N 75 / JD GRANIPAVI / CAJATI / SP / 11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051519395647688433

Informação obtida em 20/05/2024 09:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
CNPJ: 37.270.960/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:54 do dia 24/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2024.

Código de controle da certidão: **A7B0.6F4B.9F0B.7E12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 37.270.960/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040163928-05
Data e hora da emissão 03/04/2024 12:04:33
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJATI - SP
Departamento de Tributação

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA 1691/2024

Certificamos para os devidos fins e damos fé que, revendo os lançamentos efetuados, verificamos que em relação a empresa WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, cadastrada sob n. 22628, CPF/CNPJ : 37.270.960/0001-81, localizado na Avenida/Rua Rua Recife 75 possui um parcelamento de débitos, referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS/Licença e Funcionamento, estando as parcelas já vencidas devidamente recolhidas aos cofres desta municipalidade, ressalvada a Prefeitura o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida a qualquer tempo.

A Certidão fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

2024-05-20T00:00:00-03:00

SETKSS-001691/2024

CAJATI, 20 de Maio de 2024

Válida por 30 (trinta) dias a partir da data de processamento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.270.960/0001-81
Certidão n°: 22450589/2024
Expedição: 03/04/2024, às 12:10:36
Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.270.960/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THERRY TRAVARES DE OLIVEIRA e HORTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9789404

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, CNPJ: 37.270.960/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:

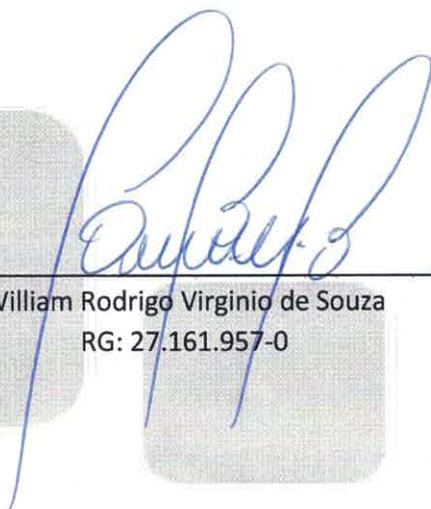
0074319004



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

MW Consult, CNPJ/MF nº 37.270.960/0001-81, sediada na Rua Recife, 75 – Jardim Granipavi – CEP: 11.950-000 – Cajati/SP. Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Cajati, 23 de abril de 2024



William Rodrigo Virginio de Souza
RG: 27.161.957-0

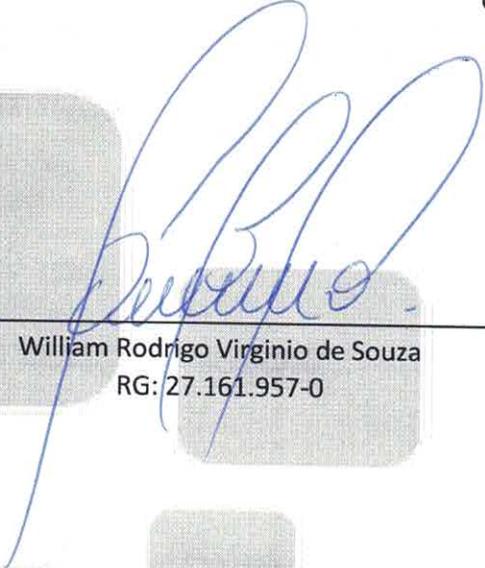
37.270.960/0001-81**MW Consult****Rua Recife, 75
Jardim Granipavi - CEP 11950-000
Cajati/SP**

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

MW Consult, CNPJ/MF nº 37.270.960/0001-81, sediada na Rua Recife, 75 – Jardim Granipavi – CEP 11.950-000 – Cajati/SP. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Cajati/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cajati, 23 de abril de 2024


William Rodrigo Virginio de Souza
RG: 27.161.957-0

37.270.960/0001-81
MW Consult
Rua Recife, 75
Jardim Granipavi - CEP 11950-000
Cajati/SP

Declaração**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2024**Empresa: **MW Consult**CNPJ/MF Nº: **37.270.960/0001-81**Sediada: **Rua Recife, 75 – Jardim Granipavi – Cajati/SP – CEP: 11.950-000**

A **MW Consult** declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no termo de referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

Local das Instalações: Rua Recife, 75 – Jardim Granipavi – Cajati/SP – CEP: 11.950-000**Aparelhamento:** computadores/impressoras/roteadores/dispositivos de armazenamento externo/projetores.**EQUIPE TÉCNICA:**

NOME: VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA (PSICOPEDAGOGA)

NOME: PRISCILA LEME COUTINHO (FONOAUDIOLOGA)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Cajati, 24 de maio de 2024



MW Consult

CNPJ: 37.270.960/0001-81

Representante Legal: William Rodrigo Virgínio de Souza

CPF: 250.414.668-07

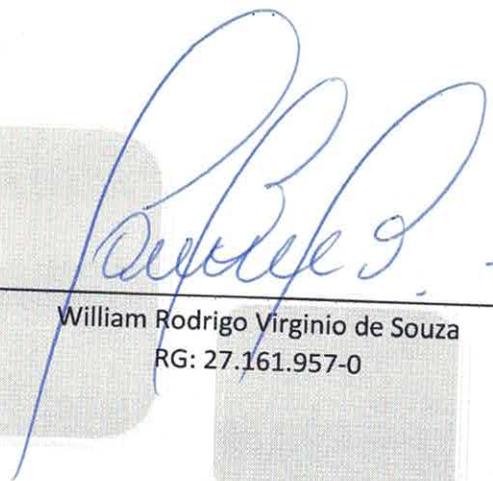
RG: 27.161.957-0

37.270.960/0001-81**MW Consult****Rua Recife, 75
Jardim Granipavi - CEP: 11950-000
Cajati/SP**

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

MW Consult, CNPJ/MF nº 37.270.960/0001-81, sediada na Rua Recife, 75 – Jardim Granipavi – CEP: 11.950-000 – Cajati/SP. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cajati, 23 de abril de 2024



William Rodrigo Virginio de Souza
RG: 27.161.957-0

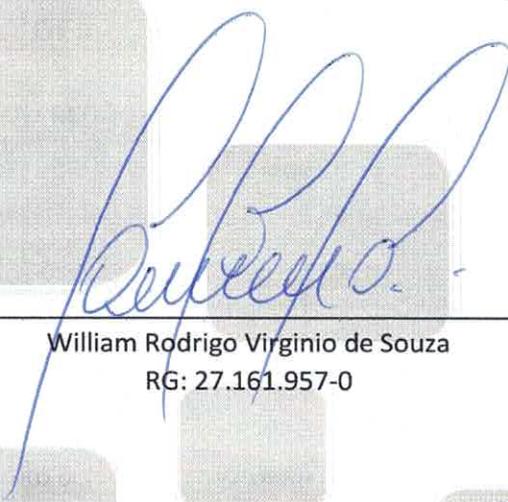
37.270.960/0001-81**MW Consult**
Rua Recife, 75
Jardim Granipavi - CEP- 11950-000
Cajati/SP

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

MW Consult, CNPJ/MF nº 37.270.960/0001-81, sediada na Rua Recife, 75 – Jardim Granipavi – CEP: 11.950-000 – Cajati/SP. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 010/2024, instaurado pelo Município de Cajati/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cajati, 23 de abril de 2024



William Rodrigo Virginio de Souza
RG: 27.161.957-0

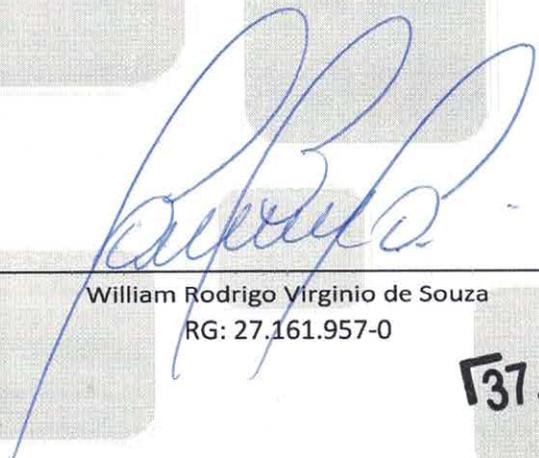
37.270.960/0001-81
MW Consult
Rua Recife, 75
Jardim Granipavi - CEP: 11950-000
Cajati/SP

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

MW Consult, CNPJ/MF nº 37.270.960/0001-81, sediada na Rua Recife, 75 – Jardim Granipavi – CEP: 11.950-000 – Cajati/SP. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV no art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cajati, 23 de abril de 2024



William Rodrigo Virginio de Souza
RG: 27.161.957-0

37.270.960/0001-81
MW Consult
Rua Recife, 75
Jardim Granipavi - CEP: 11950-000
Cajati/SP

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HÖTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8

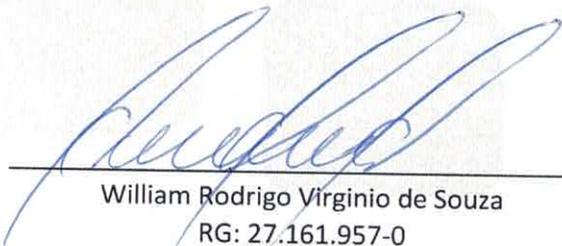
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

MW Consult, CNPJ/MF nº 37.270.960/0001-81, sediada na Rua Recife, 75 – Jardim Granipavi – CEP: 11.950-000 – Cajati/SP. Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cajati, 23 de maio de 2024


William Rodrigo Virginio de Souza
RG: 27.161.957-0

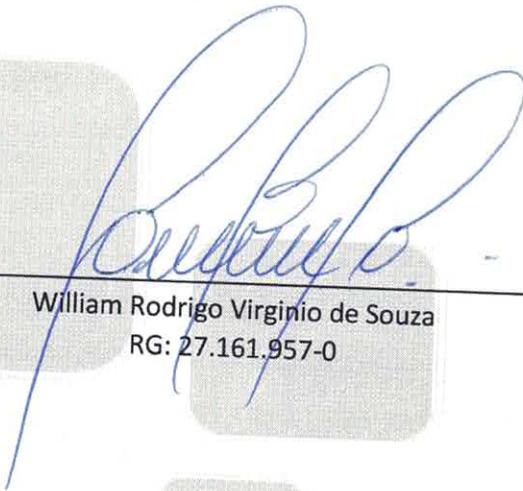
37.270.960/0001-81
MW Consult
Rua Recife, 75
Jardim Granipavi - CEP: 11950-000
Cajati/SP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati/SP, que a empresa MW Consult tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as pensa da Lei.

Cajati, 23 de abril de 2024


William Rodrigo Virginio de Souza
RG: 27.161.957-0

37.270.960/0001-81

MW Consult

Rua Recife, 75
Jardim Granipavi - CEP: 11950-000
Cajati/SP

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35845354832		29/05/2020	29/05/2020				
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO		
WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA					EMPRESÁRIO (E.P.P.)		
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO			
37.270.960/0001-81	RUA RECIFE	75					
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM GRANIPAVI	CAJATI	SP	11950-000	R\$	180.000,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATVO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECUSROS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA DE OUTRO ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS SERVICIO DE EDICAO DE LISTAS DE DADOS E DE OUTRAS INFORMACOES COMO LISTAS TELEFONICAS CATALOGOS MATERIAL PUBLICITARIO LISTAS PARA MALAS DIRETAS E SIMILARES EDITOR DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMACOES INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS SERVICOS DE ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO LOCADOR DE MATERIAL MEDICO INDEPENDENTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

EMPRESÁRIO							
NOME							
WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA RECIFE				75			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
JARDIM GRANIPAVI	CAJATI	SP	11950-000	271619570			
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS					
250.414.668-07	EMPRESÁRIO						

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
10/04/2024	801.610/24-2	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE -		

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELI FERREIRO MIGUEL, THERRRY CAVALERES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1doo.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8



(EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35845354832
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/04/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 236818033, quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 13:51:23.



Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO
BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante: William Rodrigo Virginio de Souza	
CNPJ/CPF: 37.270.960/0001-81	
Operadores	
1	Nome: William Rodrigo Virginio de Souza
	CPF: 250.414.668-07 Função: Proprietário
	Telefone: (13) 99699-2802 Celular: (13) 99699-2802
	Fax: E-mail: mwconsultoriaeassessoria@gmail.com
	Whatsapp: (13) 99699-2802
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cajati, 23 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente
WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Data: 23/04/2024 14:40:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

William Rodrigo Virginio de Souza
RG: 27.161.957-0

ANEXO 05**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Data: 23/04/2024 14:40:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cajati, 23 de abril de 2024

William Rodrigo Virginio de Souza
RG: 27.161.957-0

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social: William Rodrigo Virginio de Souza	
Ramo de Atividade: Consultoria / Assessoria e Terceirização de Mão de Obra	
Endereço: Rua Recife, 75	
Complemento:	Bairro: Jardim Granipavi
Cidade: Cajati	UF: São Paulo
CEP: 11.950-000	CNPJ: 37.270.960/0001-81
Telefone Comercial: (13) 99699-2802	Inscrição Estadual: 40.033.652.115
Representante Legal: William Rodrigo Virginio de Souza	RG: 27.161.957-0
E-mail: mwconsultoriaeassessoria@gmail.com	CPF: 250.414.668-07
Telefone Celular: (13) 99699-2802	
Whatsapp: (13) 99699-2802	
Resp. Financeiro: William Rodrigo Virginio de Souza	
E-mail Financeiro: mwconsultoriaeassessoria@gmail.com	Telefone: (13) 99699-2802
E-mail para informativo de edital: mwconsultoriaeassessoria@gmail.com	
ME/EPP: (x) SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
4. **O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de**

cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cajati, 23 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Data: 23/04/2024 14:40:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

William Rodrigo Virginio de Souza
RG: 27.161.957-0

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

MW CONSULT, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SEDIADA NA RUA RECIFE Nº 75 – JARDIM GRANIPAVI – CAJATI/SP – CEP: 11.950-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.270.960/0001-81, NESTE ATO REPRESENTADA PELO EMPRESÁRIO WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 27.161.957-0, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 250.414.668-07, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

CAJATI, 23 DE ABRIL DE 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Data: 24/04/2024 16:29:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

William Rodrigo Virginio de Souza

CPF: 250.414.668-07

REGINALDO FERREIRA DA SILVA:12621094856
Assinado de forma digital por
REGINALDO FERREIRA DA
SILVA:12621094856
Data: 2024.04.24 15:30:07
-03'00"

Reginaldo Ferreira da Silva

CPF: 126.210.948-56

CRC: SP-212336/O



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 75e13b5d-fde2-4bda-8b58-38f4c4532420

Estabelecimento	
IE: 740.033.652.115	
CNPJ: 37.270.960/0001-81	
Nome Empresarial: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	
Nome Fantasia: MW CONSULT	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA RECIFE	
Nº: 75	Complemento:
CEP: 11.950-000	Bairro: JARDIM GRANIPAVI
Município: CAJATI	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 29/05/2020
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	<ul style="list-style-type: none"> Atividades de apoio à gestão de saúde Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comercio varejista de artigos de armarinho Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio varejista de equipamentos para escritório Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Aluguel de material médico* Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Serviços auxiliares à educação Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/05/2021	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/05/2021	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 16/05/2023	

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8



Modal: Rodoviario
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 15/05/2023

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.3

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8> e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8





Prefeitura Municipal de Cajati

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

JLSoft

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2024

Registro Cadastral									
Nº DO CADASTRO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		PROCESSO	DATA ABERTURA		ENCERRAMENTO		DT.ENCERRAMENTO	
22628	22628		63.834	01/07/2020				/ /	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			CAD. IPTU	CPF/CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG		ÁREA OCUPADA	
				37.270.960/0001-81		740.033.652.115		0.00	
RENAVAN	CHASSI	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COR	MARCA	CÓDIGO COBRANÇA		
0			0	0		0	Sem Isenção		
ATIVIDADE DESCRITIVA									
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE									
REGIME DE TRIBUTAÇÃO									
1 - VARIÁVEL									
Localização da Unidade Mobiliária									
LOGRADOURO			CEP	NÚMERO		BAIRRO			
134 Rua Recife			11950-000	75		6 Jardim Granipavi			
Razão Social									
TIPO PESSOA		Razão Social							
Jurídica		WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA							
Endereço de Entrega									
ENDEREÇO					BAIRRO				
Rua Recife, 75					Jardim Granipavi				
CIDADE			CEP	ANDAR	APARTAMENTO		COMPLEMENTO		
CAJATI			11950-000						
TELEFONE		FAX	E-MAIL						
83 99316-7216			williammilenesouza@gmail.com						
Contador									
CONTADOR									
28 - CONTASP - Contabilidade Sul Paulista - Reginaldo F - CNPJ: 57.742.009/0001-95									
Sócios									
69156 - CPF: 37.270.960/0001-81 WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA - RG: 740.033.652.115									
Atividades									
(*) 99 - SERVIÇOS									
Taxas			ISS Fixo			ISS Variável			
TAXA DE LICENÇA E FU			312,66	0,00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇ		427,35	
TOTAL:			312,66	TOTAL:		TOTAL:		427,35	
Benefícios em Vigor					Período Validade				
Assumo Inteira Responsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas									
DATA					NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				
CAJATI, 3 de Abril de 2024.					WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA				
ASSINATURA					CPF/CNPJ		RG		
					37.270.960/0001-81		740.033.652.115		

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, FRANCIELLI PEREIRA MIGUEL, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTTON BRUNO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificaca> o código 0792-7C53-F24E-00E8 e informe o código 0792-7C53-F24E-00E8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0792-7C53-F24E-00E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA (CPF 218.XXX.XXX-22) em 27/05/2024 10:13:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 27/05/2024 10:30:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 27/05/2024 17:03:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 30/05/2024 18:03:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0792-7C53-F24E-00E8>

Proc. Administrativo 38- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/05/2024 às 11:15:34

Anexo as autenticidades dos documentos apresentados.

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

CertidaoParaConferencia9789404.pdf

certidao_37270960000181.pdf

CND24040163928_05.pdf

Confirmacao_da_Autenticidade_de_Certidoes.pdf

ConsultaConsolidada_37270960000181_27_5_2024.pdf

Historico_do_Empregador.pdf

Roundcube_Webmail____Re_Confirmacao_de_certidao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Francielli Ribeiro Miguel	27/05/2024 11:19:17	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Alessandra Nascimento da C...	27/05/2024 11:29:56	1Doc	ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA CPF 218.XXX.X...
Thierry Tavares de Oliveir...	27/05/2024 17:03:58	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Hotton Bruno Lucena Bernar...	30/05/2024 18:04:15	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A50-8FEC-9531-C2D3**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9789404

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, CNPJ: 37.270.960/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:

0074319004





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.270.960/0001-81
Certidão n°: 22450589/2024
Expedição: 03/04/2024, às 12:10:36
Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.270.960/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, THERRY TRAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/4A50-8FEC-9531-C2D3> e informe o código 4A50-8FEC-9531-C2D3





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 37.270.960/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040163928-05
Data e hora da emissão 03/04/2024 12:04:33
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 37.270.960/0001-81

Código de Controle: A7B0.6F4B.9F0B.7E12

Data da Emissão: 24/02/2024

Hora da Emissão: 09:59:54

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 24/02/2024, com validade até 22/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2024 10:30:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA**
CNPJ: **37.270.960/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/4A50-8FEC-9531-C2D3> e informe o código 4A50-8FEC-9531-C2D3





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 37.270.960/0001-81

Razão social: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051519395647688433
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042605044068769304
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040704124508573601
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031908494389918716
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022908052721285901
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021001594148162200
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012207454206327968
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010319413656009670
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121506042044944211
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112602282091097362
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110706100059544110
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101908270284761146
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093002120728773007
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091120052093488490
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082320071094694110
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080406433270336246
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071603465572640541
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062709122959494024
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060802251455604314
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052002294505112450
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050101562591082431
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041202270983850106
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032402172246849740
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030502025143072858
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021402342947797572
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012602351897365531
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010702161763724947
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121902092770926203
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113002284776038159
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111108315507570882
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102302382888733998

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4A50-8FEC-9531-C2D3> e informe o código 4A50-8FEC-9531-C2D3



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100402200935061625
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091502251955115312
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082702140599856295
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080802002755060803
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072002254382037780
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070102174695712016
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061201345390912885

Resultado da consulta em 27/05/2024 10:06:05

Voltar

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4A50-8FEC-9531-C2D3> e informe o código 4A50-8FEC-9531-C2D3



Assunto **Re: Confirmação de certidão**
De <chefiatributos@cajati.sp.gov.br>
Para <francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-05-27 10:59



- Extrato de Parcelamento.pdf(~309 KB)

Bom dia

A empresa denominada WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, cadastrada sob nº 22628, possuía débitos fiscais, referente ao exercício 2023, onde efetuou o parcelamento em 30 vezes, sendo pago 4 parcelas, estando com o pagamento regular das parcelas.

Segue em anexo, extrato do parcelamento.

Atenciosamente

Sandra Cristina
Depto. de Tributação

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4A50-8FEC-9531-C2D3> e informe o código 4A50-8FEC-9531-C2D3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A50-8FEC-9531-C2D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 27/05/2024 11:19:14 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA (CPF 218.XXX.XXX-22) em 27/05/2024 11:29:53 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 27/05/2024 17:03:56 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 30/05/2024 18:04:12 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4A50-8FEC-9531-C2D3>

Proc. Administrativo 39- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/05/2024 às 11:17:53

Anexo as atas e documentos complementares para assinatura digital.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

AtaSessaoDisputa_Parte1_1_1bb20240524102617193.pdf

EconomyReport.pdf

FinalRankingReport.pdf

VencedoresProcessoDisputa_1bb20240524102616430.pdf

WinnerReport.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Francielli Ribeiro Miguel	27/05/2024 11:18:56	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Alessandra Nascimento da C...	27/05/2024 11:32:13	1Doc	ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA CPF 218.XXX.X...
Thierry Tavares de Oliveir...	27/05/2024 17:05:54	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Hotton Bruno Lucena Bernar...	06/06/2024 15:51:59	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D7B-BB53-3082-49F3**

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE10/2024CJR

Processo Administrativo Nº 198/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Data de Publicação: 07/05/2024 16:41:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/05/2024 15:19:48	CADASTRO DE PROPOSTA	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
09/05/2024 15:31:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
09/05/2024 16:35:10	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E
10/05/2024 17:13:22	CADASTRO DE PROPOSTA	NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI – EPP
20/05/2024 09:45:19	CADASTRO DE PROPOSTA	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
22/05/2024 23:06:32	CADASTRO DE PROPOSTA	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
23/05/2024 13:56:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (JAILTON PEREIRA DOS SANTOS) foi substituído pela autoridade do promotor. FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL assume suas atribuições.		
23/05/2024 20:40:48	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E
23/05/2024 21:13:09	CADASTRO DE PROPOSTA	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
24/05/2024 09:06:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Vou analisar as propostas e dentro de instantes o Sistema estará aberto para lances.		
24/05/2024 10:00:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos dando início ao PE Nº 010/2024. Salientamos que todas as exigências do edital deverão ser cumpridas.		
24/05/2024 10:06:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
os preços ofertados ainda podem ser melhorados		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Profissional de Psicopedagogia conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8.162,80	Valor Total: 97.953,60	
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Profissional de Fonoaudiologia conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8.087,20	Valor Total: 97.046,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	048	37.270.960/0001-81	211.042,20	195.000,00		Sim
2 SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	140	09.466.818/0001-79	211.042,20	196.800,00	0,92	Sim
3 ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E	014	19.387.825/0001-39	210.742,08	197.890,00	0,55	Sim
4 HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	123	05.028.242/0001-07	202.800,00	202.800,00	2,48	Sim
5 SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS	046	35.592.984/0001-21	206.400,00	205.700,00	1,43	Sim
6 ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA	023	13.086.758/0001-36	208.800,00	205.800,00	0,05	Não
7 NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO &	035	33.655.878/0001-14	211.042,20	210.000,00	2,04	Sim

DESCLASSIFICADOS



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/05/2024 16:41:19	PUBLICADO				
08/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
24/05/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
24/05/2024 10:00:15	DISPUTA				
24/05/2024 10:00:15	LANCE	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 140)			211.042,00
24/05/2024 10:00:15	LANCE	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 048)			211.042,00
24/05/2024 10:00:15	LANCE	HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI (PARTICIPANTE 123)			202.800,00
24/05/2024 10:00:15	LANCE	ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E			210.742,08
24/05/2024 10:00:15	LANCE	NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI – EPP (PARTICIPANTE			211.042,20
24/05/2024 10:00:15	LANCE	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 046)			206.400,00
24/05/2024 10:00:15	LANCE	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E			208.800,00
24/05/2024 10:01:58	LANCE	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 048)			202.799,00
24/05/2024 10:02:54	LANCE	NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI – EPP (PARTICIPANTE			211.000,00
24/05/2024 10:05:41	LANCE	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 140)			201.984,00
24/05/2024 10:07:54	LANCE	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 048)			201.983,00
24/05/2024 10:08:11	LANCE	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E			206.350,00
24/05/2024 10:08:43	LANCE	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 140)			201.600,00
24/05/2024 10:08:52	LANCE	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E			205.800,00
24/05/2024 10:09:12	LANCE	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 048)			201.599,00
24/05/2024 10:10:20	LANCE	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 140)			200.400,00
24/05/2024 10:11:20	LANCE	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 048)			200.399,00
24/05/2024 10:11:55	LANCE	NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI – EPP (PARTICIPANTE			210.000,00
24/05/2024 10:12:08	LANCE	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 140)			200.300,00
24/05/2024 10:12:43	LANCE	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 048)			200.299,00
24/05/2024 10:13:31	LANCE	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 140)			200.160,00
24/05/2024 10:13:56	LANCE	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 048)			200.159,00
24/05/2024 10:14:44	LANCE	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 140)			199.200,00
24/05/2024 10:15:15	TEMPO RANDÔMICO				
24/05/2024 10:15:24	LANCE	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 046)			20,00
24/05/2024 10:16:38	MENSAGEM	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 046) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 20,00.			
24/05/2024 10:18:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 046 no valor de 20,00 foi cancelado.				
24/05/2024 10:18:24	LANCE	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 048)			199.199,00
24/05/2024 10:18:33	LANCE	SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 046)			205.700,00
24/05/2024 10:19:27	LANCE	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 140)			198.000,00
24/05/2024 10:20:29	LANCE	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 048)			197.999,00
24/05/2024 10:20:46	LANCE	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 140)			196.800,00

Assinado por: GUELLI RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5D7B-BB53-3082-49F3 e informe o código 5D7B-BB53-3082-49F3



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

24/05/2024 10:21:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 140, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 123, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 035, PARTICIPANTE 014

24/05/2024 10:21:15 FECHADO 1

24/05/2024 10:22:16 LANCE WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 048) 195.000,00

24/05/2024 10:22:30 LANCE ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E 197.890,00

24/05/2024 10:26:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA

24/05/2024 10:26:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

24/05/2024 10:26:15 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

EQUIPE DE APOIO HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5D7B-BB53-3082-49F3> e informe o código 5D7B-BB53-3082-49F3



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE10/2024CJR
Processo Administrativo Nº 198/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Data de Publicação: 07/05/2024 16:41:20

		Valor ref. total: 211.042,20	Desconto médio: 7,60%	Total economizado: 16.042,20		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 211.042,20	Média lote (%): 7,60%	Econ. lote: 16.042,20		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Profissional de Psicopedagogia conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024	12	8.834,27	8.162,80	7,60%	8.057,60
2	Profissional de Fonoaudiologia conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024	12	8.752,58	8.087,20	7,60%	7.984,50



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

EQUIPE DE APOIO HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE10/2024CJR

Processo Administrativo Nº 198/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Data de Publicação: 07/05/2024 16:41:20

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Profissional de Psicopedagogia conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8.162,80	Valor Total: 97.953,60	
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Profissional de Fonoaudiologia conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8.087,20	Valor Total: 97.046,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	048	37.270.960/0001-81	211.042,20	195.000,00		Sim
2 SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	140	09.466.818/0001-79	211.042,20	196.800,00	0,92	Sim
3 ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E	014	19.387.825/0001-39	210.742,08	197.890,00	0,55	Sim
4 HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	123	05.028.242/0001-07	202.800,00	202.800,00	2,48	Sim
5 SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS	046	35.592.984/0001-21	206.400,00	205.700,00	1,43	Sim
6 ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA	023	13.086.758/0001-36	208.800,00	205.800,00	0,05	Não
7 NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO &	035	33.655.878/0001-14	211.042,20	210.000,00	2,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, ALESSANDRA MASCIMENTO DE COSTA, THERY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5D7B-BB53-3082-49F3> e informe o código 5D7B-BB53-3082-49F3



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

EQUIPE DE APOIO HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5D7B-BB53-3082-49F3> e informe o código 5D7B-BB53-3082-49F3



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE10/2024CJR

Processo Administrativo Nº 198/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Data de Publicação: 07/05/2024 16:41:20

				TOTAL DO PROCESSO:	195.000,00
WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA				37.270.960/0001-81	195.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 195.000,00	Total: 195.000,00	
Item: 1	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Profissional de Psicopedagogia conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 8.834,27	Valor Unit.: 8.162,80	Total Item: 97.953,60		
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Profissional de Fonoaudiologia conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 8.752,58	Valor Unit.: 8.087,20	Total Item: 97.046,40		

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

EQUIPE DE APOIO HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5D7B-BB53-3082-49F3> e informe o código 5D7B-BB53-3082-49F3



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE10/2024CJR
Processo Administrativo Nº 198/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Data de Publicação: 07/05/2024 16:41:20

				TOTAL DO PROCESSO: 195.000,00
WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA			37.270.960/0001-81	195.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 195.000,00	Total: 195.000,00
Item: 1	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Profissional de Psicopedagogia conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 8.834,27	Valor Unit.: 8.162,80	Total Item: 97.953,60	
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Profissional de Fonoaudiologia conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 8.752,58	Valor Unit.: 8.087,20	Total Item: 97.046,40	

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

EQUIPE DE APOIO HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5D7B-BB53-3082-49F3> e informe o código 5D7B-BB53-3082-49F3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D7B-BB53-3082-49F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL** (CPF 409.XXX.XXX-64) em 27/05/2024 11:18:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA** (CPF 218.XXX.XXX-22) em 27/05/2024 11:32:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA** (CPF 491.XXX.XXX-90) em 27/05/2024 17:05:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO** (CPF 420.XXX.XXX-17) em 06/06/2024 15:51:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5D7B-BB53-3082-49F3>

Proc. Administrativo 40- 198/2024

De: Alessandra C. - SEDUC-DEB-DMOD-NEE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2024 às 12:00:29

Saudações,

Qual a previsão de iniciar, estamos necessitando muito desses profissionais, 300 crianças para avaliação.

Atenciosamente,

—

Alessandra Nascimento da Costa

Professora Itinerante da Educação Especial

Proc. Administrativo 41- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DEB-DMOD-NEE - Núcleo de Educação Especial - A/C Alessandra C.

Data: 27/05/2024 às 14:37:45

É necessário aguardar a finalização do processo.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 42- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/05/2024 às 14:38:43

Anexo o comunicado a abertura de prazo para manifestação de recursos.

–

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Comunicado_recurso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Francielli Ribeiro Miguel	27/05/2024 14:38:53	1Doc FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0239-60EA-EF8E-9DBF**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO 1DOC Nº 198/2024

PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera.

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 010/2024 que no dia 28/05/2024 às 10:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 27 de maio de 2024.

FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0239-60EA-EF8E-9DBF> e informe o código 0239-60EA-EF8E-9DBF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0239-60EA-EF8E-9DBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 27/05/2024 14:38:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0239-60EA-EF8E-9DBF>

Proc. Administrativo 43- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/06/2024 às 08:51:53

A empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI manifestou sua intenção de recurso no dia 28/05. Foi concedido o prazo para a formalização do recurso mas nenhum documento foi apresentado.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

PE10_2024CJR_MUNICIPIO_DE_CAJATI.pdf

Recurso



Manifestações

Horário

28/05/2024 10:02

Venho manifestar interesse em interpor recurso para a habilitação da empresa William Rodrigo Virginio de

FININ GESTAO E ASSESSORIA EIRELI

Situação

MANIFESTADA

Recursos

Horário

Autor

Situação

Contrarrazões

Selecione um Recurso

Julgamento de Recurso

Selecione um Recurso

Proc. Administrativo 44- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/06/2024 às 08:55:47

Anexo o pedido de desclassificação da empresa WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA.

Foi concedido o prazo de 24 horas para a apresentação da justificativa.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

PE10_2024CJR_MUNICIPIO_DE_CAJATI.pdf

MENSAGENS DO LOTE

Lido	Horário	Autor	Mensagem
<input checked="" type="checkbox"/>	07/06/2024 13:15:09	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 048: Somente se não for possível anexar ao BLL, poderá ser encaminhado ao e-mail compras@cajati.sp.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	07/06/2024 13:14:31	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 048: Favor anexar a plataforma do BLL.
<input checked="" type="checkbox"/>	07/06/2024 09:51:34	PARTICIPANTE 048	Bom dia Sr. Pregoeiro, posso encaminhar o documento em qual e-mail?
<input checked="" type="checkbox"/>	07/06/2024 09:43:03	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 048: Bom dia, solicito que no prazo máximo de 24 horas a empresa apresente um documento com a justificativa fundamentada para o pedido de desclassificação para que possamos dar seguimento. Prezado Pregoeiro, venho por meio deste so

MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
07/06/2024 16:03:43	O participante WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZ A adicionou o arquivo e14f949beb5540bea438137bc23528e9.pdf aos documentos complementares.
28/05/2024 11:53:46	Conforme o item 11.2.3 do Edital, a empresa tem 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (juntar os memoriais de recurso). Os demais interessados ficam, desde já, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
28/05/2024 10:00:45	Bom dia, está aberto o prazo para manifestação de recursos
27/05/2024 14:39:47	O arquivo Comunicado recurso.pdf foi adicionado ao processo.
27/05/2024 10:54:18	Fica marcado para amanhã, dia 28/05/2024, as 10:00 h a abertura do prazo para manifestação de recursos.
27/05/2024 10:53:51	Bom dia, a empresa foi considerada Habilitada.
24/05/2024 14:51:58	O participante WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZ A adicionou o arquivo a5e3644c83164260ac3be916e64ee2f6.pdf aos documentos complementares.
24/05/2024 14:26:35	O participante WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZ A adicionou o arquivo 0bc7f2cf4a53442f83faef744c32c62d.pdf aos documentos complementares.
24/05/2024 14:11:21	O participante WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZ A adicionou o arquivo 14d9a56ff9774e0fac9bc3f691c fbf73.pdf aos documentos complementares.

Licitante:

Limite 500 caracteres

Enviar

Limite 500 caracteres

Enviar

Proc. Administrativo 45- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DEB-DMOD-NEE - Núcleo de Educação Especial - A/C Alessandra C.

Data: 10/06/2024 às 08:59:46

[Alessandra Nascimento da Costa - SEDUC-DEB-DMOD-NEE](#)

Segue para conhecimento e manifestação o pedido de desclassificação da empresa WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, tendo em vista que ele alega que a carga horária semanal de um fonoaudiólogo é de 30 horas e o termo de referência solicita um profissional de 40 horas.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Pedido_de_desclassificacao_2_.pdf

Registro, 07 de junho de 2024

Prefeitura de Cajati/SP

Pregão Eletrônico nº 010/2024

Prezado Pregoeiro

A empresa William Rodrigo Virgínio de Souza, CNPJ 37.270.960-0001/81, vem por meio deste apresentar os custos detalhados para execução do contrato tomando como referencia os pisos de cada categoria, inclusive considerando que a jornada máxima 30hs semanais permitida para o profissional de fonoaudiologia, o que fundamenta o pedido de desclassificação da proposta apresentada.

1. Salário base sem encargos fonoaudiologia 40hs: R\$ 5.923,52, sendo o piso de 30hs semanais de R\$ 4.442,64
2. Salário base sem encargos psicopedagogia 40hs: R\$ 3.413,24

1 - Pessoal	
Salario Base	R\$ 9.336,76
Adicional de Insalubridade	R\$ -
Adicional Noturno	R\$ -
Encargos	R\$ 4.626,08
Provisionamento 13º	R\$ 777,75
Provisionamento Férias	R\$ 1.037,31
Sub-Total	R\$ 15.777,91
2 - Provisões de Rescisão	
Aviso Previo Indenizado	R\$ -
Incidencia de FGTS sobre aviso prévio Ind	R\$ -
Multa de FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	R\$ -
Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
Incidencia de FGTS sobre aviso prévio Trab	R\$ -
Multa de FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio trabalhado	R\$ 369,07
Sub-Total	R\$ 369,07
3 - Benefícios	
Cesta Básica	R\$ 364,00
Lanche noturno	R\$ -
Vale Transporte	R\$ 115,34
Auxilio Crèche	R\$ -
Sub-Total	R\$ 479,34
Total Geral Funcionários	R\$ 16.626,32
INSUMOS	Média de custo mensal
Uniformes	R\$ 200,00
SUB-TOTAL	R\$ 200,00

ÁREA DE APOIO	Média de custo mensal
Medicina do Trabalho	R\$ 100,00
SUB-TOTAL	R\$ 100,00

TOTAL DE CUSTEIO	R\$ 16.926,32

ISS 3%	R\$ 507,79
IMPOSTOS SOBRE NF 15%	R\$ 2.538,95
DESPESA OPERACIONAL 5%	R\$ 846,32
RESULTADO	R\$ 20.819,37

MW Consultoria e Assessoria
CNPJ 37.270.960/0001,81

Proc. Administrativo 46- 198/2024

De: Alessandra C. - SEDUC-DEB-DMOD-NEE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 10:34:05

Saudações,

Vimos por meio deste informar que há escassez de profissionais na área de fonoaudiologia e psicopedagogia no campo de avaliação. Abrindo a oferta de contratação de dois profissionais de 20 horas para cada área, há mais possibilidades, devido flexibilização de horário (acúmulo).

Atenciosamente,

—

Alessandra Nascimento da Costa
Professora Itinerante da Educação Especial

Proc. Administrativo 47- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DEB-DMOD-NEE - Núcleo de Educação Especial - A/C Alessandra C.

Data: 17/06/2024 às 16:30:43

Prezada, solicito que seja verificado junto a equipe técnica dessa Secretaria sobre o questionamento apresentado pelo licitante sobre a carga horária do fonoaudiólogo.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 48- 198/2024

De: Alessandra C. - SEDUC-DEB-DMOD-NEE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 08:16:07

Saudações,

Em conversa com o chefe de contratos Augusto Sbrisse, foi solicitado 1 psicopedagogo de 40horas e 2 fonoaudiólogos de 40horas já supracitado em mapa dos preços.

De acordo o com Conselho Regional da Fonoaudiologia, a carga mínima de 20horas semanais e máxima 40 horas semanais.

Atenciosamente,

—

Alessandra Nascimento da Costa

Professora Itinerante da Educação Especial

Proc. Administrativo 49- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município

Data: 20/06/2024 às 09:24:36

Segue para análise e Parecer Jurídico.

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Memorando_juridico_PE_010_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Francielli Ribeiro Miguel	20/06/2024 09:25:32	1Doc FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **55A9-8BC0-E36C-06D0**

Cajati, 20 de junho de 2024.

**DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO Nº 198/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO por meio de sistema ELETRONICO**, com o objetivo de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera..**

Em 24 de maio de 2024, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 108/2023 no portal BLL COMPRAS com a participação de 07 (sete) empresas, quais sejam:

SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI – EPP
WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E PEDAGÓGICA LTDA

Após a sessão de lances e conferência dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas, foi declarada vencedora do certame a empresa: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA.

Todas as empresas participantes do pregão em questão foram notificadas via chat sobre o prazo para manifestação de recursos, que foi aberto as 10:00h do dia 28/05/2024.

A empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI manifestou intenção de recurso, onde foi concedido o prazo de 03 dias úteis para apresentar as razões recursais. Porém, transcorrido o prazo, nenhum documento foi anexado ao portal.

No dia 05/06/2024, quando a licitação já estava em fase de adjudicação, a empresa WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA encaminhou via chat no portal do BLL um pedido de desclassificação, alegando que após análise verificou que o valor/hora ofertado no processo era muito baixo em relação aos custos do contrato. Desta forma, foi concedido o prazo de 24 horas para que a empresa fundamentasse as alegações apresentadas, conforme despacho 44.

A empresa apresentou uma planilha de custos, a qual foi anexada ao despacho 45. Alegou ainda que a carga horária máxima do profissional de fonoaudiologia é de 30 horas e que seria necessária a contratação de dois profissionais para atender a carga horária de 40 horas, conforme solicitado pela unidade requisitante.

O documento foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, para que a senhora Alessandra Nascimento da Costa, que é parte da equipe de apoio do processo, a qual respondeu no Despacho 48 que de acordo com o Conselho Regional da Fonoaudiologia, a carga horária máxima permitida para o profissional é de 40 horas semanais, o que não justifica a alegação da empresa de ter que contratar dois profissionais para o cumprimento da carga horária solicitada.

Salientamos que em nenhum momento a licitante questionou o edital, tampouco apresentou recurso no momento oportuno.

Diante disto, a Sr^a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio entendem que, conforme manifestação da Secretaria Requisitante, não ficou justificado o pedido de desclassificação da empresa WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, o qual inclusive foi apresentado de forma extemporânea.

Encaminhamos o procedimento para análise e Parecer Jurídico.

Sendo o que temos para o momento,

FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Pregoeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55A9-8BC0-E36C-06D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 20/06/2024 09:25:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55A9-8BC0-E36C-06D0>

Proc. Administrativo 50- 198/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Francielli M.

Data: 21/06/2024 às 14:25:33

Prezada,

Apenas para subsidiar a análise jurídica questiono se o valor ofertado é exequível,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Proc. Administrativo 51- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município - A/C Thais R.

Data: 21/06/2024 às 14:31:25

Prezada, em complemento ao despacho anterior, informo que o valor ofertado pela empresa WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA é aparentemente exequível, tendo em vista que os próximos classificados apresentaram valores semelhantes.

Salientamos que na Proposta Atualizada anexada ao Despacho 36, o licitante informou os custos de cada profissional e apresentou declaração assumindo que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho.

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 52- 198/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Francielli M.

Data: 24/06/2024 às 08:11:44

Prezada,

Segue Parecer,

–

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_198_24_PARECER_RECURSO_IMPOSSIBILIDADE_DE_DESCLASSIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	24/06/2024 08:11:53	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **38D7-6431-3CE6-0745**

Processo Administrativo nº 198/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2024

**EMENTA: SOLICITAÇÃO DE
DESCLASSIFICAÇÃO. NÃO DEMONSTRAÇÃO
DE REQUISITOS. IMPOSSIBILIDADE.**

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica do pedido de desclassificação da empresa **WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA**, apresentado antes da adjudicação da licitação, alegando que após a apresentação da proposta verificou que o valor/hora ofertado no processo era muito baixo em relação aos custos do contrato.

Instado a apresentar planilha de custos demonstrando os valores, alegando ainda que a carga horária máxima do profissional de fonoaudiologia é de 30 horas, situação que enseja a necessidade de duas contratações.

A autoridade competente através da equipe técnica manifestou-se informando que a jornada máxima do profissional de fonoaudiologia conforme diretrizes do CRF é de 40 horas.

Destarte, a equipe manifestou-se desfavoravelmente a solicitação, ressaltando que o Edital foi expresso e inexistiu impugnações em momentos oportunos.

É o relatório. Opino.

É o caso de indeferimento da solicitação. De acordo com a documentação técnica juntada ao processo, era de expressa ciência dos licitantes interessados a carga horária dos profissionais que deveriam integrar a equipe que realizará a avaliação multidisciplinar.

Outrossim, dos documentos apresentados não ficou demonstrada a impossibilidade de cumprimento da proposta, razão pela qual opina-se pelo indeferimento da solicitação, e em caso de recusa ao cumprimento da proposta o expediente seja remetido à Procuradoria para adoção das providências administrativas cabíveis.

Ante ao exposto, conclui-se pelo INDEFERIMENTO da solicitação e regular prosseguimento do certame.

É o Parecer, à apreciação Superior. Encaminho os autos ao setor competente.

Cajati, 24 de junho de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38D7-6431-3CE6-0745

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 24/06/2024 08:11:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/38D7-6431-3CE6-0745>

Proc. Administrativo 53- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/06/2024 às 09:38:12

Anexo os comprovantes de envio do Parecer Jurídico para ciência e manifestação da empresa WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

PE10_2024CJR_MUNICIPIO_DE_CAJATI.pdf

Roundcube_Webmail___Re__Desclassificacao_Pregao_Eletronico_010_2024.pdf

MENSAGENS DO LOTE

Lido	Horário	Autor	Mensagem
<input checked="" type="checkbox"/>	24/06/2024 09:44:55	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 048: Bom dia, tendo em vista o Parecer Jurídico anexado aos arquivos do processo, solicito manifestação no prazo máximo de 24 horas sobre a possibilidade de cumprimento da proposta apresentada.
<input checked="" type="checkbox"/>	07/06/2024 13:15:09	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 048: Somente se não for possível anexar ao BLL, poderá ser encaminhado ao e-mail compras@cajati.sp.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	07/06/2024 13:14:31	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 048: Favor anexar a plataforma do BLL. Bom dia Sr. Pregoeiro, posso encaminhar o documento em qual e-mail?
<input checked="" type="checkbox"/>	07/06/2024 09:51:34	PARTICIPANTE 048	PARA PARTICIPANTE 048: Bom dia, solicito q

MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
24/06/2024 09:42:03	O arquivo emissao_38D764313CE607451087DB3A_p roc.-administrativo-52--198-2024_assinado_versaolm pressao.pdf foi adicionado ao processo.
07/06/2024 16:03:43	O participante WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZ A adicionou o arquivo e14f949beb5540bea438137bc23528e9.pdf aos documentos complementares.
28/05/2024 11:53:46	Conforme o item 11.2.3 do Edital, a empresa tem 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (juntar os memoriais de recurso). Os demais interessados ficam, desde já, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
28/05/2024 10:00:45	Bom dia, está aberto o prazo para manifestação de recursos
27/05/2024 14:39:47	O arquivo Comunicado recurso.pdf foi adicionado ao processo.
27/05/2024 10:54:18	Fica marcado para amanhã, dia 28/05/2024, as 10:00 h a abertura do prazo para manifestação de recursos.
27/05/2024 10:53:51	Bom dia, a empresa foi considerada Habilitada.
24/05/2024 14:51:58	O participante WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZ A adicionou o arquivo a5e3644c83164260ac3be916e64ee2f6.pdf aos documentos complementares.
24/05/2024 14:26:35	O participante WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZ A adicionou o arquivo 0bc7f2cf4a53442f83faef744c32c62d.pdf aos documentos complementares.

Licitante:

Limite 500 caracteres

Enviar

Limite 500 caracteres

Enviar

Assunto **Re: Desclassificação - Pregão Eletrônico 010/2024**
De <francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br>
Para MW Consultoria e Assessoria
<mwconsultoriaeassessoria@gmail.com>
Data 2024-06-24 09:47



-
- emissao_38D764313CE607451087DB3A_proc.-administrativo-52--198-2024_assinado_versaoImpressao.pdf(~139 KB)
-

Bom dia, segue parecer jurídico para conhecimento.

Tendo em vista o Parecer Jurídico, solicito manifestação no prazo máximo de 24 horas sobre a possibilidade de cumprimento da proposta apresentada. Favor responder dentro da plataforma do BLL

Em 2024-06-05 15:18, MW Consultoria e Assessoria escreveu:

Prezados (as) boa tarde,

Segue em anexo, nossa solicitação para desclassificação do Pregão Eletrônico 010/2024.

Atenciosamente,

--

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700/8654

Proc. Administrativo 54- 198/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município - A/C Thais R.

Data: 26/06/2024 às 10:13:24

Prezada, encaminho o processo para Parecer Jurídico referente a Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2024.

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Memorando_juridico_PE_010_2024_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Francielli Ribeiro Miguel	26/06/2024 10:13:36	1Doc FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C735-2EE8-DCFA-307E**

Cajati, 26 de junho de 2024.

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 198/2024 1DOC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera.

Estamos enviando para análise, o procedimento licitatório para que possamos estar providenciando a Adjudicação e Homologação do mesmo.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 010/2024 foi realizada no portal BLL COMPRAS no dia 24/05/2024 com a participação de 07 (sete) empresas, quais sejam:

SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI – EPP

WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA

ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E PEDAGÓGICA LTDA

Após a sessão de lances e conferência dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas, foi declarada vencedora do certame a empresa: WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA.

Todas as empresas participantes do pregão em questão foram notificadas via chat sobre o prazo para manifestação de recursos, que foi aberto a 10:00h do dia 28/05/2024.

A empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI manifestou intenção de recurso, onde foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais. Porém, transcorrido o prazo, nenhum documento foi anexado ao portal, conforme anexado ao despacho 43.

No dia 05/06/2024, quando a licitação já estava em fase de adjudicação, a empresa WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA encaminhou via chat no portal do BLL um pedido de desclassificação, o qual foi analisado pela equipe técnica, conforme despachos 45 e 48.

O processo seguiu para análise e parecer da Procuradora Geral do Município, a qual indeferiu a solicitação, conforme parecer anexado ao despacho 52.

A empresa foi comunicada da decisão via chat no Portal do BLL e e-mail, conforme comprovantes anexados ao despacho 53. Foi concedido o prazo de 24 horas para que a empresa se manifestasse. Todavia, não houve manifestação.

Diante disto, foi declarada vencedora do certame a licitante a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA:

LOTE 001	R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
----------	--

Atenciosamente,

FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C735-2EE8-DCFA-307E> e informe o código C735-2EE8-DCFA-307E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C735-2EE8-DCFA-307E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 26/06/2024 10:13:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C735-2EE8-DCFA-307E>

Proc. Administrativo 55- 198/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Francielli M.

Data: 26/06/2024 às 11:11:48

Prezada,

Segue nos termos solicitados,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_198_2024_POSSIBILIDADE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	26/06/2024 11:11:57	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C10A-9EC2-FAAA-36E3**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 198/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

EMENTA: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO. POSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO.

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica quanto à possibilidade de adjudicação dos objetos licitados.

No que se refere ao **exame do edital, ratificamos o parecer constante no despacho nº 15**, tendo em vista o atendimento jurídico-formal a norma 14.133/2021, além de obediência aos princípios da administração pública.

O aviso de edital foi regularmente publicado no Diário Oficial, com abertura das propostas no dia 26/04/2024 (Despacho 26), atendendo assim plenamente o **Princípio da Publicidade**.

Cadastraram propostas as licitantes SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI; SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI – EPP; WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA; ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E PEDAGÓGICA LTDA.

Após a abertura da proposta e devidas análises documentais e recursais, as licitantes foram classificadas conforme disposto no Memorando da Sr. Pregoeiro (Despacho 54).

É o relatório. Opino.

Inicialmente, é importante esclarecer que o Parecer Jurídico Conclusivo **analisa apenas o plano da legalidade**, ficando a conveniência a cargo do gestor público.

Destarte, trata-se de Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos**,

adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera, que obedeceu ao artigo 53 e seguintes da Lei de Licitações.

Da análise dos autos verifica-se que os princípios vinculados ao Procedimento licitatório foram respeitados, com a regular publicação do aviso de Edital, e atendimento aos prazos legais.

E ainda, houve apresentação da documentação necessária e existência de competitividade, objetivando a melhor proposta a Administração, sendo possível constatar que aparentemente houve regularidade no procedimento.

Ante ao exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da **homologação do certame e adjudicação dos objetos** a licitante vencedora nos termos do disposto no artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 26 de junho de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C10A-9EC2-FAAA-36E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 26/06/2024 11:11:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C10A-9EC2-FAAA-36E3>

Proc. Administrativo 56- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 26/06/2024 às 12:05:09

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Adjudicação e Homologação do procedimento, em conformidade com o inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

homologacao_e_adjudicacao_pregao_eletronico_010_2024.pdf

PE10_2024CJR_MUNICIPIO_DE_CAJATI_ADJUDICADO.pdf

PE10_2024CJR_MUNICIPIO_DE_CAJATI_HOMOLOGADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	26/06/2024 13:41:31	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A0BB-79F7-1716-F83A**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/ suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/ 2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/ 2013 e Nº 02/ 2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

1) WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA - ME (CNPJ37.270.960/ 0001-81):

Valor Total:	R\$ 195.000,00
---------------------	----------------

Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

TODOS | JULGAMENTO DE RECURSOS | EM ADJUDICAÇÃO | **ADJUDICADO** | HOMOLOGADO | CANCELADO | FRACASSADO

✓ | 0 | ▶▶

PROCESSO: PE10/2024CJR

🔔 0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.
1	serviço de avaliação multidisc	26/06/2024 11:59:08	ADJUDICADO	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	195.000,00	211.042,20	7,6%

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A0BB-79F7-1716-F83A> e informe o código A0BB-79F7-1716-F83A



- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO**
- CANCELADO
- FRACASSADO

0

PROCESSO: PE10/2024CJR

0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.
1	serviço de avaliação multidisc	26/06/2024 11:59:34	HOMOLOGADO	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	195.000,00	211.042,20	7,6%

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A0BB-79F7-1716-F83A> e informe o código A0BB-79F7-1716-F83A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0BB-79F7-1716-F83A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/06/2024 13:41:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A0BB-79F7-1716-F83A>

Proc. Administrativo 57- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 15:55:39

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Adjudicação e Homologação do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000008.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	26/06/2024 15:56:01	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Hotton Bruno Lucena Bernar...	26/06/2024 23:30:51	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2845-66AC-4115-9460**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/ 2024 1 DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/ suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/ 2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/ 2013 e Nº 02/ 2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

1) **WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA - ME (CNPJ37.270.960/ 0001-81):**

Valor Total:	R\$ 195.000,00
--------------	----------------

Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 26 / 06 / 2024

J. Otton

Responsável



TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO



PROCESSO: PE10/2024CJR



Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.
1	serviço de avaliação multidisc	26/06/2024 11:59:08	ADJUDICADO	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	195.000,00	211.042,20	7,6%

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/2845-66AC-4115-9460> e informe o código 2845-66AC-4115-9460-83A
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/0BB-73F7-1716-1804>



TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM AVALIAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO



PROCESSO: PE10/2024CJR



Lota	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Rel.	Desc.
1	serviço de avaliação multídisc	26/06/2024 11:59:34	HOMOLOGADO	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	195.000,00	211.042,20	7,6%

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal1doc.com.br/verificacao/284566AC-4115-9460-66AC-4115-946083A>
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal1doc.com.br/verificacao/284566AC-4115-9460-66AC-4115-946083A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0BB-79F7-1716-F83A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/06/2024 13:41:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A0BB-79F7-1716-F83A>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2845-66AC-4115-9460> e informe o código 2845-66AC-4115-9460





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2845-66AC-4115-9460

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2024 15:55:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 26/06/2024 23:30:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2845-66AC-4115-9460>

Proc. Administrativo 58- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 09:24:16

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEDUC-DEB-DMOD-NEE, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da adjudicação e homologação do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_HOMOLOGACAO_PE_10_2024.pdf

DOM_HOMOLOGACAO_PE_10_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEE7-353E-AACF-1853

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 27/06/2024 09:24:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEE7-353E-AACF-1853>

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2596/2024 (PD024881)

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS-SP

Contratado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade legal de todos os atos de interesse da contratante, pelo sistema on-line, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

Assinatura: 21/06/2024

Vigência: 21/06/2024 à 21/06/2025

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

BURITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2024-DMCLGC/GMB O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024, COM A UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE, BISCOITO DE POLVILHO E BISCOITO TIPO CHIPA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)". A SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO TERÁ INÍCIO EM 12 DE JULHO DE 2024 ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - D.F. E SERÁ REALIZADA POR INTERMÉDIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DENOMINADO "COMPRASNET" NO SEQUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.GOV.BR/COMPRAS. O EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, LOCALIZADO NA RUA MARIA FLORINDA, Nº. 1463, BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN. ÀS 12H00MIN. E DAS 14H00MIN. ÀS 17H00MIN. EM DIAS ÚTEIS E DE EXPEDIENTE NO REFERIDO DEPARTAMENTO, E PODERÃO SER OBTIDOS GRATUITAMENTE NOS SEQUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: HTTPS://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/ - (LICITAÇÃO - EDITAIS - TIPO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024); DIRETAMENTE ATRAVÉS DO LINK: HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAO E NA PLATAFORMA ELETRÔNICA - HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO RETRO CITADO OU POR TELEFONE NOS SEQUINTE NÚMERO: (18) 3190-1287. BURITAMA-S.P., 26 DE JUNHO DE 2024.

RÓDRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

No extrato publicado no DOE-SP, 19 de junho de 2024, Caderno Municípios , pag. 5. Onde se Lê: Valor do Aditamento R\$ 201.695,00. Leia-se: Valor do Aditamento R\$ 201.375,07.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Cabreúva, 25 de Junho de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito Municipal

Extrato do II Termo de aditamento ao Contrato Administrativo nº 73/2022 - Origem: Pregão Eletrônico nº 42/2022, Lei Federal nº 8.666/93 - Contratante: Prefeitura de Cabreúva/SP - Contratada: MARCOS JOSÉ LORENTI EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP. Valor Global: R\$ 5.096.520,00 Vigência: 24/06/2024 a 23/06/2024

CACONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo nº.003 - Contrato nº. 0045/2023 de 22/05/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Contratada: Construtora JGX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.153.187/0001-03. OBJETO: Execução de obras de infraestrutura urbana – rede de águas pluviais e escada hidráulica com contenção, obra relativa à demanda 48046/2022, aditivo de 15,63% do quantitativo original do contrato, valor do aditivo R\$67.267,22. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0102/2023 de 03/10/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Contratada: Bless Brasil Serviço e Comércio de Artigos para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.587.313/0001-63. OBJETO: Aquisição de material de laboratório, aditivo de 25% do quantitativo original do contrato, valor do aditivo R\$8.175,00. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0118/2023 de 11/12/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Locador: Maria Consuelo Lemes, inscrita no CPF nº. 139.XXX.XXX-94. OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Marçal, Nº. 17, Centro, destinado a aluguel social, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 12.06.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0119/2023 de 11/12/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Locador: Milton Ferfolgia Maguim, inscrita no CPF nº. 032.XXX.XXX-94. OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Geraldo Aparecido da Silva, Nº. 90, Bairro Cristais, destinado a aluguel social, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 12.06.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0120/2023 de 11/12/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Locador: Claudio Cândido dos Santos, inscrita no CPF nº. 346.XXX.XXX-04. OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Rui Barbosa, Nº. 214, Bairro Santa Cruz, destinado a aluguel social, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 12.06.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0121/2023 de 11/12/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Locador: Guiomar Zani Ferreira, inscrita no CPF nº. 074.XXX.XXX-09. OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Cândido Portinari, Nº. 265, Bairro Nova Estancia, destinado a aluguel social, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 12.06.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0123/2023 de 11/12/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Locador: Claudio Cândido dos Santos, inscrita no CPF nº. 346.XXX.XXX-04. OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Moura Andrade, Nº. 69, Bairro Santo Antônio, destinado a aluguel social, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 12.06.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0124/2023 de 11/12/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Locador: Thiago Agostinetto Moreira, CPF 300.XXX.XXX-36 e Matheus Agostinetto Moreira, CPF 335.XXX.XXX-33. OBJETO: Locação de um imóvel na Rua José Américo Nogueira, Nº. 254, Centro, destinado a aluguel social, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 12.06.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

João Filipe Muniz Basilli – Prefeito Municipal
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Aditivo nº.002 - Contrato nº. 0043/2022 de 24/06/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. CONTRATADA: NELIA MARIA CYRINO LEAL, CNPJ/MF sob nº. 11.109.083/0001-78. OBJETO: Aquisição de material hidráulico para abastecimento de água e material para esgoto, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12(doze) meses, a partir de 25.06.2024, base legal Art. 57 da Lei Federal nº. 8666/93.

João Filipe Muniz Basilli – Prefeito Municipal

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 335/2024 1DO

CONCORRÊNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação da UBS Vereador Ângelo Baccin, situada na Rua Diamante, nº 176 - Bairro Inhunguivira - Cajati/SP.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade CONCORRÊNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura do respectivos contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

1) WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME (CNPJ 20.638.118/0001-57):

Valor Total: R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 349/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

OBJETO: Aquisição de toalhas, camisolas, lençóis e cobertores hospitalares, para melhor atender aos interesses e as necessidades do Departamento do Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, nos seguintes valores:

1) JOÃO E MARIA ATELÍE LTDA - ME (CNPJ 43.449.716/0001-83):
Item 01: R\$ 30,00.

2) A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS - ME (CNPJ 23.206.130/0001-80):
Item 02: R\$ 78,80.

3) 31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS - ME (CNPJ 31.918.539/0001-58):
Item 03: R\$ 19,80.

4) EDGARD FURTADO FIGUEIREDO - ME (CNPJ 14.002.876/0001-81):
Item 04: R\$ 29,88.

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

1) WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA - ME (CNPJ 37.270.960/0001-81):
Valor Total: R\$ 195.000,00.

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

LOCAL: bil.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bilcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 16 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 14:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

LOCAL: bil.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bilcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

CAMPINA DO MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

AVISO DE INTERRUÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024 – Objeto –

Contratação de empresa especializada por Empreitada Global para Execução de Sinalização Turística. Termo de Convênio nº 146/2023. Comunico a interrupção do prazo para apresentação de contra razões ao recurso administrativo apresentado pela empresa Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda em decorrência de declínio de contra razão de recurso administrativo apresentado e juntado ao processo, passando para os demais atos do certame. Campina do Monte Alegre, 26/06/2024.

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - Despacho da Senhora Secretária Municipal de Saúde: RATIFICADO, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, para fins do disposto no artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações aquisição do medicamento CR WELLNESS CBD FULLSPECTRUM 3.000MG, através da empresa RQUAINO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº35.787.954/0001-70, em nome da paciente Lucas Pinheiro Duarte, conforme Ordem Judicial Processo 1002069-65.2022.8.26.0115, no valor total de 13.254,00 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

ALYNNE SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

COMUNICADO
Processo Administrativo nº 34.905/2023
Concorrência Pública nº 003/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO E ALAMBRA DO DE DIVISA NA E. M. OVIDIA PESSANHA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ROMERO, Nº 50, VILA CAPIVARI, CAMPOS DO JORDÃO – SP.

O Município de Campos de Jordão, através de sua Agente de Contratação, torna público e para conhecimento dos interessados, a designação de nova Sessão Pública da Concorrência Pública nº 003/2024, a se realizar no próximo dia 28/06/2024, às 10:00 horas, oportunidade em que será informado aos licitantes o resultado acerca da análise dos documentos, momento em que se dará o devido seguimento ao feito, nos termos da legislação específica.

Publique-se. Ciência aos licitantes.
Campos do Jordão, 26 de junho de 2024

LUCINÉIA GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024
CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão

CONTRATADA: Fasul Pavimentação e Consultoria LTDA

OBJETO: Empreitada por preço global, referente a contratação de empresa para execução de melhorias no entorno do portal da cidade de Campos do Jordão/SP

DATA: 19/06/2024
PRAZO: 30 (trinta) meses

VALOR: 3.105.000,00 (Três milhões, cento e cinco mil reais)
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 004/2024

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024
CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão

CONTRATADA: Fasul Pavimentação e Consultoria LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação e recapeamento em vias de interesse turístico no Município de Campos do Jordão/SP

DATA: 21/06/2024
PRAZO: 30 (trinta) meses

VALOR: 1.660.372,25 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 006/2024

CAMPOS NOVOS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1139/2024 - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS", conforme termo de referência parte integrante do processo. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DA ABERTURA: 22 DE JULHO 2024. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br EDITAL: na integra a disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camposnovospaulista.sp.gov.br e na Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista no endereço acima indicado. Campos Novos Paulista, 26 de junho de 2024.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - Prefeito Municipal

CÂNDIDO MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto, nesta Prefeitura, o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2024, Processo nº 109/2024 – Visando

o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS. Encerramento: 11/07/2024 às 09h00. Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os Editais na integra serão fornecidos aos interessados na Rua Henrique Vasques, nº. 180, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou pelo site www.candidomota.sp.gov.br.

Cândido Mota, 26 de junho de 2024 - Eraldo José Pereira – Prefeito.

CÂNDIDO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES - COMUNICA A DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024. (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no DIA 16 DE JULHO DE 2024, às 08h30min, será realizado "PREGÃO ELETRÔNICO DE "AMPLA CONCORRÊNCIA", aberto através do Processo nº 33/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 17/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto aquisição de equipamentos Pilates, Ginástica e Musculação para o Centro de Convivência do Idoso (CCI) do Município de Candido Rodrigues – SP, de acordo com as especificações constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados no site www.candidorodrigues.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16)3257-1133, ramal 203 (departamento de licitações) ou e-mail: licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br, ou no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site http://compras.candidorodrigues.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Cândido Rodrigues, 26 de Junho de 2024. FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI - Prefeito Municipal.

CAPIVARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

PREGÃO PRESENCIAL 092/2024 (EDITAL 126/2024). Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenções, Modernização, Ampliação, dentre outros - Parque de Iluminação do Município. Abertura das Propostas: 16/07/2024, às 08:30h. Início da Fase de Lances: 16/07/2024, às 09:00h. Acesso: www.capivari.sp.gov.br. Capivari, 26 de junho de 2024. RICARDO BAGNATO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CARAGUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

ATO RATIFICATÓRIO

Dispensa de Licitação nº 313/2024 – PI 19659/24 – PC 479/24

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para serviço de outsourcing de impressão sem franquia mínima de páginas. Adjudicada: Ricoh-Py Equipamentos de Informática Ltda - Epp - CNPJ nº 15.106.887/0001-74 – Valor: R\$ 290.160,84 (duzentos e noventa mil e cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

Assinatura: 25/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 117/24 – PI Nº 20154/24 – PC 474/24 – Contrato nº 108/24

Objeto: Apresentação musical da Banda GOLDEN BOYS.



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Extrato	6
Homologação	8

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Editais de Concurso e Processo Seletivo	20
---	----

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Notificação	21
-------------------	----

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação	28
------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Homologação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/ 2024 1 DOC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/ suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/ 2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/ 2013 e Nº 02/ 2021) pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

1) **WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA - ME (CNPJ37.270.960/ 0001-81):**

Valor Total:	R\$ 195.000,00
--------------	----------------

Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A0BB-79F7-1716-F83A> e informe o código A0BB-79F7-1716-F83A





TODOS	JULGAMENTO DE RECURSOS	EM ADJUDICAÇÃO	ADJUDICADO	HOMOLOGADO	CANCELADO	FRACASSADO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PROCESSO: PE10/2024CJR						
0						
0						
Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Desc.
1	serviço de avaliação multidisc	26/06/2024 11:59:08	ADJUDICADO	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	195.000,00 211.042,20	7,6%

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/A0BB-79F7-1716-F83A> e informe o código A0BB-79F7-1716-F83A

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão [CPBrasil], em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico





TODOS	JULGAMENTO DE RECURSOS	EM ADJUDICAÇÃO	ADJUDICADO	HOMOLOGADO	CANCELADO	FRACASSADO
		PROCESSO: PE10/2024CJR				
		0				0
Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Desc.
1	serviço de avaliação multidisc	26/06/2024 11:59:34	HOMOLOGADO	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA	195.000,00 211.042,20	7,6%

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/A0BB-79F7-1716-F83A> e informe o código A0BB-79F7-1716-F83A
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão [CPBrasil], em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0BB-79F7-1716-F83A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/06/2024 13:41:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A0BB-79F7-1716-F83A>

Proc. Administrativo 59- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

Data: 27/06/2024 às 10:23:32

Bom dia! Anexo para assinatura digital o Memorando solicitando a elaboração do contrato do procedimento e encaminhamento à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para providências.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_contratos_82_2024_WILLIAN_RODRIGO_PE_010_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	27/06/2024 10:32:01	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0717-9A31-CF1F-168E**

MEMORANDO Nº 098/ 2024-FRM

Cajati/ SP, 27 de junho de 2024.

CONTRATO Nº 082/ 2024
27/ 06/ 2024

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Solicitamos que seja elaborado **TERMO DE CONTRATO** para a empresa **WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA – ME** referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/ suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/ 2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/ 2013 e Nº 02/ 2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.**

SEGUINTESDADOS:

CNPJ/ MF: 37.270.960/ 0001-81
ENDEREÇO: Rua Recife, nº 75 – Jardim Granipavi – Cajati – SP (11950-000)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE

PRAZO DE ENTREGA:

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/ 2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

DATA DO EMPENHO:

27/ 06/ 2024

PROCESSO Nº:

198/ 2024 1DOC

MODALIDADE:

Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 10/ 2024

RESPONSÁVEL:

Sr. William Rodrigo Virgínio de Souza, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG 27.161.957-0, CPF nº 250.414.668-07, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 75 – Bairro Jardim Granipavi – Cajati – SP (11950-000), nascido em 28/ 02/ 1976, representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES:

07 proponentes. Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação –

Portaria 1.183/2024 de 27/06/2024. Seguro Garantia de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme minuta do edital

SETOR RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Educação

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/ SP

CPF/ CNPJ do Contratado: <u>37.270.960/0001-81</u>
Nome do Contratado: <u>WILLIAM RODRIGO VÍRGINIO DE SOUZA – ME</u>
Responsável: <u>Sr. William Rodrigo Virgínio de Souza, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG 27.161.957-0, CPF nº 250.414.668-07, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 75 – Bairro Jardim Granipavi – Cajati – SP (11950-000), nascido em 28/02/1976, representante legal da empresa</u>
Endereço: <u>Rua Recife, nº 75 – Jardim Granipavi – Cajati – SP (11950-000)</u>
Número do Contrato: <u>082/2024</u>
Data de assinatura: <u>27/06/2024</u>
Tipo de objeto: <u>Serviços educacionais</u>
Objeto: <u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/ suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo</u>
Data início da vigência: <u>27/06/2024</u>
Data término da vigência: <u>26/06/2025</u>
Prazo de vigência: <u>12 (doze) meses.</u>
Valor do Contrato: <u>R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)</u>
Fonte de recurso: <u>Conforme minuta do contrato</u>
Houve licitação: () sim (x) não
Número do Edital de Licitação: <u>PE010/2024CJ</u>
Modalidade de Licitação: <u>Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, em conformidade com o inciso I do Artigo 28 da Lei Federal nº 14133/2021, sob nº 010/2024</u>
Processo: <u>198/2024 1DOC</u>
Setor responsável: <u>Secretaria Municipal de Educação</u>
Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica (x) menor preço () técnica e preço
Estimativa Inicial do Valor do Contrato (R\$): <u>211.042,28</u>
Número de Proponentes: <u>07 (sete)</u>
Número de Habilitados: <u>01 (um)</u>
Número de Classificados: <u>07 (sete)</u>
Houve Recurso (Adm/ Jud): () sim (x) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim (x) não

Houve Registro de Preços: () sim (x) não
e-mail: mwconsultoriaeassessoria@gmail.com
Telefone: (13) 3856-2019 / (13) 99699-2802

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação: <u>NSA</u>
Motivo da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação: <u>NSA</u>

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0717-9A31-CF1F-168E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 27/06/2024 10:31:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0717-9A31-CF1F-168E>

Proc. Administrativo 60- 198/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças

Data: 27/06/2024 às 10:24:20

Bom dia! Anexo para assinatura digital o pedido do procedimento e encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para realização do respectivo empenho contábil. Obs.: Pedido efetuado para o período até dezembro/2024

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Pedido_4842_0_2024_PE_010_2024_WILLIAM_RODIGO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	27/06/2024 10:32:28	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4008-F197-604D-2F04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/2

Pedido Global: 4842/0-2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 10/2024

Processo/ Ano: 198 / 2024 Requisição Nro.: 4392/2024 Contrato: 82/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000154
Usuário Requisição: JAILTON.SANTOS
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 922 MANUTENÇÃO - CAJATI INCLUSIVO Usuário Pedido: JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 240 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação conforme TR do edital.
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 010/2024 - Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação conforme TR do edital.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 12614 - WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA - ME
Fantasia: MW CONSULT Fone: (13)99699-2802 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: Rua Recife, 75 Jardim Granipavi
Cidade: CAJATI Cep: 11950000 Estado: SP
Cnpj/ Cpf: 37270960000181 Inscrição Estadual: 740.033.652-115 Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega: 365 dias
Cond. Pagto.: 15 dias Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/ Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Lote: 1 - Contratação de empresa especializada para prestação

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	6,000000	MÊS	44.25436-1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Profissional de Psicopedagogia - 40 horas semanais	8.162,8000	48.976,80
0002	6,000000	MÊS	44.25436-2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos	8.087,2000	48.523,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 2/2

Lote: 1 - Contratação de empresa especializada para prestação

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
				conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Profissional de Fonoaudiologia - 40 horas semanais		

Valor Total:	97.500,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	97.500,00
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	-----------

CAJATI, 27 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4008-F197-604D-2F04> e informe o código 4008-F197-604D-2F04





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4008-F197-604D-2F04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 27/06/2024 10:32:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4008-F197-604D-2F04>

Proc. Administrativo 61- 198/2024

De: Elaine V. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/07/2024 às 15:21:24

Prezados,

Segue em anexo nota de empenho referentes ao despacho 60.

Att,

—

Elaine Vieira

Auxiliar de Contabilidade

Anexos:

198.pdf

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28 NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO				NOTA 6836/000	ANO 2024
JL SOFT				DATA DE EMISSÃO 27/06/2024	FICHA 922
Fonte de Recurso:	1 TESOURO			USUÁRIO ELAINE.VIEIRA	
Aplicação:	240 EDUCAÇÃO ESPECIAL			FUNDO	
Variação:	0			DÍVIDA	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO			PROTOCOLO	
Unid. Orçamentária:	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			PROCESSO	CONTRATO Nº
Unid. Executora:	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			198/2024	82/2024
Função:	12 EDUCAÇÃO			VENCIMENTO	
SubFunção:	367 EDUCACAO ESPECIAL			MODALIDADE	
Programa:	0016 CAJATI INCLUSIVO			Pregão Eletrônico 10/2024	
Projeto/Atividade:	2048 MANUTENÇÃO - CAJATI INCLUSIVO			FUNDAMENTO LEGAL	
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			Lei 14133/2021	
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			PEDIDO	
Sub-Elemento Desp:	5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			04842/000-2024	
Vínculo:	E EDUCAÇÃO			CENTRO DE CUSTO	
Convênio:					
CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR			CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12614	WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA - ME			37.270.960/0001-81	740.033.652-115
ENDEREÇO				BAIRRO	
Rua Recife, 75				Jardim Granipavi	
CIDADE				UF	CEP
CAJATI				SP	11950000
				TELEFONE	
				(13)99699-2802	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX		TIPO CONTA
748 - BCO COOP SICREDI	0730-	47186-9			Conta Corrente
APLICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação conforme TR do edital. (Obs.: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 010/2024 - Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.)					NAT.
Entrega CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA					PJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Profissional de Psicopedagogia - 40 horas semanais	MÊS	6,0000	8.162,80	48.976,80
002	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em filade espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Profissional de Fonoaudiologia - 40 horas semanais	MÊS	6,0000	8.087,20	48.523,20
				VL. BRUTO →	97.500,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28 NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO		NOTA	ANO		
		6836/000	2024		
JL SOFT		DATA DE EMISSÃO	FICHA		
		27/06/2024	922		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DOTAÇÃO ATUAL				
	1.070.000,00				
	EMPENHADO ATÉ A DATA				
	471.947,11				
	VALOR DO EMPENHO				
				97.500,00	
	SALDO ATUAL				
					500.552,89
	Secret. de Finanças				

	SOLANGE ROSA				
	CPF 124.967.678-97				

Proc. Administrativo 62- 198/2024

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/07/2024 às 15:45:10

Prezados,

Encaminho o contrato, a portaria e a publicação no PNCP.

att.

—

Camila Karine de Moraes Redhed Camargo

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

contrato_082_2024_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

portarias_1183_24_ok.pdf

WILLIAM_RODRIGO_VIRGINIO_DE_SOUZA_ME_CONTRATO_082_2024.pdf

Contrato nº 82/2024

Última atualização 01/07/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade executora:** 21.2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 198/2024 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 27/06/2024 **Data de assinatura:** 27/06/2024 **Vigência:** de 27/06/2024 a 26/06/2025**Id contrato PNCP:** 64037815000128-2-000104/2024 **Fonte:** JL Alves Gestão **Id contratação PNCP:** [64037815000128-1-000079/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação conforme TR do edital.

VALOR CONTRATADO

R\$ 195.000,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA - ME **CNPJ/CPF:** 37.270.960/0001-81 **Tipo:** Pessoa jurídica**Arquivos****Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 0822024.pdf	01/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PORTARIA Nº 1183, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designada, **MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO**, Servidora Comissionada na função de Secretária Municipal da Educação, como Gestora do Contrato nº 082/2024, sendo que a fiscalização do presente Contrato será exercida por **RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE**, Servidor efetivo, exercendo o cargo Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro, Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo nº 198/2024 1DOC, firmado com a empresa, **WILLIAM RODRIGO VÍRGINIO DE SOUZA – ME**, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 27 DE JUNHO DE 2024 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

CONTRATO Nº 082/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WILLIAM RODRIGO VÍRGINIO DE SOUZA - ME**, situada na Rua Recife, nº 75 - Jardim Granipavi - Cajati - SP (11950-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 37.270.960/0001-81, aqui representada pelo Sr. **WILLIAM RODRIGO VÍRGINIO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG 27.161.957-0, CPF nº 250.414.668-07, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 75 - Bairro Jardim Granipavi - Cajati - SP (11950-000), nascido em 28/02/1976, representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 0198/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato para fins de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes				

CONTRATO Nº 082/2024

	profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo				
1.1	Profissional de Psicopedagogia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.162,80	R\$ 97.953,60
1.2	Profissional de Fonoaudiologia	1	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.087,20	R\$ 97.046,40
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 195.000,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CONTRATO Nº 082/2024

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

CONTRATO Nº 082/2024

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 922.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de

CONTRATO Nº 082/2024

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

CONTRATO Nº 082/2024

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado

CONTRATO Nº 082/2024

ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

CONTRATO Nº 082/2024

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

A Gestora do presente contrato será a Servidora MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO, Secretária Municipal de Educação, sendo que a fiscalização será exercida por RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE, Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro, conforme Portaria 1.183/2024 de 27/06/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, no valor de **R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

CONTRATO Nº 082/2024

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

CONTRATO Nº 082/2024

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital,

CONTRATO Nº 082/2024

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati – SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

CONTRATO Nº 082/2024

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CONTRATO Nº 082/2024

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CONTRATO Nº 082/2024

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CONTRATO Nº 082/2024

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 27 de junho de 2024.

William Rodrigo Virgínio de Souza
WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA – ME

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Gabriel Orbeli França
RG nº 45.944.140-1

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: WILLIAM RODRIGO VÍRGINIO DE SOUZA – ME
CONTRATO Nº 082/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de
- d) então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 27 de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: WILLIAM RODRIGO VÍRGINIO DE SOUZA

Cargo: Representante Legal

CPF: 250.414.668-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE

Cargo: Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

CPF: 332.122.028-82

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A83-A1FF-0397-5238

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 27/06/2024 15:44:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 27/06/2024 17:16:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 28/06/2024 11:00:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 28/06/2024 13:54:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 28/06/2024 15:33:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAM RODRIGO VÍRGINIO DE SOUZA – ME (CNPJ 37.270.960/0001-81) em 01/07/2024 10:53:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAM RODRIGO VÍRGINIO DE SOUZA – ME (CNPJ 37.270.960/0001-81) em 01/07/2024 10:58:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A83-A1FF-0397-5238>

Proc. Administrativo 63- 198/2024

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/07/2024 às 09:10:57

Prezados,

Em complemento ao **Despacho 62- 198/2024**, encaminho a publicação no Diário do Município,
att.

—

Camila Karine de Moraes Redhed Camargo

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

D_O_E_CONTRATO_DO_MES_06_2024_PUBLICAR_EM_JULHO_diario_oficial.pdf



Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Extrato de Contratos/aditivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Nº 070/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 05/06/2024 **VALOR:** R\$ 8.838,00
CONTRATADA: WOOD STELL COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA- EPP **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e mobiliários para compor o projeto de implantação do Centro de Educação Ambiental em Cajati - SP - Contrato FEHIDRO 340/2023. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 13/2024 **PROCESSO:** 291/2024 **IDOC PROPONENTE:** 09.

Nº 071/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 05/06/2024 **VALOR:** R\$ 1.050,00
CONTRATADA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e mobiliários para compor o projeto de implantação do Centro de Educação Ambiental em Cajati - SP - Contrato FEHIDRO 340/2023. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 13/2024 **PROCESSO:** 291/2024 **IDOC PROPONENTE:** 09.

Nº 072/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 05/06/2024 **VALOR:** R\$ 4.520,00
CONTRATADA: CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e mobiliários para compor o projeto de implantação do Centro de Educação Ambiental em Cajati - SP - Contrato FEHIDRO 340/2023. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 13/2024 **PROCESSO:** 291/2024 **IDOC PROPONENTE:** 09.

Nº 073/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 05/06/2024 **VALOR:** R\$ 89.992,50
CONTRATADA: CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA - EPP **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 14/2024 **PROCESSO:** 292/2024 **IDOC PROPONENTE:** 17.

Nº 074/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 06/06/2024 **VALOR:** 274.000,00
CONTRATADA: FLÁVIO M. AMARAL - ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar-condicionado tipo split e compacto/janela pertencentes à Prefeitura do Município de Cajati, incluindo materiais de limpeza, mão de obra e reposição de peças, conforme Termo de Referência em anexo. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 11/2024 **PROCESSO:** 264/2024 **IDOC PROPONENTE:** 14.

Nº 075/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 10/06/2024 **VALOR:** 44.368,00
CONTRATADA: SKAAL MAGAZINE LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de Mantas e Cobertores populares para atendimento de famílias e indivíduos referenciados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade de Cajati/SP. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 16/2024 **PROCESSO:** 323/2024 **IDOC PROPONENTE:** 38.

Nº 076/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 11/06/2024 **VALOR:** R\$ 12.810,09
CONTRATADA: METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição e instalação de Playground para Centro de Educação Ambiental - Contrato nº 340/2023 FEHIDRO. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 12/2024 **PROCESSO:** 290/2024 **IDOC PROPONENTE:** 07.

Nº 077/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 11/06/2024 **VALOR:** R\$ 8.660,00
CONTRATADA: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI - EPP **OBJETO:** Aquisição e instalação de Playground para Centro de Educação Ambiental - Contrato nº 340/2023 FEHIDRO. **VIGÊNCIA:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



02 (dois) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 12/2024 **PROCESSO:** 290/2024
1DOC **PROPONENTE:** 07.

Nº 078/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 25/06/2024 **VALOR:** R\$ 4.500,00
CONTRATADA: 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN – ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Dispensa, por meio sistema Eletrônico, sob nº 21/2024 **PROCESSO:** 363/2024 1DOC **PROPONENTE:** 12.

Nº 079/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 26/06/2024 **VALOR:** R\$ 150.000,00
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação do cantor gospel Anderson Freire, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 05 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no Município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **VIGÊNCIA:** 78 (setenta e oito) dias **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação, sob nº 15/2024 **PROCESSO:** 381/2024 1DOC **PROPONENTE:** 01.

Nº 080/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 26/06/2024 **VALOR:** R\$ 90.000,00
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no Município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **VIGÊNCIA:** 78 (setenta e oito) dias **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação, sob nº 16/2024 **PROCESSO:** 388/2024 1DOC **PROPONENTE:** 01.

Nº 081/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 27/06/2024 **VALOR:** R\$ 419.000,00
CONTRATADA: WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e adequação da UBS Vereador Ângelo Baccin, situada na Rua Diamante, nº 176 - Bairro Inhunguvira - Cajati/SP. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **MODALIDADE:** Concorrência, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 05/2024 **PROCESSO:** 335/2024 1DOC **PROPONENTE:** 07.

Nº 082/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 27/06/2024 **VALOR:** R\$ 195.000,00
CONTRATADA: WILLIAM RODRIGO VÍRGINIO DE SOUZA – ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, sob nº 10/2024 **PROCESSO:** 198/2024 1DOC **PROPONENTE:** 07.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Nº 083/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 27/06/2024 **VALOR:** R\$ 9.000,00
CONTRATADA: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de toalhas, camisolas, lençóis e cobertores hospitalares, para melhor atender aos interesses e as necessidades do Departamento do Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, sob nº 20/2024 **PROCESSO:** 349/2024 1DOC **PROPONENTE:** 09.

Nº 084/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 27/06/2024 **VALOR:** R\$ 15.760,00
CONTRATADA: A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS - ME **OBJETO:** Aquisição de toalhas, camisolas, lençóis e cobertores hospitalares, para melhor atender aos interesses e as necessidades do Departamento do Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, sob nº 20/2024 **PROCESSO:** 349/2024 1DOC **PROPONENTE:** 09.

Nº 085/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 27/06/2024 **VALOR:** R\$ 2.970,00
CONTRATADA: 31.918.539 LOUISE REIS DOS CAMPOS - ME **OBJETO:** Aquisição de toalhas, camisolas, lençóis e cobertores hospitalares, para melhor atender aos interesses e as necessidades do Departamento do Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, sob nº 20/2024 **PROCESSO:** 349/2024 1DOC **PROPONENTE:** 09.

Nº 086/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 27/06/2024 **VALOR:** R\$ 8.964,00
CONTRATADA: EDGARD FURTADO FIGUEIREDO - ME **OBJETO:** Aquisição de toalhas, camisolas, lençóis e cobertores hospitalares, para melhor atender aos interesses e as necessidades do Departamento do Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, sob nº 20/2024 **PROCESSO:** 349/2024 1DOC **PROPONENTE:** 09.

Nº 087/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 28/06/2024 **VALOR:** R\$ 35.420,00
CONTRATADA: STI - REFEIÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para atletas e dirigentes da delegação de Cajati-SP durante o evento: Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva na cidade de Itapetininga-SP 2024, conforme Termo de Referência em anexo. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, sob nº 18/2024 **PROCESSO:** 344/2024 1DOC **PROPONENTE:** 06.

PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 028/2022 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 03/06/2024 **VALOR:** R\$ 125.038,88 **CONTRATADA:** 1DOC TECNOLOGIA S/A
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços locação de sistema integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento para uso da Prefeitura de Cajati - SP, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses **VIGÊNCIA:** 06/06/2024 a 06/06/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 011/2022 **PROCESSO:** 71035/2022.

PRORROGAÇÃO Nº 008 DO CONTRATO Nº 087/2016 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 07/06/2024 **VALOR:** R\$ 14.249,64 **CONTRATADA:** ALEXANDRE CYPRIANO DOMINGUES **OBJETO:** locação de um imóvel localizado na Avenida Vinte e Três de Junho, nº 618 - Vila Elias - Jacupiranga - SP, para fins de instalação do Cartório Eleitoral da 228ª Zona Eleitoral conforme Convênio de Cooperação entre a Prefeitura do Município de Cajati/SP e a UNIÃO de 10/09/2013. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses **VIGÊNCIA:** 15/06/2024 a 15/06/2025 **MODALIDADE:** Dispensa Licitação sob nº 031/2016 **PROCESSO:** 45429/2016.

PRORROGAÇÃO Nº 005 DO CONTRATO Nº 105/2021 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 06/06/2024 **VALOR:** R\$ 533.455,84 **CONTRATADA:** ALFA EXCELÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



DIAGNÓSTICA LTDA - ME **OBJETO:** contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Cajati - SP, em conformidade com os critérios dispostos neste edital, conforme Termo de Referência do edital. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 04 (quatro) meses **VIGÊNCIA:** 13/06/2024 a 13/09/2024 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 101/2021 **PROCESSO:** 69393/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001 DO CONTRATO Nº 097/2022 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 06/06/2024 **CONTRATADA:** EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** Obras de recapeamento asfáltico e obras complementares em diversas ruas do Município de Cajati - SP - Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional - Convênio nº 101226/2022, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 006/2022. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 90 (noventa) dias **VIGÊNCIA:** 10/06/2024 a 07/09/2024 **MODALIDADE:** Concorrência nº 006/2022 **PROCESSO:** 72394/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001 DO CONTRATO Nº 003/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 17/06/2024 **CONTRATADA:** M. URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria para elaboração do plano de negócios para a concessão do sistema municipal de transporte público coletivo de passageiros do município de Cajati - SP, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 018/2023. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 04 (quatro) meses **VIGÊNCIA:** 19/06/2024 a 19/10/2024 **MODALIDADE:** Concorrência nº 018/2023 **PROCESSO:** 807/2023 1DOC.

PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 099/2022 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 24/06/2024 **VALOR:** R\$ 95.743,71 **CONTRATADA:** LUCICLEA DOS SANTOS LIMA 28215594883 - ME **OBJETO:** prestação de serviços de consultoria de comunicação; planejamento e assessoria de imprensa; planejamento e execução de estratégias e projetos de relações públicas institucionais do Município de Cajati; consultoria, planejamento execução de programas de patrocínio social, cultural e esportivo; consultoria, planejamento e execução de comunicação interna; desenvolvimento, produção e gerenciamento de eventos e promoções; edição e produção de execução de apresentações e campanhas institucionais; criação e produção de material informativo e audiovisual; agenciamento de publicidade institucional; consultoria de risco à imagem, planejamento e gerenciamento de crises, auditoria de imagem por meio de monitoramento de exposição na mídia tudo com desenvolvimento do conteúdo e montagem em recursos audiovisuais e demais serviços constantes no Termo de Referência. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses **VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 033/2022 **PROCESSO:** 72062/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 003 DO CONTRATO Nº 123/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 10/06/2024 **CONTRATADA:** RT ENGENHARIA LTDA - EPP **OBJETO:** Pavimentação asfáltica e obras complementares em diversas ruas dos Bairros: Vila Costão e Bico do Pato, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 010/2023. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 60 (sessenta) dias **VIGÊNCIA:** 14/06/2024 a 12/08/2024 **MODALIDADE:** Concorrência nº 010/2023 **PROCESSO:** 564/2023 1DOC.

PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 106/2022 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 27/06/2024 **VALOR:** R\$ 2.494.408,51 **CONTRATADA:** VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIS LTDA - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de transporte público coletivo mediante a operação de frota de 8 ônibus e 4 micro-ônibus, mais 1 ônibus reserva e 1 micro-ônibus reserva, conforme especificações e rotas indicadas no Projeto Básico e Minuta do Contrato, para atender necessidades dos usuários do município de Cajati - SP, conforme requisitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses **VIGÊNCIA:** 28/06/2024 a 28/06/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 062/2022 **PROCESSO:** 72881/2022.

PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 139/2022 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 27/06/2024 **VALOR:** R\$ 79.804,56 **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **OBJETO:** cobertura de seguro total, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 horas para os veículos pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses **VIGÊNCIA:** 08/07/2024 a 08/07/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 061/2022 **PROCESSO:** 72884/2022.

PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 101/2022 vinculado ao Contrato CCER.2017.11.05.37723650. CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 27/06/2023 **VALOR:** R\$ 90.881,00. **CONTRATADA:** ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A. **OBJETO:** Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Roma, nº 310 – Município de Cajati/SP **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 27/06/2024 a 27/06/2025 **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022. **PROCESSO:** 72899/2022.

ADITAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 101/2022 vinculado ao Contrato CCER.2017.11.05.37723650. CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 12/06/2022 **CONTRATADA:** ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A. **OBJETO:** Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Roma, nº 310 – Município de Cajati/SP **VALOR:** R\$ 14.500,00 totalizando percentual de 16% sobre o valor originariamente contratado. O aditamento será necessário em virtude do aumento substancial das demandas de energia elétrica (memorando 072/2024) **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022. **PROCESSO:** 72899/2022.

ADITAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 025/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 26/06/2024 **CONTRATADA:** CONSTRUEIYN ENGENHARIA LTDA - EPP **OBJETO:** contratação de empresa especializada para Execução de manutenção elétrica, e de redes telefônica/lógica nas diversas Unidades de Saúde do Município de Cajati/SP (lote 04) e execução de serviços de manutenção nas áreas civil, hidráulica (lote 02), elétrica, e de redes telefônica/lógica em diversos edifícios públicos (lote 03) situados no Município de Cajati/SP, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 027/2023. **VALOR:** R\$ 11.967,11, totalizando percentual de 2,2% sobre o valor originariamente contratado. O aditamento se faz necessário uma vez que o orçamento apresentado pela empresa para manutenção do prédio do prédio do prédio ultrapassou a margem destinada a manutenção no referido prédio (Despacho nº88) **MODALIDADE:** Concorrência nº 027/2023 **PROCESSO:** 959/2023 1DOC.

ADITAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 117/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 20/06/2024 **CONTRATADA:** APLAUSO ENGENHARIA LTDA – EPP **OBJETO:** contratação de empresa para manutenção de iluminação pública ornamental em diversos pontos do Município de Cajati/SP. **VALOR:** R\$ 136.586,29 (cento e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), percentual de 24,29% do valor originariamente contratado. A Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana informa que o aditamento se faz necessário para a inclusão do serviço de manutenção da iluminação das vias públicas, tendo em vista que Município assumiu esses serviços recentemente e que o contrato vigente abrange apenas praças públicas, pistas de caminhada, pontes, quadras poliesportivas e Campos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



futebol. (Despacho 95-515/2023) **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 011/2023
PROCESSO: 515/2023 1DOC.

TERMO ADITIVO Nº 001 EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024. CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 26/06/2024.
CONTRATADA: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA SOUZA 19763427835 – ME **A QUAL PASSOU A SER** TOTI POLPAS LTDA, situada no Sitio Miguel Almeida, s/nº, Bairro Areado Grande, Eldorado/SP (11960-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 17.461.719/0001-22 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 124/2023 **PROCESSO:** 963/2023 1Doc.